



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 03 de abril de 2020 | SÉRIE 3 | ANO XII Nº068 | Caderno Único | Preço: R\$ 17,96

PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.196, 03 de abril de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR, DURANTE O PERÍODO EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, AS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E DE ENERGIA DE CONSUMIDORES DE BAIXA RENDA QUE RESIDAM NO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Como forma de auxílio às famílias cearenses neste difícil momento de enfrentamento do novo coronavírus, fica o Poder Executivo, durante a situação emergencial em saúde decretada por conta da pandemia, autorizado a:

I – pagar as contas de energia dos consumidores residenciais de baixa renda do Estado, assim enquadrados na forma da Lei Federal n.º 12.212, de 20 de janeiro de 2010, desde que não excedido o limite de consumo de 100 (cem) kWh/mês;

II – conceder isenção da tarifa de água e esgoto de consumidores residenciais de municípios assistidos pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, que se enquadrem no padrão básico, observado o limite de consumo de 10 (dez) m³/mês, ficando também os consumidores residenciais do padrão básico e regular isentos do pagamento da tarifa de contingência a que se refere o art. 46 da Lei Federal n.º 11.445, de 2007.

§ 1.º O pagamento a que se refere o inciso I da art. 1.º desta Lei poderá abranger quaisquer obrigações adicionais do consumidor que constem da respectiva conta, inclusive preexistentes ou mesmo de natureza tributária.

§ 2.º O prestador de serviços efetuará, obrigatoriamente e no tempo que perdurar esta Lei, as leituras, bem como os faturamentos, em intervalos de no máximo 30 (trinta) dias.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei poderão correr à conta de dividendos ou créditos a que tenha direito o Estado em face das concessionárias dos serviços de que trata o art.1.º desta Lei, sem o prejuízo da utilização de outras fontes.

Parágrafo único. Para compensação à Cagece em face do disposto no inciso II do art. 1.º desta Lei, e objetivando preservar seu equilíbrio econômico-financeiro, fica, excepcionalmente, autorizada a utilização de recursos provenientes da tarifa de contingência a que se refere o art. 46 da Lei Federal n.º 11.445, de 2007.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observado, quanto a seus efeitos, o seguinte:

I – quanto ao disposto no inciso I do art. 1.º, o pagamento abrangerá as contas referentes a medições efetuadas a partir da vigência desta Lei;

II – quanto ao disposto no inciso II do art. 1.º, a isenção abrangerá as contas referentes a faturamentos realizados após 1.º de abril de 2020, ficando convalidada, para todo e qualquer efeito, a previsão do art. 3.º do Decreto n.º 33.523, de 23 de março de 2020.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de abril de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

ATO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o poder de autotutela da Administração Pública, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus; CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação; CONSIDERANDO que a situação de isolamento social dificulta o planejamento dos projetos pelas organizações da sociedade civil, podendo gerar prejuízos à participação no processo seletivo. CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar condições isonômicas aos interessados na participação do presente Edital, objetivando a seleção dos melhores projetos para a execução de políticas públicas de interesse do Estado do Ceará; RESOLVE: 1. Suspende, pelo período de 90 (noventa) dias, o prazo de inscrição do Edital nº 01/2020 da Casa Civil, constante no item 3.2; 2. Informar que, após o prazo citado, as inscrições serão retomadas, com prazo de 15 (quinze) dias, no período de 03/07/2020 a 17/07/2020. CASA CIVIL, em Fortaleza, 03 de abril de 2020.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE CORRIGENDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200338

No Diário Oficial do Estado – Série 3, Ano XII, Nº 062 – Página 14; no Diário Oficial da União – Seção 3, Nº 60, Página 100; no Jornal Diário do Nordeste – Caderno: Classificados, Página 7, e no Jornal Valor Econômico – Caderno: Empresas/Serviços&Tecnologia, Página C9, publicados em 27.MAR.2020, que divulgaram Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 20200338, onde se lê: até o dia 13/04/2020 às 9h (Horário de Brasília-DF), **leia-se:** até o dia 22/04/2020 às 9h (Horário de Brasília-DF). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de abril de 2020.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200017

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200017 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará- CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de módulos controladores eletrônicos para grupos geradores**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 3792020, até o dia 27/04/2020 às 08h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de março de 2020.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200040

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200040 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará- CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de fardamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 3782020, até o dia 27/04/2020 às 09h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de março de 2020.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200345

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200345 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de reagentes e insumos de laboratório com equipamento em comodato**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 3452020, até o dia 27/04/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de março de 2020.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200380

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200380 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 3802020, até o dia 27/04/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de março de 2020.

Osiris de Castro Oliveira Filho
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20200004

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado de julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 20200004, de interesse da SOP, cujo objeto é a **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO**

Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice-Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Casa Civil

JOSÉ ÉLCIO BATISTA

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

LÚCIO FERREIRA GOMES

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
(RESPONDENDO)**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,
Mulheres e Direitos Humanos**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ANDRÉ SANTOS COSTA

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHOControladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA**

PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS RESERVATÓRIO ELEVADOS EM 100M³ (CEM METROS CÚBICOS), COM CISTERNA EXTERNA, NO CENTRO DE TRIAGEM E OBSERVAÇÃO CRIMINOLÓGICA, EM AQUIRAZ - CE. A Comissão Especial de Licitação 01, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na Tomada de Preços em epígrafe que declarou VENCEDORA do certame licitatório a empresa URBIS CONSTRUTORA LTDA, com valor global de R\$ 644.219,95, ficando em 2º lugar a CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA, com valor global de R\$ 731.037,34; em 3º lugar a empresa VAP CONSTRUÇÕES LTDA, com valor global de R\$ 746.471,15; em 4º lugar a CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA EPP, com valor global de R\$ 748.264,88; em 5º lugar a empresa VIP CONSTRUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E PROJETOS LTDA, com valor global de R\$ 775.989,33; em 6º lugar a empresa CDG CONSTRUÇÕES LTDA, com valor global de R\$ 776.032,25; em 7º lugar a empresa GAID CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor global de R\$ 793.696,00; em 8º lugar a empresa IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com o valor global de R\$ 800.152,59 e em 9º lugar a CONSTRUTORA CHC LTDA, com o valor global de R\$ 857.812,96. As Propostas de Preços das empresas ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP e CONSTRUTORA PLATÔ LTDA foram DESCLASSIFICADAS. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de abril de 2020

Expedito Pita Junior
PRESIDENTE DA CEL 01

*** ** *

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Nº20200003**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Resultado Final do Regime Diferenciado de Contratação - RDC Nº 20200003 de interesse da Secretaria da Educação - SEDUC, cujo objeto é a **LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO - E.E.M. NO DISTRITO DE CURUPIRA NO MUNICÍPIO DE OCARA - CE**, cuja vencedora do certame foi a empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP, com valor global de R\$ 820.692,11 (oitocentos e vinte mil, seiscentos e noventa e dois reais e onze centavos). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de abril de 2020

Expedito Pita Junior
PRESIDENTE DA CEL 01

*** ** *

AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE GARANTIAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20190006
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20190006 (LPN) ORIGINÁRIA DA SPS SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE GARANTIAS A Secretaria da Casa Civil **torna público, a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO das garantias da Concorrência Pública Nº 20190006 (LPN)** originária da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos - SPS cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOS MUNICÍPIOS da região 01: 1 (UM) araripe, 1 (UM) jardim, 1 (UM) lavras da mangabeira, 2 (DOIS) salitre e 1 (UM) santana do cariri comunicando a prorrogação e revalidação das garantias, por mais 90 (sessenta) dias, até 13/07/2020 tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 13/04/2020. A manifestação de prorrogação e revalidação das garantias deverá ser entregue no órgão contratante e o recibo por esta emitido deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 13/04/2020. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das garantias libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de março de 2020.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** ** *

AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE GARANTIAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20190011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20190011 (LPN) ORIGINÁRIA DA SPS SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE GARANTIAS A Secretaria da Casa Civil **torna público, a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO das garantias da Concorrência Pública Nº 20190011 (LPN)** originária da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos - SPS cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DOS CENTROS DE Referência DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - cras, PADRÃO III, NOS MUNICÍPIOS DE: GENERAL SAMPAIO (REGIÃO 06), OCARA (REGIÃO 07), CHORÓ (REGIÃO 09), IBARETAMA (REGIÃO 09) E CARIDADE (REGIÃO 10)



comunicando a prorrogação e revalidação das garantias, por mais 90 (sessenta) dias, até 13/07/2020 tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 13/04/2020. A manifestação de prorrogação e revalidação das garantias deverá ser entregue no órgão contratante e o recibo por esta emitido deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 13/04/2020. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das garantias libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de março de 2020

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE GARANTIAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL 20190015**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20190015 (LPN) ORIGINÁRIA DA SPS SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE GARANTIAS A Secretaria da Casa Civil **torna público, a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO das garantias da Concorrência Pública Nº 20190015 (LPN)** originária da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos - SPS cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE Referência DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – cras, PADRÃO III NOS MUNICÍPIOS da região da serra da ibiapaba (REGIÃO 08): CROATA E DA REGIÃO DO SERTÃO DE SOBRAL (REGIÃO 11): COREAÚ, GRAÇA, MORAÚJO E PIRES FERREIRA comunicando a prorrogação e revalidação das garantias, por mais 90 (sessenta) dias, até 13/07/2020 tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 13/04/2020. A manifestação de prorrogação e revalidação das garantias deverá ser entregue no órgão contratante e o recibo por esta emitido deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 13/04/2020. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das garantias libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de março de 2020

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

VICE-GOVERNADORIA

ASSESSORIA ESPECIAL

PORTARIA Nº24/2020 O ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Maio / 2020. ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, em Fortaleza, 27 de março de 2020.

Cásio Silveira Franco
ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA PORTARIA Nº24/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LILIAN VIRGINIA C GONDIN	COORDENADOR ESPECIAL	3000101-X	15,00	20	300,00
AMORA MATOS VASCONCELOS	COORDENADOR ESPECIAL	3000141-9	15,00	20	300,00
RODRIGO RAMOS DE BARROS	COORDENADOR ESPECIAL	3000171-0	15,00	20	300,00
LUCAS LOURENÇO MIRANDA NASCIMENTO	ORIENTADOR DE CÉLULA	3000161-3	15,00	20	300,00
CARLOS MAURO MONTE DE CARVALHO	ARTICULADOR	3000061-7	15,00	20	300,00
FRANCISCO RONALDO M GUIMARÃES	ASSESSOR TÉCNICO	3000103-6	15,00	20	300,00

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **RAPHAEL JACQUES SALDANHA E VASCONCELOS**, matrícula 30047516, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS- 1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 17 de janeiro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **MARCIO DA COSTA SILVA**, matrícula 47350913, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 17 de janeiro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DAS CIDADES

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

CNPJ 07.040.108/0001-57

AVISO AOS ACIONISTAS

Os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76 relativos ao Exercício findo em 31 de dezembro de 2019, **encontram-se à disposição** dos **ACIONISTAS**, em sua sede, na Rua Lauro Vieira Chaves, 1030, Vila União, Fortaleza/CE, e nos endereços eletrônicos de Relações com Investidores da Companhia (<https://www.cagece.com.br/governanca-corporativa/informacoes-financeiras-e-operacionais/>) e da Comissão de Valores Mobiliários -CVM (www.cvm.gov.br). Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, em Fortaleza, 31 de março de 2020.

André Macêdo Facó
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

CNPJ: 07.040.108/0001-57

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam **convocados** os **ACIONISTAS** da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, para se reunirem no dia 30 de abril de 2020, às 10:00 horas, na sede desta Companhia, situada na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030 – Vila União, nesta Capital, para a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a fim de deliberarem sobre as matérias seguintes: a) Examinar e aprovar as Demonstrações Financeiras de 2019; b) Deliberar sobre a destinação do resultado de 2019; c) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; d) Ratificação e criação de cargos e funções em comissão de livre nomeação e exoneração pela Diretoria da Cagece e suas remunerações; e e) Outros assuntos que sejam suscitados durante a Assembléia. Fortaleza, 31 de março de 2020.

André Macêdo Facó
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DA CULTURA

1º ADITIVO

EDITAL DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO SOBRADO DR. JOSÉ LOURENÇO

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o poder de autotutela da Administração Pública, **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus; **CONSIDERANDO** a situação



excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação; CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar uma maior participação dos interessados; CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência. **RESOLVE tornar público o 1º Termo Aditivo ao EDITAL DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL DO SOBRADO DR. JOSÉ LOURENÇO**, nos seguintes termos: 1. Prorrogar o prazo de inscrição constante no item 8.2 do edital até o dia 20 de abril de 2020; 2. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Fortaleza-CE, 26 de março de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

1º ADITIVO

XXII EDITAL CEARÁ JUNINO 2020

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o poder de autotutela da Administração Pública, CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus; CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação; CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar uma maior participação dos interessados; CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência. **RESOLVE tornar público o 1º Termo Aditivo ao XXII EDITAL CEARÁ JUNINO 2020**, nos seguintes termos: 1. Prorrogar o prazo de inscrição constante no item 9.2 do edital até o dia 15 de abril de 2020; 2. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Fortaleza-CE, 20 de março de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

I EDITAL CULTURA DENDICASA

FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e o Decreto nº 28.442/2006, que a regulamentou; a Lei nº 16.026 de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura; o art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020; bem como o Decreto nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus; a Lei Complementar 213, de 27 de março de 2020 e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, **torna público o processo de inscrição e seleção pública** que regulamenta o I Edital Festival Cultura Dendicasa: Arte de Casa para o Mundo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 04 (quatro) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Plano de Trabalho (Anexo I); Minuta do Termo de Cooperação Financeira (Anexo II); Dotação Orçamentária (Anexo III) e Formulário de Recurso (Anexo IV).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O I Edital Cultura Dendicasa: Festival Arte de Casa para o Mundo é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Estadual da Cultura – FEC para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em todas as regiões do estado do Ceará em consonância com os seguintes objetivos:

- Realizar seleção pública de artistas e fazedores de cultura exclusivamente cearenses, e/ou que tenham seu domicílio no território do estado do Ceará, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em formato digital, para compor programação especial de difusão em plataformas digitais durante o período de maio e junho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus);
- Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- Valorizar a produção artística do estado, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural cearense, incentivando a sustentabilidade de artistas,

técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais do Ceará.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O I Edital Cultura Dendicasa: Festival Arte de casa para o mundo é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pelo Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população cearense.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população cearense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do estado do Ceará, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso estado.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas e a realização do “Festival Cultura Dendicasa: Arte de Casa para o Mundo” contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no estado do Ceará e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

4. DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de até 400 (quatrocentos) PRODUTOS DE CONTEÚDOS ARTÍSTICO-CULTURAIS em FORMATO DIGITAL, que comporão a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID - 19, através do “Festival Ceará Dendicasa: Arte de Casa para o Mundo”.

4.2. Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais em formato digital com duração máxima de 30 (trinta) minutos. O Edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos, desde que sejam possíveis sua veiculação em plataformas digitais, como apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, dentre outros. Os conteúdos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do estado do Ceará.

4.3. Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, circo, literatura, cultura alimentar, audiovisual, artes visuais, humor, moda, cultura popular e tradicional, dentre outras).

4.4. Serão selecionados somente conteúdos de CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE destinados a todos os públicos.

4.5. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de “restrição de convívio social” por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Estadual da Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

4.6. Para fins deste Edital, serão considerados os conteúdos artístico-culturais em formato digital produzidos durante a quarentena e enviados no ato da inscrição.

4.7. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas no item 4.4 e 4.5 deste edital.

4.8. Os proponentes selecionados deverão inserir nas suas plataformas e vinculando aos seus conteúdos a logomarca do Governo do Estado do Ceará de acordo com o manual de aplicação oficial indicado pela Assessoria de Comunicação da Secretaria da Cultura (Ascom Secult) e postar nas suas próprias páginas e mídias digitais, compondo as programações propostas pela Secult durante a realização do Festival Cultura Dendicasa: Arte de Casa para o Mundo com início previsto após seleção, conforme cronograma anunciado pela Secult.

4.9. Outras orientações para utilização do conteúdo, visando o fortalecimento da identidade do “Festival Cultura Dendicasa”, assim como para organização logística e composição do calendário serão acordadas posteriormente junto à Secretaria da Cultura e proponentes selecionados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

5.1. Poderão se inscrever no presente Edital somente PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas



no estado do Ceará e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

5.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas de produção de conteúdos como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.

5.2. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição on-line.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

6.1.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

6.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

7.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura (FEC) no programa 421 – Promoção e Desenvolvimento da Arte e Cultura Cearense, disponibilizados até o valor total máximo de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

7.2. A Secult apoiará até o limite 400 propostas selecionadas, com o apoio financeiro no valor fixo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) equivalente a 80% do valor global da proposta apresentada, devendo o proponente complementar com a contrapartida em bens ou serviços que corresponda ao valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

7.3. Do total de recursos previstos neste Edital, 50% (cinquenta por cento) serão destinados a propostas advindas do interior do estado, conforme prevê o art. 15 da Lei 13.811/2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual da Cultura.

7.4. Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas da capital ou do interior, não se atingindo o percentual de 50% previsto no item 7.3, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei do FEC (Lei nº 13.811/2006) e, nos termos do Art. 7º, parágrafo 3º, do Decreto nº 28.442/2006 poderá ser aceita como contrapartida, a disponibilização do conteúdo digital produzido sob licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autoria, tendo como exemplos a Licença Creative Commons bysa (Atribuição Compartilhamento pela Mesma licença (<https://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br>), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

8.2. Os conteúdos digitais produzidos passarão a fazer parte de acervo digital da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, que poderá dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas.

9. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

9.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

9.1.1. Serão abertas as inscrições no período de 31 de março a 10 de abril de 2020. As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE, pelo site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>.

9.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

9.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

9.1.4. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas dos municípios de Juazeiro do Norte, Chorozinho, Sobral, Fortaleza e Guaramiranga não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

9.2. Do Cadastro no Mapa Cultural do Ceará (somente para o candidato que não possui cadastro)

9.2.1. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

9.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página on-line do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

9.2.3. Para fins deste edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural do Ceará

deverá ser como PESSOA FÍSICA - Agente Individual com as seguintes informações:

a) Dados cadastrais do proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados).

b) Dados profissionais no perfil do proponente

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física (opcional);

III - Links para site ou blog do Proponente (opcional);

IV - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

9.2.4. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

9.2.5. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas pelo e-mail mapacultural@secult.ce.gov.br ou através do whatsapp deste número fixo (85) 3101-6737, no horário comercial das 8 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. O proponente também poderá acessar o tutorial de inscrição no endereço eletrônico <http://editais.cultura.ce.gov.br/ajuda>.

9.3 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE (APÓS CADASTRO)

9.3.1. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário entrando no link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/1652/>.

9.3.2. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

9.3.3. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição on-line são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line;

II - Preenchimento do Plano de Trabalho (Anexo I)

III - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência;

V - Link do conteúdo em formato digital inscrito neste Edital.

9.3.4. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

9.3.5. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

9.3.6. A Secult disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail: culturadencas@secult.ce.gov.br.

9.3.7. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10 de abril de 2020.

9.3.8. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

9.3.9. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

9.3.10. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

9.3.11. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.3.12. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. São vedações à participação neste Edital:

- Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

- Ser servidor público estadual ativo ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- Ser integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC). Essa vedação se estende a cônjuge e parente até 2º grau;

- Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Edital e seus subitens;

- Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.

11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

11.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.



12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros do corpo técnico da Secult e de seus equipamentos com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

12.2. Além da análise documental, a Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo:

12.3. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação:

12.3.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
• Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	2	0 a 4	8
• Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 4	8
• Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	1	0 a 4	4
TOTAL		20	

12.3.2.. A pontuação máxima de cada proposta será de 20 (vinte) pontos.

12.3.3. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 12 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

12.3.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

12.3.4.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c".

12.4. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

12.4.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção, dispostas em duas listas: capital e interior.

12.4.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

12.4.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12.4.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail culturadendicasa@secult.ce.gov.br em formulário específico de recurso (Anexo IV), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

12.4.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

12.4.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Secult (<https://www.secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Secult (<https://www.secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>).

13.2. Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT).

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	31 de março	10 de abril
• Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	11 de abril	20 de abril
• Homologação do Resultado Final		até 27 de abril
• Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.		até 30 de maio
5. Circulação e Difusão dos conteúdos nas plataformas e canais digitais no âmbito do Festival DendiCasa		até 30 de junho

15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Cooperação Financeira.

15.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secult e os parceiros selecionados neste Edital.

15.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, conforme previsto no art. 75-A, §1º da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar Estadual nº 213, de 27 de março de 2020.

15.5. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

16. CADASTRO DE PARCEIROS

16.1. Para fins de verificação da regularidade cadastral e adimplência, todos os parceiros selecionados deverão, obrigatoriamente, atualizar seus dados e certidões de regularidade fiscal e tributárias no Cadastro Geral de Parceiros (sistema e-Parcerias), da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, através do endereço eletrônico <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br>.

16.2. O proponente selecionado que não tiver o Cadastro Geral de Parceiros (Sistema e-Parcerias) terá que fazê-lo para o recebimento do apoio financeiro.

16.3. As dúvidas relativas ao Cadastro de Parceiros no e-Parcerias poderão ser dirimidas on-line no email atendimento@cge.ce.gov.br da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE).

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Os proponentes selecionados neste Edital ficarão obrigados a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos e da plena consecução do objeto do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data do término da execução do projeto, sendo considerada como tal a data do fim da vigência do instrumento jurídico.

17.2. A prestação de contas física, neste Edital, efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previsto na Ficha de Inscrição.

17.3. A prestação de contas financeira será efetivada através da apresentação de nota fiscal e recibo pelos serviços realizados pelo próprio parceiro/proponente na consecução do projeto.

18. DAS SANÇÕES

18.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:

- Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- Alterar o objeto do projeto incentivado;
- Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- Praticar a violação de direitos intelectuais;
- Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Estado do Ceará, através da Secretaria da Cultura, sob os auspícios desta Lei;
- Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.



19.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

19.3. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

19.4. O apoio do Estado, através da Secretaria da Cultura, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

19.5. Fica facultado à Secult realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas projetos contemplado com livre uso de imagens.

19.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

19.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no culturadendicasa@secult.ce.gov.br
Fortaleza - CE, 31 de março de 2020

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

ANEXO I - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO*

* Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DOE nº 176, de 17 de setembro de 2019.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA CULTURA REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS - FEC
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº28442/06

Nº do Termo de Referência:

Nº do Termo de Referência: Concedente: SECULT

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO							
Proponente/Conveniente							
Nome:				CPF/CNPJ:			
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO							
Valor:	Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):						
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO							
Nome do projeto:				Nº de inscrição:			
Objeto:							
Público-Alvo:							
IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO							
Início:				Fim:			
V - META DE EXECUÇÃO							
META ÚNICA	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL			PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE				DATA INICIAL	DATA FINAL
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.1.1							
1.1.2							
1.1.3							
VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS							
VALORES	DESCRIÇÃO					VALOR (R\$)	
	VALOR TOTAL:					%	
	VALOR DO REPASSE (APOIO SECULT):					%	
	VALOR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (20% SOBRE O VALOR GLOBAL DO PROJETO):						
CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO			VALOR (R\$)			
	2020						
	TOTAL						
VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
REPASSE (80%)		META ÚNICA					
SUB-TOTAL							
COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS							
CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (20%)		META ÚNICA					
TOTAL							
ASSINATURA DO PROPONENTE				APROVAÇÃO DO CONCEDENTE			
_____/_____/_____ <Local>, <dia>/<mês>/<ano>				_____/_____/_____ <Local>, <dia>/<mês>/<ano>			
Representante do Proponente				Gestor / Ordenador de Despesa			

ANEXO II

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA NºXXX/2020

Processo nºXXX

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E XXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº XXX, regularmente inscrito no CPF/MF sob o XXX, residente e domiciliado nesta Capital e XXX, CPF nº XXX, RG nº XXX, residente e domiciliado(a) em XXX, telefone: XXX, e-mail: XXX, doravante denominado(a) PROPONENTE, neste ato representado por XXX, CPF nº XXX, RG nº XXX, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de XXX, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PROPONENTE para o Projeto “XXX” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ XXXX (valor por extenso), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Analisar os documentos encaminhados pelo proponente para prestação de contas financeira;
- c) Atestar, por meio do(a) fiscal, o devido recebimento do produto nos moldes previstos no plano de trabalho, o que corresponderá à comprovação do cumprimento do objeto necessária para a aprovação da prestação de contas física.
- d) Analisar as propostas de alterações do plano de trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- e) Prorrogar, de ofício, a vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA caso haja atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;

II – DO PROPONENTE

Entregar o produto do projeto artístico-cultural, em formato digital, para compor a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID - 19, através do “Ceará Dedicada - Festival Arte de Casa para o Mundo”, ocupando uma programação cultural nas plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do estado do Ceará.

- b) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante a apresentação de notas fiscais e recibos, dentre outros documentos aptos a comprovar despesas feitas com os recursos oriundos deste Edital, de modo a comprovar os gastos referentes aos objetos constantes dos planos de trabalho, incluindo os serviços prestados pelos próprios proponentes/artistas ou outros profissionais que foram remunerados pelo projeto.
- c) Disponibilizar, como contrapartida, o conteúdo digital produzido sob licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, na forma prevista na cláusula sexta deste Termo;
- d) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura na divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA serão executadas pelo(a) PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e fará a fiscalização do cumprimento do objeto através do(a) Sr(a). XXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, designado(a) como FISCAL do instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe, ao fiscal designado, avaliar o produto entregue pelo proponente e atestar seu recebimento e sua adequação ao que foi previsto no plano de trabalho, o que corresponderá à comprovação do cumprimento do objeto necessária para a aprovação da prestação de contas física.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia XXX a XXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de cooperação financeira deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o proponente deseje alterar o plano de trabalho do projeto aprovado, este somente poderá ser alterado após apresentação de justificativa fundamentada e aprovação técnica da Secult.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida, o(a) PROPONENTE deve disponibilizar o conteúdo digital produzido sob licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se os direitos e créditos de autoria, possibilitando que o conteúdo passe a fazer parte de acervo digital da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, que poderá dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, sem que isso configure ofensa a direitos autorais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SECULT poderá utilizar o conteúdo para fins educativos-culturais, seja por exposições ou mídias em geral, bem como para publicações e/ou ações de divulgação e publicidade, digitais, impressas ou por qualquer outra modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, dá-se o valor global de R\$ XXX (XXX), sendo R\$ XXX (XXX), oriundos dos recursos financeiros do Tesouro Estadual, na dotação orçamentária nº XXX, que serão creditados na conta bancária do proponente, e R\$ XXX (XXX), equivalentes ao valor da contrapartida.

PARÁGRAFO ÚNICO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme disposto na Lei nº 13.811/2006 e no Decreto Estadual nº 28.442/2006, o PROPONENTE fica obrigado a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, do trabalho realizado e da plena consecução do objeto do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data do término da execução do projeto, sendo considerada como tal a data do fim da vigência do instrumento jurídico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas financeira será efetivada através da apresentação, pelo PROPONENTE, de faturas, notas fiscais e recibos, dentre outros documentos aptos a comprovar despesas feitas com os recursos oriundos deste Termo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas física efetiva-se através da entrega do produto digital nos moldes previstos no Plano de Trabalho, o que deve ser devidamente atestado pelo fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.811/2006.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente termo de cooperação financeira poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – CE, XXX de XXX de XXX.

Fabiano Dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

XXX
PROponente

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome / CPF:

2. _____
Nome / CPF:



ANEXO III
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Destarte, segue ainda as possíveis dotações orçamentárias para seleção de projetos, para efeito de execução orçamentária no exercício de 2020.

REGIÃO	MUNICÍPIOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01 – CARIRI	Abaiara; Altaneira; Antonina Do Norte; Araripe; Assaré; Aurora; Barbalha; Barro; Brejo Santo; Campos Sales; Caririáçu; Crato; Farias Brito; Granjeiro; Jardim; Jati; Juazeiro Do Norte; Lavras Da Mangabeira; Mauriti; Milagres; Missão Velha; Nova Olinda; Penaforte; Porteiros; Potengi; Salitre; Santana Do Cariri; Tarrafas; Várzea Alegre	27200004.13.392.421.11494.01.33904800.2.70.00.140
02 – CENTRO SUL	Acopiara; Baixio; Cariús; Catarina; Cedro; Icó; Iguatu; Ipaumirim; Jucás; Orós; Quixelô; Saboeiro; Umari.	27200004.13.392.421.11494.02.33904800.2.70.00.140
03 – GRANDE FORTALEZA	Aquiraz; Cascavel; Caucaia; Chorozinho; Eusébio; Fortaleza; Guaiúba; Horizonte; Itaitinga; Maracanaú; Maranguape; Pacajus; Pacatuba; Paracuru; Paraipaba; Pindoretama; São Gonçalo do Amarante; São Luiz Do Curu; Trairi.	27200004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.140
04 – LITORAL LESTE	Aracati; Beberibe; Fortim; Icapuí; Itaíçaba; Jaguaruana	27200004.13.392.421.11494.04.33904800.2.70.00.140
05 – LITORAL NORTE	Acarauá; Barroquinha; Bela Cruz; Camocim; Chaval; Cruz; Granja; Itarema; Jijoca De Jericoacoara; Marco; Martinópolis; Morrinhos; Uruoca.	27200004.13.392.421.11494.05.33904800.2.70.00.140
06 – LITORAL OESTE/ VALE DO CURU	Amontada; Apuiarés; General Sampaio; Irauçuba; Itapajé; Itapipoca; Miraima; Pentecoste; Tejuçuoca; Tururu; Umirim; Uruburetama	27200004.13.392.421.11494.06.33904800.2.70.00.140
07 – MACIÇO DO BATURITÉ	Acarape; Aracoiaba; Aratuba; Barreira; Baturité; Capistrano; Guaramiranga; Itapiúna; Mulungu; Ocara; Pacoti; Palmácia; Redenção.	27200004.13.392.421.11494.07.33904800.2.70.00.140
08 – SERRA DA IBIAPABA	Carnaubal; Croatá; Guaraciaba do Norte; Ibiapina; Ipu; Tianguá; São Benedito; Ubajara; Viçosa do Ceará	27200004.13.392.421.11494.08.33904800.2.70.00.140
09 – SERTÃO CENTRAL	Banabuiú; Choró; Deputado Irapuan Pinheiro; Ibareta; Ibicuitinga; Milhã; Mombaça; Pedra Branca; Piquet Carneiro; Quixadá; Quixeramobim; Senador Pompeu; Solonópolis.	27200004.13.392.421.11494.09.33904800.2.70.00.140
10 – SERTÃO DE CANINDÉ	Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itaitira; Madalena; Paramoti.	27200004.13.392.421.11494.10.33904800.2.70.00.140
11 – SERTÃO DE SOBRAL	Alcântaras; Cariré; Coreau; Forquilha; Frecheirinha; Graça; Groairas; Massapê; Meruoca; Moratújo; Mucambo; Pacujá; Pires Ferreira; Reriutaba; Santana do Acarau; Senador Sá; Sobral; Varjota.	27200004.13.392.421.11494.11.33904800.2.70.00.140
12 – SERTÃO DOS CRATEÚS	Ararendá; Catunda; Crateús; Hidrolândia; Independência; Iraporanga; Ipueiras; Monsenhor Tabosa; Nova Russas; Novo Oriente; Poranga; Santa Quitéria; Tamboril.	27200004.13.392.421.11494.12.33904800.2.70.00.140
13 – SERTÃO DOS INHAMUNS	Aiuaba; Arneiroz; Parambu; Quiterianópolis; Tauá.	27200004.13.392.421.11494.13.33904800.2.70.00.140
14 – VALE DO JAGUARIBE	Alto Santo; Ererê; Iracema; Jaguaratama; Jaguaribara; Jaguaribe; Limoeiro do Norte;	27200004.13.392.421.11494.14.33904800.2.70.00.140

ANEXO IV
I EDITAL CULTURA DENDICASA
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

Número de Inscrição: on-

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura do Coordenador do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

*** **

1º TERMO ADITIVO AO I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o 1º Termo Aditivo ao I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. O presente aditivo objetiva alterar disposições do Edital e seus anexos para simplificar o procedimento por ele previsto. CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública; CONSIDERANDO que o art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, dispõe que, durante a situação de emergência, o procedimento para celebração de parcerias referente a projetos culturais desenvolvidos por pessoas físicas no âmbito do Sistema Estadual de Cultura - SIEC adotará rito e forma simplificados, aplicando-se a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, apenas no que couber; CONSIDERANDO ainda que o referido artigo dispõe que o procedimento para celebração dessas parcerias culturais será regido por disciplina definida nos editais expedidos pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), que motivou o lançamento do Edital, enseja diversas limitações de ordem prática aos proponentes; CONSIDERANDO que as exigências do Edital devem estar adequadas ao contexto de enfrentamento do Covid-19 (novo coronavírus), a fim de não inviabilizar ou obstaculizar a participação dos interessados; CONSIDERANDO que o Edital deve efetivar os objetivos do SIEC previstos na Lei nº 13.811/2006, como o de propiciar a efetivação dos direitos e deveres culturais e de facilitar a toda população residente no Estado o acesso a bens e serviços culturais; CONSIDERANDO a necessidade de simplificar o procedimento e as exigências previstas no Edital; RESOLVE tornar público o 1º Termo Aditivo ao “I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO”, nos seguintes termos: 1. ALTERA-SE o item 4.4 do Objeto do Edital, que passa a estar redigido da seguinte forma: “4.4. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas e redes sociais onde serão difundidos os projetos”. 2. ALTERA-SE o item 7.2 do Edital, que passa a estar redigido da seguinte forma: “7.2. A Secult apoiará até o limite 400 propostas selecionadas, com o apoio financeiro no valor fixo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)”. 3. ALTERA-SE a cláusula 8 (DA CONTRAPARTIDA) do Edital, que passa a estar redigida da seguinte forma: “8. DA CONTRAPARTIDA 8.1. Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei do FEC (Lei nº 13.811/2006) e, nos termos do Art. 7º, parágrafo 3º, do Decreto nº 28.442/2006 será aceita, como contrapartida, a disponibilização do uso dos conteúdos digitais para compor o acervo da Secretaria da Cultura, para fins de difusão cultural, podendo a Secretaria dispor dos mesmos e destiná-los à exibição, utilização e circulação públicas e gratuitas, preservando-se sempre os direitos e os créditos de autoria.” 4. ALTERA-SE o item 16.1 da cláusula 16 (CADASTRO DE PARCEIROS), que passa a estar redigido da seguinte forma: “16.1. Os PROPONENTES SELECIONADOS devem atualizar seus dados e certidões de regularidade fiscal e tributárias no Cadastro Geral de Parceiros (sistema e-Parcerias), da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, através do endereço eletrônico <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, para fins de recebimento do apoio financeiro”. 5. ALTERA-SE a cláusula 17 (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS) para retirar a exigência de prestação de contas financeira, passando a referida cláusula a vigorar com a seguinte redação: “17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 17.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico. 17.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição.” 6. Fica excluído o “Anexo I - Plano de Trabalho” do Edital, ficando renumerados os anexos e sendo suprimida a exigência de plano de trabalho, que fica substituído pelo preenchimento da ficha de inscrição constante no Mapa Cultural. 6.1. Em virtude do disposto no item acima, altera-se a cláusula 1 do Edital (DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES), que passa a estar disposta na forma a seguir: “1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O presente Edital contém 03 (três) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Minuta do Termo de Cooperação Financeira (Anexo I); Dotação Orçamentária (Anexo II) e Formulário de Recurso (Anexo III).” 6.2. Altera-se, também, o item 9.3.3 do Edital, que passa a ter a seguinte redação: “9.3.3. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição on-line são: I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line; II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF); III - Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição ou declaração de residência; IV - Link do conteúdo em formato digital inscrito neste Edital.” 7. Como consequência, também ficam alteradas as disposições contidas na minuta do termo de coope-



ração financeira, anexa ao Edital, para adequá-las às alterações realizadas. 8. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Fortaleza – CE, 03 de abril de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**COMUNICADO IMPORTANTE AOS PROPONENTES
SELECIONADOS NO
XVI EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO-2020**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o poder de autotutela da Administração Pública, CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, bem como no Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas adotadas, e nos Decretos n.º 33.530, de 28 de março de 2020, e n.º 33.532, de 30 de março de 2020, que prorrogam o período de duração dessas medidas; CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação; CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das ações restritivas decretadas pelo Governo do Estado; CONSIDERANDO os resultados já publicados dos projetos selecionados; **INFORMA aos proponentes selecionados no XVI Edital Ceará da Paixão que estão suspensas todas as ações de convocação**, conveniamento e publicação do referido edital para o ano 2020. INFORMA também que todos os projetos selecionados no XVI Edital Ceará da Paixão serão executados no ano de 2021, desde que obedecidas todas as condições de participação do edital, mantida a exigência quanto a regularidade cadastral e a adimplência da instituição e/ou proponente selecionado, e que se mantenha o interesse do proponente. INFORMA, ainda, que, no ano de 2021, de acordo com a disponibilidade orçamentária, a Secult irá avaliar a possibilidade de ampliação dos investimentos no Ceará da Paixão para além dos compromissos já assumidos com os proponentes selecionados pelo XVI Edital que foi lançado em 2020 e será executado em 2021. Mais esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail editalpaixao@secult.ce.gov.br Contato 85 3101-6770. Fortaleza-CE, 31 de março de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE CULTURA INFÂNCIA
2020**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, nos decretos 32.810 e 32.811, de 28 de setembro de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006; na Lei Estadual nº 16.944, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e demais legislações aplicadas à matéria, **torna público o edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção pública do EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE CULTURA INFÂNCIA.**

O presente Edital contém 07 (sete) Anexos, incluindo proposta de Plano de Trabalho (Anexo I), Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo II), Formulário de Recurso (Anexo III), Ações de Acessibilidade (Anexo IV), Minutas dos Termos de Fomento e Cooperação Financeira (Anexo V), Carta de Anuência Pessoa Física representando Coletivos (Anexo VI) e Ofício para Abertura de Processo (VII) como partes integrantes da seleção aqui regida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital é fundamentado na Lei nº 16.322, de 18 de setembro de 2017, que institui o Plano de Cultura Infância do Ceará, bem como na Constituição Federal de 1988, no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016) e no Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010), que preconizam a necessidade de estabelecer uma política voltada ao desenvolvimento de ações culturais para a infância, de acordo com as seguintes premissas:

- Reconhecer as crianças como indivíduos autônomos, cidadãos e detentores de direitos, promovendo a infância como categoria social e cultural;
- Respeitar as peculiaridades das diferentes identidades e fases da infância e suas implicações culturais, educacionais, sociais e econômicas;
- Contribuir para o desenvolvimento integral da criança por meio da Cultura Infância, nos aspectos físico, mental, ético, estético, político, humano e social;
- Destacar a convivência familiar e comunitária por meio da Cultura Infância;
- Proporcionar às crianças experiências e interações estéticas, contemplando diferentes manifestações artísticas e culturais;
- Valorizar a diversidade cultural da infância cearense.

1.2. As parcerias com PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS contempladas no presente Edital não se submetem às disposições da Lei Complementar nº 119/2012 que forem contrárias à Lei Federal nº 13.019/2014.

1.3. As parcerias com PESSOAS FÍSICAS contempladas no presente Edital

submetem-se à Lei Complementar nº 119/2012 de forma integral, não se submetendo aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O edital visa atender os seguintes objetivos:

- Democratizar o acesso da criança à arte e à cultura de forma equânime, contemplando as diferentes infâncias presentes em todo o território cearense, sem discriminação;
- Estimular a participação infantil dentro do setor cultural;
- Incentivar produções artísticas e culturais para as crianças, entendendo as artes como meios de experimentação, de socialização intergeracional e de geração de conhecimentos junto às crianças;
- Ofertar às crianças bens e serviços artísticos que superem os padrões e modelos impostos pela cultura de massa;
- Ampliar as referências artísticas e culturais das crianças;
- Criar um ambiente fértil para o pensamento, a memória, a contextualização, a formação, a criação, a experimentação, a produção e a fruição com base na Cultura Infância.
- Acompanhar e avaliar as políticas públicas para Cultura Infância.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Edital de Apoio a Projetos de Cultura Infância é uma ação continuada garantida via Política Estadual Cultura Infância, que tem como objetivo apoiar financeiramente projetos de Cultura Infância, contemplando as diferentes linguagens e expressões artísticas, conforme determina a Lei nº 16.322, de 18 de setembro de 2017, que institui o Plano Cultura Infância no Estado do Ceará. O edital também se relaciona com as diretrizes do “Programa Mais Infância”, implementado pelo Governo do Estado em 2015, contribuindo para o alcance dos resultados da política intersetorial de desenvolvimento infantil nos municípios cearenses. Tais políticas devem ser monitoradas e avaliadas para que possam ser reforçadas ou redimensionadas, prevendo seu impacto e eficiência e neste sentido, estão previstos a realização de Seminários de Avaliação dos editais já lançados pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

4. DO OBJETO

4.1. O edital constitui-se num mecanismo de fomento destinado exclusivamente a conceder apoio financeiro a projetos que sejam desenvolvidos no âmbito da Cultura Infância, apresentados em uma das categorias descritas abaixo:

I – CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E FRUIÇÃO

Apoiar projetos de criação, produção, circulação ou fruição de bens e serviços artísticos e culturais para as crianças e/ou com as crianças, entendendo-as como criadoras, produtoras, mediadoras e apreciadoras e estimulando o uso de espaços culturais e logradouros públicos das cidades cearenses que ofereçam condições de ocupação democrática para o exercício do brincar, a convivência intergeracional e familiar, o protagonismo infantil e o usufruto das artes.

II – FORMAÇÃO E PESQUISA

Apoiar o desenvolvimento de pesquisa ou projetos de formação sobre Cultura Infância e suas temáticas convergentes, tendo como objeto infância, artes, arte-educação, gestão cultural e comunicação.

III – MEMÓRIA CULTURAL

Apoiar projetos de valorização e preservação do patrimônio cultural e histórico do Ceará voltados para a Infância, com ênfase na educação patrimonial, na transmissão do conhecimento dos Mestres da Cultura Tradicional Popular e na preservação e promoção da memória dos bens materiais e imateriais da Cultura Infância do Ceará.

4.2. No sentido de avaliar o presente Edital, o Seminário constitui-se numa ferramenta de avaliação dos resultados alcançados para a Cultura Infância. Sua implementação será realizada de acordo com orientação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará em data a ser agendada posteriormente e após a finalização da execução dos projetos selecionados.

4.3 Para efeito deste Edital, considera-se:

- CULTURA INFÂNCIA:** um fenômeno social e humano de múltiplos sentidos que abrange direta ou indiretamente a categoria geracional de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade, passando por toda sua extensão antropológica, sociológica, política, ética, estética, simbólica, produtiva e econômica e respeitando as peculiaridades das diferentes fases da infância. A criança, dentro desse escopo, é entendida como sujeito histórico-cultural e de direitos com prioridade absoluta, produtor de cultura e capaz de desenvolver suas diversas linguagens. O brincar se destaca como a sua principal linguagem e neste sentido, a criança constrói suas compreensões e significações do mundo e de si própria e interage com outras crianças e com os outros membros da sociedade. De igual relevância, deve-se considerar as manifestações artísticas e culturais produzidas e fruídas pela criança, com a criança e para a criança.

5. DA ACESSIBILIDADE

5.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

5.2 O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I, conceitua acessibilidade como: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

5.2.1. De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.2.3. De acordo com o art. 3º, inciso IX, considera-se pessoa com mobilidade reduzida aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade,



da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

5.3. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, o edital deve garantir que as propostas apresentadas (exposições, acervos, apresentações artísticas, cursos, oficinas, espaços de convivência e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos) estejam ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

5.4. Para que as propostas sejam acessíveis, devem oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

5.5. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao Edital Cultura Infância, sendo essencial para contabilização de pontos na sua avaliação.

5.6. Para o critério de acessibilidade, os projetos serão pontuados conforme as propostas de ações comunicacionais, tais como: LIBRAS, audiodescrição, BRAILLE, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

5.6.1. As propostas de ações para acessibilidade deverão ser informadas com o preenchimento do Anexo IV – Ações de Acessibilidade (obrigatório).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

6.1. Os recursos do presente edital são oriundos do Tesouro Estadual no programa 421 – Promoção e Desenvolvimento da Arte e Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), sendo R\$ 1.414.476,80 (hum milhão quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) para pagamento de projetos selecionados, R\$ 15.523,20 (quinze mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos) para custeio da Comissão de Avaliação e Seleção e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para realização de um seminário de avaliação.

6.2. Serão selecionados 36 (trinta e seis) projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

CATEGORIA	NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS	VALOR DE APOIO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
I - CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E FRUIÇÃO	12	R\$ 46.480,00	R\$ 557.760,00
II - PESQUISA E FORMAÇÃO	08	R\$ 44.130,00	R\$ 353.040,00
III - MEMÓRIA CULTURAL	04	R\$ 35.919,20	R\$ 143.676,80
TOTAL	36	R\$ 1.414.476,80	

6.3. Programa: 421 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE

Objetivo: Ampliar e democratizar a produção e o acesso à arte e a cultura com base no desenvolvimento da economia dos setores criativos, no fortalecimento da diversidade e da cidadania cultural em todas as regiões do Estado do Ceará.

6.4. Público alvo: Artistas, produtores, agentes culturais, jovens, pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica (LGBTs, Crianças, Pessoas com Deficiência e Idosos), professores, alunos e empreendedores culturais.

6.5. Ação: 11493 - Promoção de Editais de Apoio e Fomento Artístico Cultural

6.6. 50% (cinquenta por cento) devem ser destinados a propostas advindas do interior do estado, independentemente de sua categoria.

6.6.1. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital e a paridade de 50% do total dos recursos entre capital e interior.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. No máximo, 80% (oitenta por cento) do custo total de cada projeto, cabendo ao proponente integralizar o orçamento global do projeto, uma contrapartida de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do projeto.

7.2. A contrapartida de que trata o item anterior, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada, poderá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, como apresentações artísticas, atividades culturais realizadas em espaços públicos ou distribuição gratuita de produtos resultantes do projeto realizado, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas na proposta de Plano de Trabalho (Anexo I).

7.3. Poderão ser oferecidos como contrapartida do presente Edital produtos e/ou ações, de acordo com a natureza de cada categoria, a exemplo de distribuição gratuita de obras, seminários, exposições, disponibilização de espaços para visitas, palestras, rodas de conversas, instalações, intervenções urbanas, minicursos e oficinas para alunos e professores da rede pública de ensino, distribuição de produtos em bibliotecas e equipamentos públicos, dentre outros.

7.4. A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitida pelo executor responsável, ou da entrega do bem previsto na proposta de Plano de Trabalho (Anexo I), em prazo e local previamente acordados com a Secult.

7.5. Os valores recebidos pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverão cobrir, única e exclusivamente, os custos das atividades previstas na proposta de Plano de Trabalho (Anexo I).

7.6. No caso do projeto resultar na produção de bens culturais materializados em suporte físico, com possibilidade de reprodução, comercialização ou distribuição, a exemplo de publicações com tiragem (livros, catálogos, CDs, DVDs, etc), os proponentes contemplados pelo presente Edital devem

observar também o cumprimento da contrapartida sociocultural, sem prejuízo da contrapartida em bens e/ou serviços de que tratam os itens anteriores.

7.6.1. A contrapartida sociocultural se dará por meio da entrega de pelo menos 10% (dez por cento) do produto resultante do projeto para a Secult, com o objetivo de compor acervo, disponibilização para pesquisa, distribuição entre a sociedade e outros fins não remunerados.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

8.1. Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de proponentes:

8.1.1. PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural de pelo menos 02 (dois) anos, dentro ou fora do estado.

8.1.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais não formalizados.

8.1.1.2. Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar carta de anuência coletiva do grupo/coletivo. (Anexo VI).

8.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, com sede e foro no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.

8.1.2.1. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do estado.

9. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

9.1. O Edital ficará disponível no site oficial da SECULT ou pela página www.editais.cultura.ce.gov.br para conhecimento das instituições interessadas de toda sociedade a partir do dia 04 de março até 04 de abril de 2020.

9.2. Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas as inscrições, no período de 05 a 27 de abril de 2020. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online pelo site www.editais.cultura.ce.gov.br.

9.4. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

9.5. Para efeito de inscrição neste Edital, a instituição responsável pelo programa proposto deverá estar cadastrada no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: www.mapa.cultura.ce.gov.br.

9.6. Informamos que os proponentes cadastrados nos Mapas Municipais (Juazeiro do Norte, Chorozinho, Sobral, Fortaleza e Guaramiranga) estão automaticamente integrados ao Mapa Cultural do Ceará, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

9.7. O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SisCult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vinculada aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério da Cidadania).

9.8. As dúvidas técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas no endereço eletrônico mapa@secult.ce.gov.br ou através do telefone (85) 3101 6737, no horário comercial das 9 às 17 horas de segunda a sexta.

9.9. O cadastro no Mapa Cultural do Ceará se constitui em uma página online do(a) candidato(a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

9.10. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de download, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o seu percurso artístico e/ou experiência profissional na área cultural.

9.10.1. Os Anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

9.11. Para a inscrição da pessoa jurídica, faz-se necessária a criação de seu perfil no Mapa Cultural e a sua vinculação na ficha de inscrição. Lembramos que primeiramente é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (denominado Agente Individual no Mapa Cultural) e, utilizando a mesma conta, vincular o perfil da Pessoa Jurídica (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural), conforme indicado na seção de ajuda do site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>.

9.11.1. Pessoas físicas cujas propostas contemplem ações e iniciativas de grupos ou coletivos vinculados poderão ter selecionadas somente uma categoria. Em caso de identificação de duplicidade de propostas e/ou proponentes (Pessoas Físicas) relativas ao mesmo grupo ou coletivo artístico, será considerada apenas a primeira proposta enviada, sendo desabilitadas as propostas subsequentes.

9.11.2. No caso de identificação de duplicidade de propostas e/ou proponentes (Pessoas Físicas) relativas ao mesmo grupo ou coletivo artístico, do mesmo projeto, será considerada a segunda proposta enviada.

9.12. Para validação da inscrição, o cadastro no Mapa Cultural do Ceará, bem como a ficha de inscrição online, deverão estar obrigatoriamente preenchidos com as seguintes informações:

a) Dados Cadastrais no Perfil do Mapa Cultural PESSOA FÍSICA (Agente Individual)

I - Área de atuação;

II - Descrição (máximo de 400 caracteres);

III - Nome completo;

VI - Nome Social (se for o caso);

V - Nome Profissional / Artístico (se for o caso);

VI - Data de nascimento;

VII - Nacionalidade;



VIII - Naturalidade (município/UF);

IX - Gênero;

X - Estado civil;

XI - Escolaridade;

XII - CPF;

XIII - Identidade (RG) ;

XIV - Data de expedição do RG;

XV - Órgão expedidor do RG (órgão expedidor/UF);

XVI - E-mail principal;

XVII - Telefone principal;

XVIII - CEP;

XIX - Estado;

XX - Município;

XXI - Bairro;

XXII - Logradouro (endereço);

XXIII - Número.

GRUPOS OU COLETIVOS REPRESENTADOS POR PESSOAS FÍSICAS (Agente Coletivo)

I - Área de atuação;

II - Descrição (máximo de 400 caracteres);

III - Nome / Razão Social;

VI - Data de fundação;

V - E-mail principal;

VI - Telefone principal;

VII - CEP;

VIII - Estado;

IX - Município;

X - Bairro;

XI - Logradouro (endereço);

XII - Número.

PESSOA JURÍDICA (Agente Coletivo)

I - Área de atuação;

II - Descrição (máximo de 400 caracteres);

III - Nome / Razão Social;

IV - Nome Fantasia;

V - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

VI - Data de fundação;

VII - Código / Natureza Jurídica;

VIII - Código / Atividade principal;

IX - E-mail principal;

X - Telefone principal;

XI - CEP;

XII - Estado;

XIII - Município;

XIV - Bairro;

XV - Logradouro (endereço);

XVI - Número;

b) Dados profissionais no perfil do proponente no Mapa Cultural

I - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo Proponente, nos formatos JPG ou PNG (obrigatório);

III - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc. (obrigatório);

IV - Links para site ou blog do Proponente (opcional);

V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

VII - Outros links ou Anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

c) Dados e documentos apresentados na ficha de inscrição online:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta (obrigatório);

II - Anexo com ficha técnica com nomes, funções e currículos da equipe que integra o projeto proposto (obrigatório);

III - Dados do proponente: nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails (em caso de pessoa jurídica inserir do dirigente);

IV - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (obrigatório para pessoa jurídica);

V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual (obrigatório para pessoa jurídica);

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles (obrigatório para pessoa jurídica).

VII - Proposta de Plano de Trabalho (Anexo I) completamente preenchido (obrigatório);

VIII - Anexo com Ações de Acessibilidade (Anexo IV) (obrigatório);

IX - Anexo com informações complementares do projeto proposto (opcional).

9.13. Recomenda-se aos interessados em participar do Edital que ainda não têm o Cadastro Geral de Parceiros realizar o referido cadastro com o máximo de antecedência, utilizando inclusive o período de divulgação deste Edital.

9.13.1. As dúvidas relativas ao Cadastro de Parceiros no e-parcerias poderão ser dirimidas com a Equipe de Articuladores da Controladoria Geral do Estado (CGE), através do telefone (85) 3101-3472.

9.14. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações

necessárias, estão discriminadas nas fichas de inscrição online, sendo necessário o upload (Anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

9.15. Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com/>).

9.16. A Secult disponibiliza atendimento aos proponentes em dias úteis, das 9 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do email culturainfancia@secult.ce.gov.br e pelos telefones (85) 3101-6763 / 3101-6740.

9.17. A Secult não se responsabiliza por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27 de abril de 2020.

9.18. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

9.19. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

9.20. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.21. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.22. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto neste Edital em cada uma das 03 (três) categorias previstas, porém, poderá ser contemplado em apenas com 01 (um) projeto.

10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. São vedações à participação neste Edital:

10.1.1. Para Pessoas Físicas

Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

Ser servidor público estadual ativo ou terceirizado vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 8 do edital e seus subitens;

Não atender ao item 9 deste edital e seus subitens.

10.1.2. Para Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos:

Ter no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;

Não estar regularmente constituída ou, se estrangeira, não estar autorizada a funcionar no território nacional;

Estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;

Ter sido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

I - For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

II - For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III - A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

f) Ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014;

g) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

h) Tenha entre seus dirigentes pessoa:

I - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

i) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 8 do Edital e seus subitens

j) Não atender ao item 9 deste Edital e seus subitens.

11. DO PROCESSO SELETIVO

10.1.0 processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma



Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção para cada linguagem, instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no formulário de inscrição, da proposta de Plano de Trabalho (Anexo I), dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos em cada linguagem.

12. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

12.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

12.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página oficial da Secult, pela internet e no endereço eletrônico <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail culturainfancia@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

13. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

13.1. As propostas habilitadas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, instituída pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará, composta por no mínimo 03 (três) membros entre gestores públicos e representantes da sociedade civil com notório saber na área de abrangência deste Edital.

13.2. Serão impedidas de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos proponentes pessoas jurídicas sem fins lucrativos participantes deste Edital, conforme art. 27, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como pessoa cuja atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813 de 16 de maio de 2013.

13.2.1. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

13.3. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base na proposta de Plano de Trabalho (Anexo I), currículo, portfólio e demais informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.

13.3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá recomendar redução ou eliminação de despesas apresentadas na proposta de Plano de Trabalho (Anexo I), que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

14.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

14.1.1 – Critérios de Mérito Cultural

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de contribuição relacionado à qualidade, inovação e à experimentação estética para os processos de criação artística e cultural no âmbito da Cultura Infância;	3	0 a 4	12
b) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, conservação, pesquisa, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades e produtos relacionados à temática Cultura Infância;	3	0 a 4	12
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação e objetivos), aderência ao Plano Estadual de Cultura Infância com base nas atividades e/ou produtos propostos;	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta para o estímulo ao protagonismo infantil no setor cultural.	2	0 a 4	8
e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais no âmbito da diversidade, transversalidade, territorialidade e do acesso e inclusão cultural na política da Cultura Infância;	3	0 a 4	12
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para crianças com deficiência física e mental;	1	0 a 4	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	60		

14.1.2 – Critérios de Capacidade Técnica para a categoria Criação, Produção, Circulação e Fruição será considerado:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada.	2	0 a 4	08
b) Relevância, singularidade e autenticidade da proposta;	2	0 a 4	08
c) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	2	0 a 4	08
d) Qualidade artística da proposta apresentada.	2	0 a 4	08
e) Contrapartida proposta.	2	0 a 4	08
TOTAL DE PONTOS	40		

14.1.3 – Critérios de Capacidade Técnica para a categoria Pesquisa e Formação será considerado:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada.	2	0 a 4	08
b) Relevância, singularidade e autenticidade da proposta de pesquisa/formação proposta para a cultura infância.	2	0 a 4	08
c) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	2	0 a 4	08
d) Plano de pesquisa/curso da proposta apresentada.	2	0 a 4	08
e) Contrapartida proposta.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	40		

14.1.3 – Critérios de Capacidade Técnica para a categoria Memória Cultural será considerado:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada.	2	0 a 4	08
b) Relevância, singularidade e autenticidade da proposta de pesquisa/acervo para a cultura Infância.	2	0 a 4	08
c) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	2	0 a 4	08
d) Proposta em relação aos benefícios gerados pelo Edital no que se refere a realização da difusão e preservação da memória	2	0 a 4	08
e) Contrapartida proposta.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	40		

14.1.4. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 14.1.1 a 14.1.3 terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

14.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios.

14.3. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção nos critérios dos itens 14.1.1 e o específico de cada categoria, somadas ao ponto extra para projetos em territórios prioritários.

14.4. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e capacidade técnica.

14.5. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a” do item 14.1.1. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação no subitem “a” da capacidade técnica de cada categoria. e assim, sucessivamente.

15. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

15.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e classificáveis, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.



15.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

15.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

15.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail culturainfancia@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo III), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

15.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

15.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Secult (<https://www.secult.ce.gov.br/>) e na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>).

16.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser homologadas separadamente pelo Secretário da Cultura e enviadas para publicação no D.O.E., na página oficial da Secult e na página dos Editais da Secult.

16.3. Não caberá recurso do resultado final.

17. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

17.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT):

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Conhecimento Público	04/03/2020	04/04/2020
Inscrições	05/04/2020	27/04/2020
3. Habilitação das Inscrições e recurso	30/04/2020	12/05/2020
4. Análise e seleção da proposta	13/05/2020	05/06/2020
5. Homologação do Resultado Final		12/06/2020
6. Apresentação e análise do Plano de Trabalho e Assinatura dos termos		15/06 a 30/06/2020

18. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

18.1. Após a homologação do resultado final, os selecionados serão convocados para apresentarem o Plano de Trabalho, conforme modelo disposto no Anexo I deste Edital.

18.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

I – Descrição da realidade que será objeto do instrumento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

III – Forma de execução do objeto com a descrição das etapas com seus respectivos itens;

IV – Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos dos trabalhadores e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI – Cronograma de desembolso;

VII – Valor total do Plano de Trabalho;

VIII – Valor da contrapartida;

IX – Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas.

18.3. A estimativa de despesas de que trata o inciso V acima deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo levantamento de, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso.

18.3.1. A cotação de preços prevista no parágrafo anterior deverá ser comprovada mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

18.3.2. O documento do fornecedor de que trata o parágrafo anterior, deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico.

18.3.3. Quando o proponente não obtiver o número mínimo de propostas de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o inciso V do item 18.2 do Edital, poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

19. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

16.1. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em 02 (duas) parcelas, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física) ou Termo de Fomento (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos), a ser firmado entre a Secult e os proponentes selecionados neste Edital.

19.2. DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS FÍSICAS

19.2.1. Nos termos do art. 37 da Lei Complementar nº 119/2012, a liberação de recursos deverá obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do proponente, bem como à comprovação do cumprimento da contrapartida, se for o caso.

19.2.2. O valor recebido pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I), de acordo com a categoria indicada.

19.2.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

19.2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto da parceria mediante alteração do Plano de Trabalho previamente autorizada pela Secult.

19.2.5. As despesas relacionadas ao termo de cooperação financeira serão executadas de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, sendo vedado, conforme o art. 42 da Lei Complementar nº 119/2012, o pagamento de despesas com:

I – Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em Regulamento;

II – Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

III – Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;

IV – Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;

V – Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente, do conveniente e do interveniente;

VI – Bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19.2.5.1. Além do disposto acima, é vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

19.2.6. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (Anexo I) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas.

19.2.7. Os proponentes que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

19.2.8. Proponentes que se encontrarem na condição prevista no item 19.2.7 deverão se regularizar dentro do prazo da vigência do Plano de Trabalho aprovado.

19.2.9. É vedada a sub-rogação, no todo ou em parte, sem a anuência formal desta Secretaria, das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

19.3. DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS

19.3.1. Conforme o art. 48 da Lei nº 13.019/2014, as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, quando ficarão retidas até o saneamento:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações



estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

19.3.2 O valor recebido pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas na proposta de Plano de Trabalho (Anexo I), de acordo com a categoria indicada.

19.3.3 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

19.3.4. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto da parceria mediante alteração do Plano de Trabalho previamente autorizada pela Secult.

19.3.5. As despesas relacionadas ao termo de fomento serão executadas de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada a utilização de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria e o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

19.3.6. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (Anexo I) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas.

19.3.7. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelas instituições selecionadas para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I).

19.3.8. Os proponentes que, após a assinatura do termo de fomento caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.

19.3.9. Proponentes que se encontrarem na condição prevista no item 19.3.8 deverão se regularizar dentro do prazo da vigência do Plano de Trabalho aprovado.

19.3.10. É vedada a sub-rogação, no todo ou em parte, sem a anuência formal desta Secretaria, das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. PARA PESSOAS FÍSICAS

20.1.1. Em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e no Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, os proponentes selecionados neste Edital ficarão obrigados a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do instrumento jurídico, mediante apresentação de:

Relatório de Execução do Objeto (FINAL), (modelo disponível em Relatório de Execução do Objeto);

Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;

Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

20.1.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pelo proponente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

20.1.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ou a avaliação das contas como irregulares ensejará inadimplência.

20.1.3.1. O não atendimento não justificado à Secult para regularização poderá ensejar instauração de Tomada de Contas Especial e aplicação das penalidades legais cabíveis.

20.2. PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

20.2.1. Em atenção ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, na Lei Complementar nº 119/2012 e no Decreto nº 32.810/2018, de 28 de setembro de 2018, o parceiro deverá realizar a prestação de contas, observando as regras previstas nas normas citadas, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do instrumento jurídico, mediante apresentação de:

Relatório de Execução do Objeto (FINAL), (modelo disponível em Relatório de Execução do Objeto);

Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;

Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

20.1.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pela pessoa jurídica no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

20.1.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ou a avaliação das contas como irregulares ensejará inadimplência.

20.1.3.1. O não atendimento não justificado à Secult para regularização poderá ensejar instauração de Tomada de Contas Especial e aplicação das penalidades legais cabíveis.

20.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

I - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

II - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

III - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;

IV - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento.

21. DAS SANÇÕES

20.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com a legislação aplicável ou com os termos deste Edital, poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou parceria com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste item.

22. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

22.1. Os dados da inscrição enviados pelos proponentes comporão o cadastro do Mapa Cultural do Ceará / Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult).

22.2. Eventos, produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital devem ser publicadas como projetos e eventos no Mapa Cultural do Ceará.

22.3. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos dos proponentes selecionados, por meio de reuniões e visitas técnicas para fins de pesquisa, monitoramento, fiscalização e avaliação sobre a efetividade dos projetos e seus resultados.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres.

23.2. Somente os projetos selecionados terão necessidade de comprovar todas as informações prestadas no ato de inscrição, de forma física, através de abertura de processo junto ao protocolo da Secult, contendo 01 (uma) via impressa de toda a documentação inserida no Mapa Cultural do Ceará, envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da Secult, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento de correspondência oficial da Secult.

23.2.1. No caso de envio deste material via Correios, será considerada a data de postagem para o cumprimento deste prazo.

23.3. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

23.4. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

23.5. Os proponentes selecionados deverão divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secult, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Secult. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secult.

23.5.1. O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

23.6. Fica facultado à Secult realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas, como: publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das propostas premiadas no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

23.7. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons bysa (Atribuição Compartilhamento pela Mesma licença (<https://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt/>).

23.8. Os processos inscritos no Mapa Cultural do Ceará / Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult) gerarão um número de identificação exclusivo para cada projeto. Nos processos selecionados constarão dois números de identificação: número de inscrição, informado pelo Mapa Cultural do Ceará; e número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult. Para efeito da data de inscrição no edital deverá ser observado o número constante da inscrição do Mapa Cultural do Ceará.

23.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

23.10. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail educulturalinfancia@secult.ce.gov.br.

Fortaleza, 04 de março de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA



ANEXO I - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA CULTURA REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAI

Nº do Termo de Referência:

Nº do Termo de Referência: Concedente: SECULT

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

Proponente/Conveniente	
Nome:	CPF/CNPJ:
Interveniente <preencher quando for o caso>	
Nome:	CPF/CNPJ:
Executor	
Nome:	CPF/CNPJ:

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor:	Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):
--------	--

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Nome do projeto:	Nº de inscrição:
Objeto:	
Público-Alvo:	

IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início:	Fim:
---------	------

V - METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.1.1							
1.1.2							
1.1.3							

TOTAL METAS

VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

VALORES	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
	VALOR TOTAL:	%
	VALOR DO REPASSE (Apoio Secult):	%
	VALOR CONTRAPARTIDA (20% sobre o valor global do projeto):	%
	VALOR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	%
	VALOR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	%
	VALOR A SER APOIADO POR OUTRAS FONTES (se disponível)	%

CRONOGRAMA DE REPASSE

ANO

VALOR (RS)

	TOTAL				
REPASSE (80%)	META 1	META 2	META 3	META N°	SOMA

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

SUB-TOTAL	TOTAL				
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (20%)	META 1	META 2	META 3	META N°	SOMA

SUB-TOTAL

TOTAL

COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS

CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (20%)	META 1	META 2	META 3	META N°	SOMA
TOTAL					

ASSINATURA DO PROPONENTE

 <Local>, <dia>/<mês>/<ano>

Representante do Proponente

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

 <Local>, <dia>/<mês>/<ano>

Gestor / Ordenador de Despesa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE CONTRAPARTIDA

Preencher de acordo com o Perfil do Proponente

PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, expedida em ____/____/____; portador(a) do CPF nº _____; residente e domiciliado(a) à _____ nº _____ complemento _____, na cidade de _____, estado do Ceará, CEP _____, telefones (8_) _____ e-mail _____, declaro que estou ciente e de acordo com os termos do EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE CULTURA INFÂNCIA 2020, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL. _____, de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Proponente Pessoa Física



PESSOA JURÍDICA

Eu, portador(a) da Carteira de Identidade nº órgão expedidor expedida em/...../.....; portador(a) do CPF nº; residente e domiciliado(a) à nº complemento na cidade de Estado do Ceará, CEP telefones (8_) e-mail DECLARO, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da instituição CNPJ; com sede social na nº na cidade de Estado do Ceará, CEP telefone (8_); e-mail: exercendo o cargo de com mandato de anos, conforme disposto no artigo do Social, vencendo em/...../..... podendo, portanto, representá-la; que estou de ciência e de acordo com os termos do EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE CULTURA INFÂNCIA 2020, que implementa as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital. DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposta no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL. _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do Representante Legal do Proponente Pessoa Jurídica

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação nas etapas de Habilitação da Inscrição, Avaliação e Seleção da Proposta. ETAPA DO RECURSO:

() HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO () AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Número de Inscrição: on-

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura do Coordenador do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO IV
AÇÕES DE ACESSIBILIDADE PROPOSTAS NO PROJETO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

TÍTULO DO PROJETO:

O projeto propõe alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual?

() NÃO

() SIM (identifique abaixo quais ações são propostas pelo projeto)

() LIBRAS

() BRAILLE

() AUDIODESCRIÇÃO

() ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc.) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida.

() LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)

() OUTROS: _____

Descreva abaixo sobre como se dará as ações de acessibilidade propostas:

Local e data:

Assinatura do proponente do projeto

ANEXO V
TERMO DE FOMENTO NºXXX/2020

Processo nºXXX

TERMO DE FOMENTO – TF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E XXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº XXX, regularmente inscrito no CPF/MF sob o XXX, residente e domiciliado nesta Capital e XXX, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, telefone: XXX, e-mail: XXX, doravante denominado(a) PROPONENTE, neste ato representado por XXX, CPF nº XXX, RG nº XXX, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO – TF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições do EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE CULTURA INFÂNCIA 2020, publicado no Diário Oficial do Estado datado de XXX, na Lei nº 16.322, de 18 de setembro de 2017, que institui o Plano de Cultura Infância do Ceará, bem como na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, o Marco Legal da Primeira Infância, na Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, no Decreto Estadual nº 32.810, de 28 de setembro de 2018, e demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE FOMENTO se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO(A) para execução do Projeto “XXX” devidamente aprovado no EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE CULTURA INFÂNCIA 2020, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PARCEIRO(A) sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e terá fiscalização financeira dos trabalhos através do(a) Sr(a). XXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, designado(a) como GESTOR(A) do instrumento, ao(à) qual compete realizar todas as atividades previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo(a) Sr(a). XXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, designado(a) como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ XXXX (valor por extenso), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, observados os artigos 64 e 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO.
- i) Analisar a manifestação do proponente acerca do interesse em reter os bens remanescentes após o fim da parceria, decidindo se estes permanecerão na propriedade do proponente ou serão transferidos à SECULT.
- j) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

II – DO(A) PARCEIRO(A)

Manter escrituração contábil regular;

Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;

Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;

Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;

Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da lei nº 13.019/2014;

Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;

Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

Apresentar relatório final explicitando as repercussões do objeto deste TERMO DE FOMENTO;

Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de

consultoria, assistência técnica ou serviços semelhantes, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;

Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;

Nos demais casos previstos na lei nº 13.019/2014.

Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

Não realizar despesa a título de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, ou referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;

Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado.

Fornecer contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, podendo apresentar para esse fim bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis; que sejam utilizados no prazo de execução do projeto e que estejam previstos no Plano de Trabalho.

Garantir o livre acesso dos agentes da SECULT, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo a vigência deste TERMO DE FOMENTO:

I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado do Ceará, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

IV- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei Federal nº 13.019/2014;

V- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VI- tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

a) qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) as partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE FOMENTO.



CLÁUSULA QUINTA – DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA
Nos casos de exibições públicas, o PROPONENTE compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº 3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO tem vigência a partir do dia XXX a XXX.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de fomento deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de R\$ XXX (XXX), sendo R\$ XXX (XXX), oriundos dos recursos financeiros do Tesouro Estadual, na dotação orçamentária nº XXX, que serão creditados em conta bancária específica, e R\$ XXX (XXX), oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos na seguinte conta bancária específica, em nome do Parceiro: agência XXX; operação XXX; conta XXX, na Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores oriundos do TESOURO ESTADUAL mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT, através de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - A movimentação dos recursos da conta específica do termo de fomento será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As instituições selecionadas ficarão obrigadas a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada de forma parcial, a cada repasse de recurso, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do final de cada exercício financeiro e a última prestação de contas, deverá acontecer a partir do fim da vigência do Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SECULT deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PARCEIRO(A), observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO QUARTO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no art. 73.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo de fomento poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração

de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PARCEIRO(A), ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes poderão ser apropriados pelo PARCEIRO(A) desde que solicitados previamente e devidamente autorizados o uso e a destinação pela SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza – CE, XXX de XXX de XXX.

Fabiano dos Santos

SECRETÁRIO DA CULTURA

PARCEIRO(A)
TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome / CPF:

2. _____
Nome / CPF:

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA NºXXX/2020

Processo nº XXX

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E XXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº XXX, regularmente inscrito no CPF/MF sob o XXX, residente e domiciliado nesta Capital e XXX, CPF nº XXX, RG nº XXX, residente e domiciliado(a) em XXX, telefone: XXX, e-mail: XXX, doravante denominado(a) PROPONENTE, neste ato representado por XXX, CPF nº XXX, RG nº XXX, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE CULTURA INFÂNCIA 2020, publicado no Diário Oficial do Estado datado de XXX, na Lei nº 16.322, de 18 de setembro de 2017, que institui o Plano de Cultura Infância do Ceará, bem como na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, o Marco Legal da Primeira Infância, na Lei nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, no Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO(A) para execução do Projeto “XXX” devidamente aprovado no EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE CULTURA INFÂNCIA 2020, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA serão executadas pelo PARCEIRO(A) sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e terá fiscalização financeira dos trabalhos através do(a) Sr(a). XXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, designado(a) como GESTOR(A) do instrumento, ao(à) qual compete realizar todas as atividades previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA será realizada pelo(a) Sr(a). XXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, designado(a) como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades previstas na legislação vigente.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ XXXX (valor por extenso), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos; acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

d) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;

e) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

f) Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

g) Analisar a manifestação do proponente acerca do interesse em reter os bens remanescentes após o fim da parceria, decidindo se estes permanecerão na propriedade do proponente ou serão transferidos à SECULT.

II – DO(A) PARCEIRO(A)

a) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA e em conformidade com o Plano de Trabalho;

b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

c) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

d) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante: Relatório Final de Execução do Objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e; comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;

e) Fornecer contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, podendo apresentar para esse fim bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis; que sejam utilizados no prazo de execução do projeto e que estejam previstos no Plano de Trabalho;

f) Depositar o valor da contrapartida na conta específica do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se esta for financeira;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

m) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos: Quando não for executado o objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ou fora de seu prazo de vigência.

n) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

o) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA;

q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

s) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93;

t) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”.

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

a) qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) as partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ACESSIBILIDADE E DA MEIA ENTRADA
Nos casos de exposições públicas, o PROPONENTE compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº 3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia XXX a XXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do fim da vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação de ofício da vigência do presente termo de cooperação financeira deve ser feita pela SECULT quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA
Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, dá-se o valor global de R\$ XXX (XXX), sendo R\$ XXX (XXX), oriundos dos recursos financeiros do Tesouro Estadual, na dotação orçamentária nº XXX, que serão creditados em conta bancária específica, e R\$ XXX (XXX), oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos na seguinte conta bancária específica, em nome do Parceiro: agência XXX; operação XXX; conta XXX, na Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores oriundos do TESOURO ESTADUAL mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT, através de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – A movimentação do recursos da conta específica do termo de cooperação financeira será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE ficará obrigado a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos da SECULT, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, conforme dispõe o art. 49 da Lei Complementar nº 119/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de contas relativa à execução do termo de cooperação financeira dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I – Relatório Final de Execução do Objeto;

II – Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento;

III – Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Estadual e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, nos termos do art. 50, §1º, da Lei Complementar nº119/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento no disposto nesta cláusula



determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei Complementar nº 119/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo de cooperação financeira poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PARCEIRO(A), ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes poderão ser apropriados pelo PARCEIRO(A) desde que solicitados previamente e devidamente autorizados o uso e a destinação pela SECULT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – CE, XXX de XXX de XXX.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

PARCEIRO(A)
TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome / CPF:

2. _____
Nome / CPF:

ANEXO VI
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital de Apoio a Projetos de Cultura Infância 2020. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a), RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Fortaleza(CE), _____ de _____ de 20_____.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____ CPF : ENDE-
REÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____ CPF : ENDE-
REÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____ CPF : ENDE-
REÇO: _____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

ANEXO VII
OFÍCIO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ilmo Sr.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Nesta

Prezado Secretário,

Cumprimento-o cordialmente e, na oportunidade encaminho documentação original comprobatória devidamente assinada, de acordo com a inscrição (nº on do Mapas), em atendimento ao item 23.2 do Edital de Apoio a Projetos de Cultura Infância 2020, cujo resultado foi divulgado por esta Secretaria em (data de divulgação do resultado).

No ensejo, renovo votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Data: _____ de _____ de 2020.

PROponente

*** ** *



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO CG 010/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA, doravante denominada SECULT/CONTRATANTE, na qualidade de entidade supervisora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, com sede nesta Capital na Rua Major Facundo nº 500 – 6º andar, Centro CONTRATADA: INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM, doravante denominado IDM/CONTRATADO, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, qualificada como Organização Social, inscrito no CNPJ sob o nº 02.455.125/0001-31, com sede na Rua Dragão do Mar nº 81, em Fortaleza/CE, cujo Ato Constitutivo e respectivo Estatuto estão devidamente registrados no Cartório Melo Júnior 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto **fomentar a capacitação, a produção, a pesquisa e a difusão nas áreas de arte e cultura** de acordo com as diretrizes da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, no âmbito da gestão do PORTO DRAGÃO – HUB CRIATIVO DO CEARÁ. Parágrafo Primeiro - Para a consecução das finalidades acima assinaladas, este instrumento especifica o programa de trabalho, define as obrigações e responsabilidades das partes e estabelecem, ainda, as condições para a execução, as metas a serem alcançadas, os respectivos prazos de execução e os critérios de avaliação, de acordo com indicadores de qualidade e de produtividade. Parágrafo Segundo - São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o programa de trabalho referente ao período de março de 2020 a fevereiro de 2021, composto por: ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO II – PESSOAL ANEXO III – CUSTEIO ANEXO IV – DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO DA O.S. ANEXO V – INVESTIMENTOS ANEXO VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO ANEXO VIII – QUADRO DE INDICADORES ANEXO IX – ITENS DE DESPESAS (PLANOS DE CONTAS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se nas disposições da Lei Estadual nº 12.781, de 30.12.97, alterada pela Lei Estadual nº 15.356, de 04.06.13 e pela Lei Estadual nº 15.408 de 12 de agosto de 2013, base na qual foi requalificado como Organização Social o INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – IDM, por meio do Decreto Estadual nº 32.689, DE 05/06/2018 (DOE de 07/06/2018, p. 01) FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de março de 2020 a fevereiro de 2021. VALOR GLOBAL: R\$ 2.336.635,33 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) pagos em conformidade à vigência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27100011.13.392.421.20701.03.33503900.1.00.00.0.30. . DATA DA ASSINATURA: Fortaleza - CE, 31 de março de 2020 SIGNATÁRIOS: FABIANO DOS SANTOS - Secretário da Cultura e PAULO SÉRGIO BESSA LINHARES - PRESIDENTE DO IDM

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 046/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA – SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, 500 (3º ao 9º andar), Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001 – 11 CONTRATADA: EMKO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.779/0001-53, com sede na Rua São Joaquim, nº 376, Bairro: Tirol, Natal/RN, CEP: 59.022-240. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os **serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais da Secretaria da Cultura – SECULT/CE** e seus equipamentos culturais localizados em Fortaleza e Região Metropolitana, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 26 ou 26.1, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 20180010/DAE e seus anexos, da Ata de Registro de Preços nº 0328/2019 e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 20180010/DAE e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 0328/2019, os preceitos de direito público, e a a Lei Nº 8.666/93 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) pagos em 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27100010.13.391.423.11433.03.44905100.1.00.02.0.40, 27100010.13.391.423.11433.03.44905100.1.00.00.0.40, 27100010.13.391.423.11433.03.44905100.1.00.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-CE, 30 de março de 2020 SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura do Estado do Ceará e Emko Construtora EIRELI - Representante da Contratada

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

XVI EDITAL CEARÁ DA PAIXÃO- 2020

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS – DIVULGADO EM 23/03/2020
CATEGORIA – ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO
VALOR R\$ 20.110,00
CAPITAL

Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	Projeto	Município	Nota da Proposta	Resultado
1	ON-931785228	CIA. TEATRAL ACONTECE	X FARIAS BRITO MONTE CASTELO TEM PAIXÃO	FORTALEZA	88,6	CLASSIFICADA
2	ON-692292325	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SILVESTRE GOMES	AMARGA CEIA POR QUE MATARAM JESUS	FORTALEZA	87,8	CLASSIFICADA
3	ON-130077991	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAIROS ELLERY E MONTE CASTELO	PAIXÃO DE CRISTO DO BAIRRO ELLERY – 25 ANOS	FORTALEZA	87,6	CLASSIFICADA
4	ON-104645250	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO CEARÁ	CAMINHOS DO GÓLGOTA – A PAIXÃO DE CRISTO – CELEBRANDO: 36 ANOS DE PAIXÃO– 1984-2020	FORTALEZA	87,1	CLASSIFICADA
5	ON-1501549902	MARIA TATIANE DE SOUSA FREITAS	PAIXÃO DE CRISTO: DO JARDIM AO CALVÁRIO –TEATRO DE SOMBRAS	FORTALEZA	86,6	CLASSIFICADA
6	ON-257282856	IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS PINTO	A SAGA DE JESUS CRISTO	FORTALEZA	85,3	CLASSIFICADA
7	ON-94736704	AFRÂNIO ABREU PATRÍCIO	CAMINHOS DA PAIXÃO	FORTALEZA	80,4	CLASSIFICADA
8	ON-1020628232	JORGE ALBERTO DE SOUSA SARAIVA	ADONAL– 39º PAIXAO DE CRISTO EM GRANJA LISBOA	FORTALEZA	77,8	CLASSIFICADA
9	ON-556894448	RAIANE KETLEN MOURA VIEIRA	CARAVANA DA PAIXÃO	FORTALEZA	76,2	CLASSIFICADA
10	ON-755865452	FRANCISCA AMANDA PENHA DE ARAUJO	PAIXÃO DE CRISTO “UM HOMEM CHAMADO JESUS”	FORTALEZA	75,6	CLASSIFICADA
11	on-120909813	DENISE COSTA DE SOUZA	A PAIXÃO– PÉTALAS (PAVILHÃO DA MAGNÓLIA 15 ANOS)	FORTALEZA	75,1	CLASSIFICADA
12	ON-749917082	EDILENE FERREIRA LINS	VIDA E PAIXÃO DE JESUS CRISTO– 2020	FORTALEZA	74,3	CLASSIFICADA
13	ON-1927781297	JOAQUIM IRINEU ALVES DA SILVA NETO	A PAIXÃO DE CRISTO DO GRANDE SIQUEIRA– ARTE DA PERIFERIA	FORTALEZA	70,3	CLASSIFICÁVEL
14	ON-1069399526	JORDANA GOMES DOS SANTOS	“AUTO DA PAIXÃO DE CRISTO DA JUVENTUDE– ARTE COMPAIXÃO”	FORTALEZA	69,8	CLASSIFICÁVEL
15	ON-1088789076	MARIA VALDETE LEMOS RODRIGUES	PAIXÃO E CRISTO– EIS QUE ESTOU AQUI POR ELE	FORTALEZA	66,9	CLASSIFICÁVEL
16	ON-1146005234	ASSOCIAÇÃO SHALOM	PAIXÃO DE CRISTO 2020	FORTALEZA	62,8	CLASSIFICÁVEL
17	ON-2004219347	ERIVALDO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	PAIXÃO NO JARDIM	FORTALEZA	61,6	CLASSIFICÁVEL
18	ON-1729151068	DANIELE COSTA SILVA	PAIXÃO DE CRISTO - UMA HISTORIA DE FÉ	FORTALEZA	52,3	CLASSIFICÁVEL
19	ON-1482806133	MARCOS WASHINGTON RABELO	JESUS NOSSO DE CADA DIA. PAIXÃO, MORTE E RESSURREIÇÃO. HISTÓRIA DE AMOR, LUTAS E CONQUISTAS POR MORADIA, TRABALHO E COMIDA.	FORTALEZA	46,9	CLASSIFICÁVEL

CATEGORIA – ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO
VALOR R\$ 20.110,00
INTERIOR

Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROponente	Projeto	Município	Nota da Proposta	Resultado
1	ON-168538985	BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO	III PAIXÃO DE CRISTO INFANTIL, DE JAGUARETAMA - PLANTANDO TRADIÇÃO, COLHENDO CULTURA	JAGUARETAMA	89,8	CLASSIFICADA
2	ON-127916154	ANA PATRICIA DOS SANTOS SOARES TELES	XIX ESPETACULO PAIXÃO DE CRISTO DE MERUOCA	MERUOCA	89,2	CLASSIFICADA
3	ON-1870693367	FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA	A INIGUALÁVEL PAIXÃO DE JESUS CRISTO	SENADOR POMPEU	89,1	CLASSIFICADA
4	ON-1850454151	JOSE DE SOUSA DO NASCIMENTO NETO	REINTEGRANTES DA PAIXÃO 2020: O AMOR VENCEU!	SOBRAL	88,3	CLASSIFICADA



Nº	Nº INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	MUNICÍPIO	NOTA DA PROPOSTA	RESULTADO
5	ON-1879745731	MARCOS JUNGLAS MIRANDA TEÓFILO SOBRINHO	"6º PAIXÃO DE CRISTO DE JAGUARETAMA- PAIXÃO PELA ARTE, CULTURA E ACESSIBILIDADE"	JAGUARETAMA	87,7	CLASSIFICADA
6	ON-702216437	JOSE NAZIEL NEVES DA SILVA	"VIA CRUCIS: DO CAMINHO DA CRUZ À RESSURREIÇÃO"	QUIXADÁ	87,5	CLASSIFICADA
7	ON-1956373885	GEISIANE ALVES DE ANDRADE	VIA SACRA 2020 : "ROSTO DE CRISTO, ROSTO DO HOMEM"	PENTECOSTE	87,3	CLASSIFICADA
8	ON-1458172327	ASSOCIAÇÃO DANÇA, ARTE E AÇÃO	PAIXÃO DE CRISTO DE PARACURU	PARACURU	84,8	CLASSIFICADA
9	ON-313301847	FRANCISCO DE ASSIS IZIDORIO DA SILVA	NOVA PALESTINA 2020: PAIXÃO, MORTE E RESSURREIÇÃO DE JESUS CRISTO	ARACATI	83,8	CLASSIFICADA
10	ON-137098958	JOSÉ GILSIMAR DE OLIVEIRA GONÇALVE	JESUS CRISTO A ROCHA, 30ª EDIÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO, ANO 2020	BARBALHA	83,5	CLASSIFICADA
11	ON-1560858546	ERICO ROCHA FRANCO	A PAIXÃO DE CRISTO DE MONTE-MOR	BATURITÉ	82,9	CLASSIFICADA
12	ON-2100423619	EMANOEL DE SOUSA ARAÚJO	"PAIXÃO DE CRISTO: O AMOR DE DEUS – DE ANTÔNIO CONSELHEIRO E DO POVO SERTANEJO"	TAMBORIL	82,5	CLASSIFICADA
13	ON-602508806	DORIVAN CUNHA PEREIRA FILHO	A MAIOR PAIXÃO DO MUNDO: CRISTO - EDIÇÃO 2020	UBAJARA	82,3	CLASSIFICÁVEL
13	ON-329103635	TAIS BRENDA PIO DE OLIVEIRA	III PAIXÃO DE CRISTO DE ANIL: VIA CRUCIS – " A VERDADEIRA HISTÓRIA DA PAIXÃO, QUE NUNCA TERÁ FIM"	MERUOCA	81,9	CLASSIFICÁVEL
14	ON-402436685	PEDRO PAULO MOREIRA DA SILVA	PATHIBULUM - VIA SACRA MULUNGU 2020	MULUNGU	81,6	CLASSIFICÁVEL
16	ON-99008684	FRANCY WEVERLLON DE LIMA CUNHA	A EMOCIONANTE PAIXÃO DE CRISTO	REDENÇÃO	80,9	CLASSIFICÁVEL
17	ON-239330457	JULIO ANDERSON SILVA CRISOSTOMO	24º ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO DO PLANALTO CAUCAIA 2020.	CAUCAIA	80,2	CLASSIFICÁVEL
18	ON-901818773	FRANCISCO DAVI MACENA LOPES	PAIXÃO DE CRISTO: VIDA E FÉ	GENERAL SAMPAIO	79,4	CLASSIFICÁVEL
19	ON-54757046	MARISA MEDEIROS MENDES	A PAIXÃO VIVA 2020 - CULTURA E ESCOLA: DOM E COMPROMISSO. PROJETO ESCOLAS DA PAIXÃO	CANINDÉ	79	CLASSIFICÁVEL
20	ON-951557818	PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA	REVIVENDO A MORTE E A RESSURREIÇÃO DE JESUS CRISTO	GRAÇA	79	CLASSIFICÁVEL
21	ON-1590809886	GERMÁ MARTINS DOS SANTOS	TARRAFAS DA PAIXÃO	TARRAFAS	78,7	CLASSIFICÁVEL
22	ON-595644405	TARCILIO JEFFERSON DE LIMA MOREIRA	ALTO SANTO DE PAIXÃO	ALTO SANTO	77,7	CLASSIFICÁVEL
23	ON-1159249363	JOSÉ BONFIM BRÁZ MONTE	A VIA DOLOROSA, UMA PAIXÃO EM NOSSOS CORAÇÕES.	ICÓ	73,5	CLASSIFICÁVEL
24	ON-66242590	JOHN WESLEY DE OLIVEIRA MONTEIRO	"PAIXÃO DE CRISTO DEGRAUS -2020"	BATURITÉ	73,1	CLASSIFICÁVEL
25	ON-1164357005	JOSE ALEXSANDRO DA SILVA TEIXEIRA	PÉS NA RUA – UMA PAIXÃO EM IGUATU/CE	IGUATU	73	CLASSIFICÁVEL
26	ON-607298736	NATALY CONSTÂNCIA DO NASCIMENTO SILVA	XI PAIXÃO DE CRISTO - OS CAMINHOS DE SUA CRUZ - SIQUEIRA	MARACANAÚ	71,8	CLASSIFICÁVEL
27	ON-739496936	FRANCISCO CAMILO NETO	ENTRE FÉ E AMOR, TRAJETOS DE UMA PAIXÃO	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	71,4	CLASSIFICÁVEL
28	ON-1267128632	CRISTIANO PEREIRA FERREIRA	PAIXÃO E MORTE DE JESUS CRISTO: PÁSCOA PARA TODOS - 5ª EDIÇÃO	HORIZONTE	70,8	CLASSIFICÁVEL
29	ON-1672470822	RAFAEL NORBERTO GONÇALVES	PAIXÃO DE CRISTO 2020: OS ÚLTIMOS PASSOS DE JESUS CRISTO NO PLANO TERRENO!	SANTA QUITÉRIA	70,8	CLASSIFICÁVEL
30	ON-956677575	JOSÉ FLAVIO CHAGAS	IGUATU DA PAIXÃO	IGUATU	70,3	CLASSIFICÁVEL
31	ON-1444594619	PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO	ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO VI - EDIÇÃO 2020	CEDRO	70,2	CLASSIFICÁVEL
32	ON-1315342038	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARAS	ESPETÁCULO CÊNICO DA PAIXÃO DE CRISTO EM ALCANTARAS	ALCANTARAS	68,4	CLASSIFICÁVEL
33	ON-200970528	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA	PAIXÃO DE CRISTO EM ITAITINGA	ITAITINGA	66	CLASSIFICÁVEL
34	ON-198680584	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES	PAIXÃO DE CRISTO DE MILAGRES	MILAGRES	60,7	CLASSIFICÁVEL
35	ON-2066523128	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO	CIA DE ARTES SACRAS DE CAPISTRANO 2020 - CAMINHADA DA FÉ, VIDA, PAIXÃO E MORTE DE JESUS CRISTO	CAPISTRANO	60,4	CLASSIFICÁVEL
36	ON-361878229	CIEDS - CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	XII ESPETÁCULO DA PAIXÃO DE CRISTO 2020: VIDA, PAIXÃO, MORTE E RESSURREIÇÃO DE JESUS CRISTO. - PACAJUS	PACAJUS	59,6	CLASSIFICÁVEL
37	ON-1295949015	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA	UMA HISTÓRIA DE AMOR, FÉ, ESPERANÇA DE UM CORDEIRO PELA SALVAÇÃO DO MUNDO	BARBALHA	58,9	CLASSIFICÁVEL
38	ON-1278189236	PROJETO ARTE CRIANÇA	ESTAÇÃO PAIXÃO DE CRISTO: DO PRINCÍPIO AO REINO SEM FIM	IGUATU	56,2	CLASSIFICÁVEL
39	ON-1831915185	NATANAEL DE CASTRO MARQUES	PAIXÃO NO SERTÃO	APUIARÉS	50,3	CLASSIFICÁVEL

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 04/2020

PROCESSO Nº: 00480360 / 2020 OBJETO: **Celebração do Contrato de Gestão PSJ III – 2ª Fase**, entre a Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Instituto Agropolos do Ceará cujo prazo de execução será de abril de 2020 à março de 2023 JUSTIFICATIVA: Desenvolver ações de desenvolvimento rural sustentável e de fortalecimento da agricultura familiar do Estado do Ceará, através da execução efetiva de atividades previstas no Acordo de Empréstimo 8986-BR, com o Banco Mundial para o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS – São José III – 2ª Fase. VALOR GLOBAL: 53.175.426,01 (cinquenta e três milhões, cento e setenta e cinco, quatrocentos e vinte e seis reais e um centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100037.20.605.311.10526.03.335039.1.10.00.4.40; 21100037.20.605.311.10523.03.445039.2.48.58.1.40; 21100037.20.608.311.10553.03.445039.2.48.58.1.40; 21100037.17.511.622.10511.03.335039.1.10.00.4.40; 21100037.17.511.622.10509.03.445039.2.48.58.1.40; 21100037.17.511.622.10512.03.445039.2.48.58.1.40; 21100037.20.606.311.10597.03.335039.1.00.00.4.40; 21100037.20.606.311.10561.03.445039.2.48.58.1.40; 21100037.20.606.311.10584.15.445039.2.48.58.1.40; 21100037.20.606.311.10594.03.445039.2.48.58.1.40; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XXIV, Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. CONTRATADA: **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ** - CNPJ: 04.867.567/0001-10 DISPENSA: Declaro a DISPENSA da licitação supra, submetendo esta decisão ao Secretário desta SDA. FRANCISCO OSVALDO MOURA MARANHÃO RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente DISPENSA, em cumprimento ao disposto no art. 24, inciso XXIV da Lei nº 8.666/93. WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JÚNIOR - Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário.

Antônio Glauberto Moreira Batista
ASSESSORIA JURÍDICA



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

PORTARIA Nº023/2020.

INSTITUI O REGIME DE TELETRABALHO EMERGENCIAL PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDET COMO MEDIDA DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A MITIGAÇÃO DOS RISCOS DECORRENTES DA DOENÇA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a infecção por Coronavírus como uma pandemia, e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde; CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, que estabelece situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Estado do Ceará; CONSIDERANDO, a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus causador do COVID-19 e preservar a saúde de servidores, colaboradores e contribuintes; RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o regime de Teletrabalho emergencial e temporário para os servidores lotados na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Estado do Ceará nos termos do Art. 6º do Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, conforme disposto na presente Portaria.

Art. 2º - Para os fins de que trata esta Portaria define-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências desta Secretaria, com a utilização de tecnologia da informação e de comunicação.

Art. 3º - Fica a cargo do gestor da unidade, a fixação de atividades e o desempenho a ser estabelecido aos servidores em Teletrabalho, emergencial e temporário, que deverão seguir o Plano de Trabalho previamente acertado, sendo vedado exercer as atividades presencialmente nas dependências da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, salvo convocação, em caráter excepcional, do gestor imediato, para desempenho de tarefas específicas.

Parágrafo único – Para o devido cumprimento do regime de Teletrabalho serão exigidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – os trabalhos serão acompanhados via ferramenta de gestão contendo os planos de ação bem como novas tarefas que podem ser abertas com seus prazos de entrega;

II – devem ser realizadas reuniões virtuais para alinhamento de toda a equipe, preferencialmente nos horários de funcionamento regular do órgão, salvo necessidades excepcionais que deverão ser ajustadas pelo gestor imediato;

III – o servidor deverá estar disponível para o trabalho durante os dias e horários regulamentares de expediente presencial;

IV – as dúvidas do servidor e colaborador em regime de Teletrabalho deverão ser sanadas pelo gestor imediato por meio telefônico ou meio digital, no horário de funcionamento regulamentar do órgão.

Art. 4º - Compete ao Gestor da Unidade:

I – acompanhar o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho;

II – monitorar o cumprimento das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;

III – avaliar a qualidade do trabalho apresentado;

IV – convocar os servidores para a realização de reuniões por meio de chamadas ou videoconferências.

Art. 5º - Compete ao servidor em regime de teletrabalho emergencial:

I – Promover as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do teletrabalho;

II – Cumprir, no mínimo, as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho definido pelo gestor nos prazos estipulados;

III – Atender às convocações para comparecimento às dependências da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho sempre que houver necessidade da unidade e nos interesses da administração;

IV – Manter as ferramentas de comunicação permanentemente atualizadas e disponíveis nos dias úteis;

V – Consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico institucional;

VI – Manter o gestor imediato informado sobre a evolução do trabalho e eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII – atualizar seus planos de trabalho em meio digital, para fins de controle e prestação de contas das atividades fixadas no prazo acordado;

VIII – guardar sigilo das informações contidas nos processos, demais documentos, bem como dos dados acessados de forma remota, sob pena de responsabilidade, nos Termos da Legislação em vigor;

IX – Manter atualizadas as aplicações necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos;

X – Encaminhar, por meio digital, minutas do trabalho previsto, sempre que necessário, para apreciação, orientação e revisão pelo chefe imediato da unidade.

Art. 6º - O servidor em regime de Teletrabalho somente poderá retirar processos e demais documentos na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, em casos estritamente necessários e mediante assinatura de recebimento e responsabilidade, devolvendo-os íntegros no prazo determinado ou quando solicitado pelo gestor da unidade.

Parágrafo único – Constatada pela unidade a não devolução dos autos ou documentos do processo no prazo fixado ou ainda qualquer outra irregularidade concernente à integridade da documentação, deve o gestor oficial o servidor por meio de mensagem eletrônica para que, no prazo de 24 horas restitua os autos e apresente esclarecimentos sobre o motivo da não devolução no prazo estipulado.

Art. 7º - A Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação comunicará aos usuários o procedimento de instalação de acesso remoto e prestará suporte técnico necessário por meio dos canais existentes, após o pedido ter sido solicitado pela chefia imediata.

Parágrafo único – É vedado ao servidor utilizar o acesso remoto, caso o possua, para fins diversos da atividade que lhe foi institucionalmente conferida.

Art. 8º - As medidas de que trata esta Portaria tem caráter temporário e devem vigorar a partir de 30 de março de 2020, e tendo duração enquanto o Chefe do Poder Executivo não determinar o retorno do trabalho presencial.

Parágrafo único - A Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, responsável pela implementação das ferramentas necessárias ao funcionamento do Teletrabalho, bem como pela manutenção e desenvolvimento operacional dos Sistemas internos da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Ceará desempenhará as suas atividades remotamente a partir de 24 de março de 2020, podendo adentrar as dependências físicas da Sedet em casos necessários de suporte técnico.

Art. 9º - Também se aplica o disposto nesta Portaria, aos colaboradores terceirizados, que prestem serviços imprescindíveis ao funcionamento da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, indicados pelo gestor da sua unidade, obedecendo aos termos definidos no Plano de Trabalho.

Art. 10 - Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Estado do Ceará.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o Chefe do Executivo determinar o retorno ao trabalho presencial.

Francisco de Queiroz Maia Júnior

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **PAULO HENRIQUE DA SILVA**, matrícula 97831718, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 09 de março de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **MARCIA MARIA VIEIRA MARTINS**, matrícula 48112013, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 10 de Março de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** **



O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **LUIZA DE MARILAUQUE MENDES SABINO**, matrícula 12308817, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Março de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **RAVENA REGIA DE SOUSA BARBOSA**, matrícula 16911313, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 09 de março de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **ANA MARY MILITAO CESAR**, matrícula 97827613, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Março de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **WLAHILMA MARIA DE QUEIROZ BEZERRA**, matrícula 16023019, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Assistente Técnico , símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Março de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 27 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **LUCIA HELENA SOUZA SANTOS**, matrícula 47931711, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 18 de Fevereiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 27 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **RENATA SORAH DE SOUSA E SILVA RODRIGUES**, matrícula 30234111, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico , símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 10 de Fevereiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 20 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **JOSUE TAVEIRA** , matrícula 16018112, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 29 de Fevereiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **ANTONIO VALDENIR RABELO DE ARAUJO** , matrícula 12069618, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Assistente Técnico , símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 13 de Fevereiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **TATIANA RODRIGUES LIMA**, matrícula 47860717, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 13 de Fevereiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **BERTILO ARAUJO MONTEIRO** , matrícula 11219918, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Assistente Técnico , símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 14 de Fevereiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **GLEISIANE DE SOUSA FERREIRA**, matrícula 16911410, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 29 de Fevereiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Portaria nº 0119/2020, de 10 de Janeiro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **PAULO EDUARDO DE SOUSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Portaria Nº 0119/2020, de 14 de Fevereiro de 2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE NOMEAR, **CAROLINE TAVARES SILVA LIMA SIMAO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo/Financeiro, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Portaria nº 0119/2020, d e 10 de Janeiro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARCIA MARIA VIEIRA MARTINS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Março de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Portaria nº 0119/2020, d e 10 de Janeiro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **LUIZA DE MARILAUQUE MENDES SABINO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Março de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Portaria nº 0119/2020, d e 10 de Janeiro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MANOEL FERREIRA**

DOS SANTOS NETO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Portaria nº 0119/2020, de 10 de Janeiro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARIA DO REMEDIO ALVES DOS RES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 06 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Portaria nº 0119/2020, de 10 de Janeiro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 27 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Portaria nº 0119/2020, de 10 de Janeiro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA PONTES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Portaria nº 0119/2020, de 10 de Janeiro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **EMANUEL MATEUS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 21 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Portaria nº 0119/2020, de 10 de Janeiro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **TATIANA RODRIGUES LIMA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Portaria nº 0119/2020, de 10 de Janeiro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **GLEISIANE DE SOUSA FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Portaria nº 0119/2020, de 10 de Janeiro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ANTONIO VALDENIR RABELO DE ARAUJO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Portaria nº 0119/2020, de 10 de Janeiro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JOAO PAULO PRADO ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Portaria nº 0119/2020, de 10 de Janeiro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **LUCAS EDUARDO FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Portaria nº 0119/2020, de 10 de Janeiro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ROSIVANE GOMES PINTO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Portaria nº 0119/2020, de 10 de Janeiro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARIA**

MOACYLENE RODRIGUES MARCELINO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Portaria nº 0119/2020, de 10 de Janeiro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARIA LUCINEIDE SOUSA MOREIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Portaria Nº 0119/2020, de 14 de Fevereiro de 2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE NOMEAR, **ANA VALERIA DE SOUSA BRAZ CLEMENTE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS1 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Portaria nº 0119/2020, de 10 de Janeiro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARIA AURILEDA CALDAS SILVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Portaria nº 0119/2020, de 10 de Janeiro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **NADYJA-NAYRA SILVEIRA DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Portaria Nº 0119/2020, de 14 de Fevereiro de 2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE NOMEAR, **FRANCISCO GUSTAVO OLIVEIRA GOMES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Portaria nº 0119/2020, de 10 de Janeiro de 2020, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARIA HELENA BARBOSA DE AZEVEDO MOURAO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0313/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Portaria 0119/2020 de 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARIA HELENA BARBOSA DE AZEVEDO MOURAO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Célula de Planejamento, Organização da Rede e Provisão Escolar, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0314/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Portaria 0119/2020 de 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE DESIGNAR **FRANCISCO GUSTAVO OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Gestão de Aquisições de Equipamentos, Mobiliário e Suprimentos Escolares, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0315/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Portaria 0119/2020 de 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **NADYJANAYRA SILVEIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Célula de Planejamento, Organização da Rede e Provisão Escolar, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0316/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Portaria 0119/2020 de 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARIA AURILEDA CALDAS SILVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Célula de Gestão Financeira, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0317/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Portaria 0119/2020 de 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE DESIGNAR **ANA VALERIA DE SOUSA BRAZ CLEMENTE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Célula de Gestão de Aquisições de Equipamentos, Mobiliário e Suprimentos Escolares, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0318/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Portaria 0119/2020 de 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARIA LUCINEIDE SOUSA MOREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para ter exer-

cício no(a), Célula de Gestão Financeira, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0319/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Portaria 0119/2020 de 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARIA MOACYLENE RODRIGUES MARCELINO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Célula de Planejamento, Organização da Rede e Provisão Escolar, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0320/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Portaria 0119/2020 de 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **ROSIVANE GOMES PINTO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem 2, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0321/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Portaria 0119/2020 de 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **LUCAS EDUARDO FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem 3, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0322/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Portaria 0119/2020 de 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **JOAO PAULO PRADO ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem 6, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0323/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Portaria 0119/2020 de 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **ANTONIO VALDENIR RABELO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem 13, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0324/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Portaria 0119/2020 de 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **GLEISIANE DE SOUSA FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Coordenadoria Administrativa, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0325/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Portaria 0119/2020 de 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **TATIANA RODRIGUES LIMA**, ocupante do cargo de provimento



em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede 4 - Camocim), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0333/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Portaria 0119/2020 de 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **EMANUEL MATEUS DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS1, para ter exercício no(a), Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem 19, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 21 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0334/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Portaria 0119/2020 de 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA PONTES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Célula de Infraestrutura, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 19 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0351/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Portaria 0119/2020 de 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem 5, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 27 de fevereiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0387/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Portaria 0119/2020 de 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARIA DO REMEDIO ALVES DOS RES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem 4, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 06 de Março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0434/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Portaria 0119/2020 de 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MANOEL FERREIRA DOS SANTOS NETO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Fortaleza - R1 - CEJA Monsenhor Hélio Campos (nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0437/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Portaria 0119/2020 de 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LUIZA DE MARILAUQUE MENDES SABINO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Fortaleza - R6 - EEFM Doutora Aldaci Barbosa (nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0439/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Portaria 0119/2020 de 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servi-

dor(a) **MARCIA MARIA VIEIRA MARTINS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS3, para ter exercício no(a), Fortaleza - R3 - EEMTI Antônio Bezerra (nível B), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0442/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Portaria 0119/2020 de 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE **DESIGNAR CAROLINE TAVARES SILVA LIMA SIMAO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Palhano - EEM José Francisco de Moura (Nível C), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0443/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Portaria 0119/2020 de 14 de Fevereiro de 2020, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **PAULO EDUARDO DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Cascavel - EEM Padre Arimatéia Diniz (Nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 17 de março de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0450/2020-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 0119/2020, de 10 de Janeiro de 2020, RESOLVE **DESIGNAR**, nos termos do art. 41, parágrafo único da Lei No.9.826, de 14 de maio de 1974, o(a) servidor(a) **MARIA BERNARDETE ALVES FEITOSA**, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 03 de Fevereiro de 2020 até ulterior deliberação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 01 de Abril de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº036/2020 - PROCESSO Nº10759462/2019

O ESTADO DO CEARA, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéa, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada Seduc, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Srª. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE EUSÉBIO, com sede na Rua Três de Maio, 285, Centro, Eusébio/CE, inscrita sob o CNPJ nº 02.320.822/0001-85, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, neste ato representada pela Sra. JEANE TELXEIRA DE SOUSA, portadora do RG nº 2005200101876 SSP/CE, inscrita no CPF nº 029.160.593-18, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações, na LDB nº 9.394/96 e suas alterações, Decreto nº 7.611 de 17/11/2011, publicado no DOU, de 18/11/2011, Resolução CEE nº 456, de 01 de junho de 2016, publicada no DOE, de 26/07/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo **contribuir para o atendimento do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva**, por meio da disponibilização de professores para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE EUSÉBIO com prioridade para o Atendimento Educacional Especializado (AEE). CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES 2.1 Da Secretaria da Educação – Seduc a) Disponibilizar professores com base na matrícula de 61 (sessenta e um) alunos público-alvo da Educação Especial, totalizando 600 (seiscentas) horas mensais destinadas, prioritariamente, ao AEE na Associação; b) Assegurar a disponibilização de professores na proporção de 10 (dez) alunos por professor/turno; c) Acompanhar a execução das ações da Associação, por meio de visitas e reuniões bimestrais realizadas pela Crede/Sefor, avaliando os resultados alcançados; d) Elaborar e encaminhar modelo de relatório a ser preenchido, bimestralmente, pela Associação; e) Analisar e aprovar os relatórios expedidos pela Associação, encaminhados a Crede/Sefor; f) Oferecer para os professores disponibilizados, vagas em cursos, seminários e encontros no âmbito do Estado; g) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Acordo; h) A Coordenadoria da Diversidade e Inclusão Educacional (Codin) deverá analisar e emitir Parecer Técnico sobre a pertinência do Plano de Trabalho - 2020 em relação às ações a serem desenvolvidas e ao número de alunos e a



carga horária disponibilizada. 2.2 Da Associação: a) Oferecer prioritariamente o AEE aos alunos público-alvo da Educação Especial, matriculados em escola da rede regular de ensino, no contra turno, de modo a cumprir a exigência da escolarização obrigatória, conforme determinado na Cláusula Primeira, deste instrumento; b) Enviar à Crede/Sefor as diretrizes técnico-pedagógicas e administrativas estabelecidas pela Associação, além do seu regimento, que deverão orientar a atuação dos professores, observando os direitos que lhe são garantidos no exercício do magistério; c) Assegurar aos professores disponibilizados na Associação, ambiente de trabalho acolhedor e satisfatório, preservando o bem-estar dos mesmos, sendo vedadas quaisquer vinculações institucionais que onerem financeiramente estes profissionais no exercício de sua função na unidade; d) Remeter, mensalmente, à Crede/Sefor a frequência dos professores disponibilizados; e) Apresentar no ato da celebração ou renovação do Acordo de Cooperação o Projeto Pedagógico da Associação, contemplando a organização das ações do AEE, integradas às demais ações desenvolvidas pela entidade; f) Autorizar aos servidores da Crede/Sefor e Seduc/sede o acesso aos relatórios de frequência dos alunos e dos professores, fichas individuais dos alunos, relatórios de avaliação, dentre outros que subsidiem o acompanhamento e a avaliação da Associação; g) Garantir condições satisfatórias de infraestrutura e funcionamento da Associação, conforme os dispositivos legais requeridos pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) para o seu credenciamento ou recredenciamento; h) Enviar oficialmente a Crede/Sefor o relatório bimestral, conforme modelo padrão disponibilizado pela Codin/Seduc; i) Apresentar parecer de credenciamento ou recredenciamento emitido pelo CEE, devidamente publicado em DOE, ou documento oficial que comprove a tramitação do processo no CEE; j) Prestar serviços nas áreas de avaliação e diagnóstico de alunos público-alvo da Educação Especial, quando solicitados pela Crede/Sefor; k) Disponibilizar vagas para a equipe da Educação Especial da Crede/Sefor e Seduc/sede em eventos promovidos pela Associação que contribuam para o fortalecimento e qualificação da parceria. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA 3.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo. CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO E SEUS ANEXOS 4.1 Será parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação o respectivo Plano de Trabalho – 2020 e seus anexos. CLÁUSULA QUINTA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR 5.1 Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 114018-1-3, CPF 479.887.703-49, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. 5.2 O monitoramento da execução deste Acordo será realizado, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO 6.1. Os professores disponibilizados poderão ser substituídos, mediante autorização da Seduc, viabilizada pela Crede/Sefor. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os participantes, unilateralmente, pela Seduc, ou em decorrência de determinação judicial, nos termos da Lei nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO 8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art. 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. E por estarem de acordo, os participantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem. Fortaleza-CE, 11 de MARÇO de 2020. ELIANA NUNES ESTRELA - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JEANE TEIXEIRA DE SOUSA - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Ana Marina da Silva Peres Telemaco SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de março de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº003/2020 - PROCESSO Nº0967214/2019

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, simplesmente denominada Seduc, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, situada à Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP nº 60822.325, representada neste ato por sua Secretária, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora da Cédula de Identidade nº 2165622-91 SSP-CE, e inscrito no CPF sob o nº 473.400.533-87, e a **PREFEITURA DE FORTALEZA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada SME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.919.081.0001-89, com sede na Av. Desembargador Moreira, nº 2875, Dionísio Torres, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. ANTÔNIA DALILA SALDANHA DE FREITAS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 205903390 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 510.472.503-06, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, com base, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018, LDB nº 9.394/96 e suas alterações, Lei nº 13.146, de julho de 2015, Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Constitui objeto do presente termo de Cooperação Técnica **garantir a oferta do Curso de Libras e curso formação continuada na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, ministrado pelo Centro de Referência em Educação e Atendimento Especializado do Ceará - Creacee, destinado aos profissionais da educação vinculado a Secretária Municipal da Educação - SME. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PÚBLICO ALVO Aos profissionais da educação vinculado a Secretária Municipal da Educação - SME. CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA Para gerenciar a execução do presente Termo, as partes designarão seus representantes e respectivos substitutos, os quais terão, dentre outras, as seguintes atribuições: a) dirimir as questões surgidas durante a execução do termo de Cooperação Técnica; b) acompanhar a execução dos trabalhos; c) aprovar os memorandos relativos aos aspectos operacionais inerentes à atividade objeto deste Instrumento; d) outras atividades que forem necessárias à execução das ações. Subcláusula Primeira As partes assegurarão, uma a outra, todas as facilidades e elementos necessários ao plano de acompanhamento e execução dos trabalhos ajustados. Subcláusula Segunda Cada parte será responsável pelos encargos trabalhistas dos funcionários que disponibilizarem para a consecução dos objetivos deste Instrumento, permanecendo os mesmos subordinados aos órgãos aos quais estejam vinculados. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo, sendo assegurado pelos parceiros o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES 1) Competirá à SME: a) Encaminhar à Seduc a solicitação de realização do Curso de Libras, indicando a quantidade de servidores participantes. b) Acompanhar e assegurar a frequência diária dos cursistas às aulas, conforme calendário previsto. 2) Competirá à Seduc: a) Elaborar, coordenar, executar, controlar e avaliar a realização do Curso de Libras e do curso de formação na área do atendimento Educacional especializado (AEE) solicitado pela SME. b) Emitir certificado de conclusão do curso aos professores participantes que obtiverem aprovação final, conforme estabelecido na regulamentação. c) Disponibilizar o(a) docente responsável pela realização do curso. d) Acompanhar e avaliar o desempenho docente com o objetivo de subsidiar as intervenções pedagógicas e gerenciais necessárias. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada participante o custeio próprio para as ações que lhes compete, com fins de atender ao Objeto deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARGA HORÁRIA DIÁRIA E TURNOS DO CURSO Fica acordado entre as partes que as aulas ocorrerão, respeitando-se as normas estabelecidas pela Seduc/Creacee. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por quaisquer das partes, desde que se faça a comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES Quando necessário, mediante justificativa prévia e anuência das partes, poderão as Cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste Instrumento, como um todo único e indivisível. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO A publicação do presente instrumento será efetuada com extrato no Diário Oficial do Estado dentro do prazo disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR Fica designado(a) o(a) servidor(a) RENATA ABREU SILVÉRIO, matrícula nº 47841712 e CPF nº 655.145.563-87, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012. O monitoramento da execução deste termo será realizado, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos da Lei Complementar nº 119/2012 e, no que couber, do Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para efeito de definir questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, 03 de março de 2020. Eliana Nunes Estrela - Secretária da Educação do Estado do Ceará, Antonia Dalila Saldanha de Freitas - Secretária Municipal de Educação de Fortaleza, TESTEMUNHAS: 1. Emanuel Pereira Carneiro, 2. Maria Lindalva de Sousa SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em FORTALEZA, 17 de março de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA / ASJUR

SECRETARIA DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº24, de 31 de março de 2020.

ACRESCENTA O ART. 9.º-A À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº42, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015, QUE DISCIPLINA O CADASTRO DOS CONTRIBUINTES DOMICILIADOS EM OUTRAS UNIDADES DA FEDERAÇÃO NO CADASTRO GERAL DA FAZENDA (CGF), NOS CASOS EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO motivo de força maior decorrente da situação de emergência em saúde pública, reconhecida pelo Decreto estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, causada pela pandemia do novo corona vírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, adequando-os ao regime emergencial de teletrabalho, instituído de forma temporária para os servidores da referida Secretaria, RESOLVE:



Art. 1.º A Instrução Normativa n.º 42, de 23 de outubro de 2015, passa a vigorar com o acréscimo do art. 9.º-A, nos seguintes termos:
 “Art. 9.º-A. Durante o período em que vigorar o regime emergencial de teletrabalho instituído temporariamente no âmbito da SEFAZ, os novos pedidos de inscrição de que trata esta Instrução Normativa, bem como os atuais pedidos pendentes de análise, deverão ser deferidos pela SEFAZ, independentemente do atendimento ao disposto nos arts. 5.º e 8.º.

§ 1.º Findo o período de que trata o caput deste artigo, fica a CESUT responsável por revisar todas as inscrições estaduais de contribuintes substitutos deferidas na forma deste artigo, podendo suspender as inscrições que não estejam de acordo com as condições estabelecidas nesta Instrução Normativa.

§ 2.º A suspensão de que trata o § 1.º deste artigo deverá ser precedida de prévia notificação do sujeito passivo, que terá o prazo de até 10 (dez) dias contados da data da sua ciência para comprovar que atende aos requisitos previstos nesta Instrução Normativa para a manutenção da inscrição.” (NR)

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de março de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahya
 SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº25, de 31 de março de 2020.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº07, DE 28 DE JANEIRO DE 2019, QUE DIVULGA OS VALORES RELATIVOS À VENDA A CONSUMIDOR FINAL DE CERVEJA E CHOPE, PARA EFEITO DE COBRANÇA DO ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei n.º 12.670, de 27 de dezembro de 1996, e o disposto na Seção V do Capítulo II do Título I do Livro Terceiro do Decreto n.º 24.569, de 31 de julho de 1997; CONSIDERANDO o lançamento de novos produtos no mercado por parte da empresa fabricante do produto indicado, RESOLVE:

Art. 1.º O Anexo Único da Instrução Normativa n.º 07, de 28 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – inclusão dos seguintes itens:

CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANT	EMBALAGEM	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
03.002.0055.00573	CERVEJA DESCARTÁVEL 355ML	CERVEJA GOOSE ISLAND MIDWAY GARRAFA DESCARTAVEL 355ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	12,94
03.002.0053.00125	CERVEJA DESCARTÁVEL 330ML	CERVEJA HOEGAARDEN WITBIER GARRAFA DESCARTAVEL 330ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	8,99
03.002.0051.00611	CERVEJA DESCARTÁVEL 600ML	CERVEJA BOHEMIA PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	7,08
03.002.0087.00023	CERVEJA RETORNÁVEL 300ML	CERVEJA ANTARCTICA ORIGINAL PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 300ML	AMBEV	GARRAFA RETORNÁVEL	UNI	3,80
03.002.0091.00123	CERVEJA RETORNÁVEL 600ML	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	AMBEV	GARRAFA RETORNÁVEL	UNI	5,49
03.002.0065.00103	CERVEJA LATA 269ML	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE LATA 269ML	AMBEV	LATA	UNI	2,07
03.002.0059.00262	CERVEJA LATA 350ML	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE LATA 350ML	AMBEV	LATA	UNI	2,57
03.002.0053.00702	CERVEJA DESCARTÁVEL 330ML	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE GARRAFA DESCARTAVEL 330ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	2,68
03.002.0051.00618	CERVEJA DESCARTÁVEL 600ML	CERVEJA COLORADO GUAJAVA GARRAFA DESCARTAVEL 600ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	12,90
03.002.0051.00613	CERVEJA DESCARTÁVEL 600ML	CERVEJA COLORADO RIBEIRÃO LAGER GARRAFA DESCARTAVEL 600ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	7,90
03.002.0051.00620	CERVEJA DESCARTÁVEL 600ML	CERVEJA COLORADO TROPICANA GARRAFA DESCARTAVEL 600ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	12,90
03.002.0054.00147	CERVEJA DESCARTÁVEL 300ML	CERVEJA COLORADO RIBEIRÃO LAGER GARRAFA DESCARTAVEL 300ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	4,50
03.002.0055.00574	CERVEJA DESCARTÁVEL 355ML	CERVEJA COLORADO RIBEIRÃO LAGER GARRAFA DESCARTAVEL 355ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	4,90
03.002.0051.00621	CERVEJA DESCARTÁVEL 600ML	CERVEJA PATAGONIA LAGER GARRAFA DESCARTAVEL 600ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	6,50
03.002.0060.00318	CERVEJA LATA 473ML	CERVEJA PATAGONIA BOHEMIAN LATA 473ML	AMBEV	LATA	UNI	4,90
03.002.0060.00319	CERVEJA LATA 473ML	CERVEJA PATAGONIA WEISSE LATA 473ML	AMBEV	LATA	UNI	4,90
03.002.0060.00317	CERVEJA LATA 473ML	CERVEJA PATAGONIA AMBER LAGER LATA 473ML	AMBEV	LATA	UNI	4,90
03.002.0059.00260	CERVEJA LATA 350ML	CERVEJA STELLA ARTOIS LAGER LATA 350ML	AMBEV	LATA	UNI	3,39
03.002.0120.00009	CERVEJA LATA 410ML	CERVEJA STELLA ARTOIS LAGER LATA 410ML	AMBEV	LATA	UNI	3,79
03.002.0054.00148	CERVEJA DESCARTÁVEL 300ML	CERVEJA WALS ESTHER GARRAFA DESCARTAVEL 300ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	5,50
03.002.0051.00622	CERVEJA DESCARTÁVEL 600ML	CERVEJA WALS NIOBIUM GARRAFA DESCARTAVEL 600ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	13,90
03.002.0055.00575	CERVEJA DESCARTÁVEL 355ML	CERVEJA WALS SESSION FREE GARRAFA DESCARTÁVEL 355ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	6,90
03.002.0068.00034	CERVEJA DESCARTÁVEL 275ML	CERVEJA WALS SESSION LOW GARRAFA DESCARTÁVEL 275ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	6,70
03.002.0123.00001	CERVEJA PET 100ML	CERVEJA SKOL BEATS 150 BPM PET 100ML	AMBEV	PET	UNI	10,89

II – alteração dos seguintes itens:

CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
03.002.0074.00008	CERVEJA DESCARTÁVEL 740ML	CERVEJA PATAGONIA BOHEMIAN PILSENER GARRAFA DESCARTAVEL 740ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	16,65
03.002.0074.00003	CERVEJA DESCARTÁVEL 740ML	CERVEJA PATAGONIA WEISSE GARRAFA DESCARTAVEL 740ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	16,94
03.002.0074.00005	CERVEJA DESCARTÁVEL 740ML	CERVEJA PATAGONIA AMBER LAGER GARRAFA DESCARTAVEL 740ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	16,23
03.002.0114.00001	CERVEJA RETORNÁVEL 990ML	CERVEJA BOHEMIA PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 990ML	AMBEV	GARRAFA RETORNÁVEL	UNI	7,26
03.002.0055.00246	CERVEJA DESCARTÁVEL 355ML	CERVEJA GOOSE ISLAND IPA GARRAFA LONG NECK 355ML	AMBEV	GARRAFA LONG NECK	UNI	13,98



CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
03.002.0053.00127	CERVEJA DESCARTÁVEL 330ML	CERVEJA HOEGAARDEN WHITE GARRAFA DESCARTÁVEL 330ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	8,99
03.002.0051.00077	CERVEJA DESCARTÁVEL 600ML	CERVEJA COLORADO VIXNU GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	15,90
03.002.0051.00074	CERVEJA DESCARTÁVEL 600ML	CERVEJA COLORADO DEMOISELLE GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	15,90
03.002.0051.00072	CERVEJA DESCARTÁVEL 600ML	CERVEJA COLORADO CAUIM PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	15,90
03.002.0051.00069	CERVEJA DESCARTÁVEL 600ML	CERVEJA COLORADO APPIA WEISS GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	15,90
03.002.0051.00020	CERVEJA DESCARTÁVEL 600ML	CERVEJA COLORADO INDICA GARRAFA DESCARTÁVEL 600ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	15,90
03.002.0091.00012	CERVEJA RETORNÁVEL 600ML	CERVEJA BOHEMIA PILSEN GARRAFA RETORNÁVEL 600ML	AMBEV	GARRAFA RETORNÁVEL	UNI	7,08
03.002.0054.00073	CERVEJA DESCARTÁVEL 300ML	CERVEJA ANTARCTICA ORIGINAL PILSEN GARRAFA DESCARTÁVEL 300ML	AMBEV	GARRAFA DESCARTÁVEL	UNI	3,80
03.002.0059.00102	CERVEJA LATA 350ML	CERVEJA SKOL PILSEN LATA 350ML	AMBEV	LATA	UNI	2,63
03.002.0059.00224	CERVEJA LATA 350ML	CERVEJA SKOL PURO MALTE LATA 350ML	AMBEV	LATA	UNI	2,63

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de abril de 2020.
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de março de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

RESOLUÇÃO COGERF Nº007/2020.

(Republicada por incorreção)

INSTITUI PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO INTEGRANTES DO COMITÊ DE GESTÃO POR RESULTADOS E DE GESTÃO FISCAL - COGERF, instituído pelo Decreto nº 32.173, de 22 de março de 2017, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 2º. do mencionado Decreto, em especial o disposto no inciso IV e VI; e CONSIDERANDO a atual situação da Pandemia Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS no dia 11 de março de 2020, dada a transmissão comunitária e sustentada em vários países do mundo; CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus; CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada através da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; CONSIDERANDO a decretação do “Estado de Emergência em Saúde Pública” no Estado do Ceará conforme Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o impacto imediato e significativo no caixa do Estado decorrente da redução abrupta da atividade econômica e, por consequência, da redução na arrecadação de tributos, RESOLVEM:

Art. 1º Instituir PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de promover ações que reduzam o impacto da pandemia nas finanças do Estado.

Art. 2º Os órgãos e as entidades integrantes do Poder Executivo Estadual, compreendendo os órgãos da administração direta, os fundos, as fundações, as autarquias, bem como as empresas públicas e as sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, nos termos da legislação pertinente, deverão observar, dentre outras medidas:

I - fica vedada a celebração, a partir de 3 de abril de 2020, de novos contratos onerosos para o Estado, excetuados aqueles relacionadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, os quais deverão ser previamente submetidos à análise do COGERF;

II - o limite de gastos com aquisições de materiais de consumo deve corresponder, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) do valor dos empenhos realizados no mesmo mês do exercício de 2019, excetuadas as Secretarias de Saúde e de, no máximo 70% (setenta por cento) para as Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social e de Administração Penitenciária;

III - racionalização de 50% (cinquenta por cento) na concessão dos materiais de almoxarifado, para todas as Secretarias, excetuada a Secretaria de Saúde, e de 30% (trinta por cento) nas Secretarias da Fazenda, da Segurança Pública e Defesa Social e Administração Penitenciária;

IV - racionalização de despesas com energia elétrica, gás, serviço postal, água e comunicação em 40% (quarenta por cento) nos órgãos da SEFAZ e SSPDS, devendo a redução, nos demais órgãos, excetuadas as Secretarias de Saúde e a Secretaria de Administração Penitenciária, corresponder a 60% (sessenta por cento) do valor dos empenhos realizados no mesmo mês do exercício de 2019;

V - revisão dos contratos firmados, inclusive daqueles relacionados a prestação de serviços essenciais, com vistas à redução no percentual de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos valores empenhados no mesmo mês do exercício de 2019, observado, quanto aos contratos de terceirização, o disposto no art. 4º;

VI - o limite de gastos com locação de veículos, consumo de combustível, peças e serviços para reparo de veículos automotores e gerenciamento da frota em geral deverá corresponder, no máximo, a 50% (cinquenta por cento) dos valores empenhados no mesmo mês de referência no exercício de 2019;

VII - fica vedada qualquer contratação de servidores públicos, terceirizados ou o aumento do quantitativo de estagiários, tomado o quantitativo existente em cada órgão à data de 16 de março de 2020, excetuada a Secretaria de Saúde;

VIII - fica suspensa a aquisição de passagens aéreas, excetuadas aquelas deliberadas especificamente pela Casa Civil;

IX - fica suspensa a concessão de diárias e de ajudas de custo, excetuadas aquelas decorrentes dos serviços essenciais que estão funcionando presencialmente, e mediante deliberação do COGERF quanto à previsão de gastos mensal;

X - fica suspenso o início de novas obras, reformas e novos projetos que representem aumento de despesa, ressalvados aqueles aprovados pelo COGERF;

XI - fica vedada a concessão de férias para quaisquer servidores que representem impacto financeiro ao Estado, podendo o gozo deste período se dar para aqueles que já tiveram efetivados os efeitos financeiros;

XII - os contratos de gestão celebrados pelo Estado, excetuados aqueles firmados pela Secretaria de Saúde, deverão ter seus impactos financeiros reduzidos em pelo menos 20% (vinte por cento);

XIII - fica vedado o pagamento de horas extras a servidores e terceirizados, excetuada a Secretaria de Saúde, e limitado, no caso da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e vinculadas, a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por mês, a partir de abril de 2020;

XIV - ficam vedadas, a partir do mês de abril de 2020, despesas com cursos, capacitações, treinamentos, coffee breaks, participação em eventos e seminários, e demais gastos similares, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam do Tesouro Estadual.

§1º Não se inclui na vedação de que trata o inciso I deste artigo a celebração ou renovação com objeto previamente existente, desde que mantido o mesmo valor do contrato anterior, devidamente reduzido conforme disposto no inciso V deste artigo.

§2º As Secretarias terão até o dia 10 do mês subsequente para encaminhar relatório à Controladoria Geral do Estado (CGE) de adequação aos limites dispostos nesta resolução.

§3º As restrições previstas neste artigo aplicam-se integralmente, ainda que o órgão ou entidade se utilize, total ou parcialmente, de recursos próprios em sua execução.

Art. 3º O COGERF, excepcionalmente e mediante pedido fundamentado da Secretaria, poderá aprovar regras diferenciadas daquelas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 4º A SEPLAG e a PGE deverão promover tratativas junto às empresas de mão-de-obra terceirizada, com vistas a pactuar a situação da reposição da



inflação e dos dissídios, bem como as possibilidades de aplicação da Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, sem que haja demissão de terceirizados, mas com redução no montante dos contratos firmados.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos contratos firmados no âmbito da Secretaria de Saúde.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação e terá sua vigência enquanto perdurar o “Estado de Emergência em Saúde” de que trata o Decreto nº 33.519, de 2020 ou enquanto perdurar eventual decretação de estado de calamidade pública.

Sala de Reuniões do COGERF, em Fortaleza, em 1º de abril de 2020.

José Flávio Jucá
COORDENADOR DO COGERF
Fernanda Pacobahya
MEMBRO
Élcio Batista
MEMBRO
Juvêncio Vasconcelos Viana
MEMBRO
Aloisio Carvalho
MEMBRO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº037/2020 PROCESSO Nº02044940/2020

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, Bairro Joaquim Távora, representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto e **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.601.397/0001-28, com sede na Rod. CE – 138, s/n, Km 14, Bairro: Zona Rural, CEP: 63.460-000, Município: Pereiro/CE, doravante simplesmente denominada Empresa, representada por José Roberto Nogueira, resolvem **firmar o Termo de Cooperação Técnica**, com base na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Lei Federal nº. 10.097/2000 (Lei do Aprendiz) e demais disposições legais e regulamentares que regem o trabalho do jovem, e se destinam à formalização das condições necessárias à inclusão social de jovens entre 14 e 24 anos, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada nas legislações pertinentes e no processo administrativo Nº 02044940/2020. OBJETO: O Termo de Cooperação tem como objetivo apoiar e desenvolver a profissionalização do adolescente em condição de aprendiz; orientar as novas gerações no caminho do trabalho, com conhecimento, método, disciplina e bons valores; estimular a responsabilidade social e fomentar a criação de uma rede de empreendedores sociais dentro e fora das empresas; promover a cidadania e os valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária; aumentar a participação social e o poder aquisitivo de cada um. VIGÊNCIA: O termo entrará em vigor na data de sua assinatura estendendo-se pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, através de elaboração do Termo Aditivo sendo assegurado pelos conveniados o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. RECURSOS: A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio das ações que lhe competem, com fins de atender ao objeto deste acordo. ALTERAÇÕES: Este instrumento poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto. RESCISÃO: Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido: a) unilateralmente, por ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento; b) em comum acordo entre as partes. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 09 de Março de 2020; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS e José Roberto Nogueira - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 16 de março de 2020.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** ** *

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº038/2020 PROCESSO Nº02457365/2020

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, Bairro Joaquim Távora, representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto e **COMPREMEX SUPERMERCADO – COMERCIAL DE ALIMENTOS SAN GERARDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.339.545/0003-75, com sede na Av. Dom Almeida Lustosa, nº 3840, Bairro: Jurema, CEP: 60.000-000 Município: Caucaia/CE, doravante simplesmente denominada Empresa, representada por ANGÉLICA FEIJÓ DE ALBUQUERQUE, resolvem **firmar o presente Termo de Cooperação Técnica**, com base na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Lei Federal nº. 10.097/2000 (Lei do Aprendiz) e demais disposições legais e regulamentares que regem o trabalho do jovem, e se destinam à formalização das condições necessárias à inclusão social de jovens entre 14 e 24 anos, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada nas legislações pertinentes e no processo administrativo Nº 02457365/2020. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objetivo apoiar e desenvolver a profissionalização do adolescente em condição de aprendiz; orientar as novas gerações no caminho do trabalho, com conhecimento, método, disciplina e bons valores; estimular a responsabilidade social e fomentar a criação de uma rede de empreendedores sociais dentro e fora das empresas; promover a cidadania e os valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária; aumentar a participação social e o poder aquisitivo de cada um. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura estendendo-se pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, através de elaboração do Termo Aditivo sendo assegurado pelos conveniados o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. RECURSOS: A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio das ações que lhe competem, com fins de atender ao objeto deste acordo. ALTERAÇÕES: Este instrumento poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto. RESCISÃO: Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido: a) unilateralmente, por ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento; b) em comum acordo entre as partes. PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento será efetuada pela SPS em extrato no Diário Oficial do Estado dentro do prazo disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 12 de março de 2020; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS e ANGÉLICA FEIJÓ DE ALBUQUERQUE - COMPREMEX SUPERMERCADO COMERCIAL DE ALIMENTOS SAN GERARDO LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 16 de março de 2020.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** ** *

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº039/2020 PROCESSO Nº02457217/2020

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, Bairro Joaquim Távora, representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto e **COMPREMEX SUPERMERCADO – COMERCIAL DE ALIMENTOS SAN GERARDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.339.545/0005-37, com sede na Av. Godofredo Maciel, nº 6395, Bairro: Planalto Ayrton Senna, CEP: 60.000-000 Município: Fortaleza/CE, doravante simplesmente denominada Empresa, representada por ANGÉLICA FEIJÓ DE ALBUQUERQUE, resolvem **firmar o presente Termo de Cooperação Técnica**, com base na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Lei Federal nº. 10.097/2000 (Lei do Aprendiz) e demais disposições legais e regulamentares que regem o trabalho do jovem,



e se destinam à formalização das condições necessárias à inclusão social de jovens entre 14 e 24 anos, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada nas legislações pertinentes e no processo administrativo Nº 02457217/2020. OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objetivo apoiar e desenvolver a profissionalização do adolescente em condição de aprendiz; orientar as novas gerações no caminho do trabalho, com conhecimento, método, disciplina e bons valores; estimular a responsabilidade social e fomentar a criação de uma rede de empreendedores sociais dentro e fora das empresas; promover a cidadania e os valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária; aumentar a participação social e o poder aquisitivo de cada um. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura estendendo-se pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, através de elaboração do Termo Aditivo sendo assegurado pelos conveniados o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. RECURSOS: A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio das ações que lhe competem, com fins de atender ao objeto deste acordo. ALTERAÇÕES: Este instrumento poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto. RESCISÃO: Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido: a) unilateralmente, por ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento; b) em comum acordo entre as partes. PUBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento será efetuada pela SPS em extrato no Diário Oficial do Estado dentro do prazo disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 12 de março de 2020; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS e ANGÉLICA FEIJÓ DE ALBUQUERQUE - COMPREMAX SUPERMERCADO COMERCIAL DE ALIMENTOS SAN GERARDO LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 16 de março de 2020.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº041/2020
PROCESSO Nº02456954/2020

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, Bairro Joaquim Távora, representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto e **COMPREMAX SUPERMERCADO – COMERCIAL DE ALIMENTOS SAN GERARDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.339.545/0006-18, com sede na Rua Siridônio Montenegro, nº 274, Bairro: Siqueira, CEP: 60.000-000 Município: Fortaleza/CE, doravante simplesmente denominada Empresa, representada por ANGÉLICA FEIJÓ DE ALBUQUERQUE, resolvem **firmar o Termo de Cooperação Técnica**, com base na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Lei Federal nº. 10.097/2000 (Lei do Aprendiz) e demais disposições legais e regulamentares que regem o trabalho do jovem, e se destinam à formalização das condições necessárias à inclusão social de jovens entre 14 e 24 anos, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada nas legislações pertinentes e no processo administrativo Nº 02456954/2020. OBJETO: O Termo de Cooperação tem como objetivo apoiar e desenvolver a profissionalização do adolescente em condição de aprendiz; orientar as novas gerações no caminho do trabalho, com conhecimento, método, disciplina e bons valores; estimular a responsabilidade social e fomentar a criação de uma rede de empreendedores sociais dentro e fora das empresas; promover a cidadania e os valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária; aumentar a participação social e o poder aquisitivo de cada um. VIGÊNCIA: O termo entrará em vigor na data de sua assinatura estendendo-se pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, através de elaboração do Termo Aditivo sendo assegurado pelos conveniados o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. RECURSOS: A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio das ações que lhe competem, com fins de atender ao objeto deste acordo. ALTERAÇÕES: Este instrumento poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto. RESCISÃO: Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido: a) unilateralmente, por ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento; b) em comum acordo entre as partes. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza,

12 de Março de 2020; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS e ANGÉLICA FEIJÓ DE ALBUQUERQUE - COMPREMAX SUPERMERCADO COMERCIAL DE ALIMENTOS SAN GERARDO LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 16 de março de 2020.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº042/2020
PROCESSO Nº02457071/2020

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, Bairro Joaquim Távora, representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto e **COMPREMAX SUPERMERCADO – COMERCIAL DE ALIMENTOS SAN FRANCISCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.102.883/0002-40, com sede na Av. Contorno Leste, nº 137, Bairro: Nova Metrópole, CEP: 60.000-000 Município: Caucaia/CE, doravante simplesmente denominada Empresa, representada por ANGELICA GOMES FEIJÓ NETA, resolvem **firmar o Termo de Cooperação Técnica**, com base na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Lei Federal nº. 10.097/2000 (Lei do Aprendiz) e demais disposições legais e regulamentares que regem o trabalho do jovem, e se destinam à formalização das condições necessárias à inclusão social de jovens entre 14 e 24 anos, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada nas legislações pertinentes e no processo administrativo Nº 02457071/2020. OBJETO: O Termo de Cooperação tem como objetivo apoiar e desenvolver a profissionalização do adolescente em condição de aprendiz; orientar as novas gerações no caminho do trabalho, com conhecimento, método, disciplina e bons valores; estimular a responsabilidade social e fomentar a criação de uma rede de empreendedores sociais dentro e fora das empresas; promover a cidadania e os valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária; aumentar a participação social e o poder aquisitivo de cada um. VIGÊNCIA: O termo entrará em vigor na data de sua assinatura estendendo-se pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, através de elaboração do Termo Aditivo sendo assegurado pelos conveniados o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. RECURSOS: A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio das ações que lhe competem, com fins de atender ao objeto deste acordo. ALTERAÇÕES: Este instrumento poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto. RESCISÃO: Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido: a) unilateralmente, por ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento; b) em comum acordo entre as partes. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 12 de Março de 2020; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS e ANGELICA GOMES FEIJÓ NETA - COMPREMAX SUPERMERCADO COMERCIAL DE ALIMENTOS SAN FRANCISCO LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 16 de março de 2020.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº047/2020
PROCESSO Nº02458809/2020

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, Bairro Joaquim Távora, representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto e **FINNA INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELLI – EEP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.455.047/0001-01, com sede na Rua Barão de Sobral, nº 1225, Bairro: Pan Americano, CEP: 60.420-770, Município: Fortaleza/CE, doravante simplesmente denominada Empresa, representada por JULIANO DE FREITAS GUIMARÃES PEREIRA, resolvem **firmar o Termo de Cooperação Técnica**, com base na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Lei Federal nº. 10.097/2000 (Lei do Aprendiz) e demais disposições legais e regulamentares que regem o trabalho do jovem, e se destinam à formalização das condições necessárias à inclusão social de jovens entre 14 e 24 anos, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada nas legislações pertinentes e no processo administrativo Nº 02458809/2020. OBJETO: O Termo de Cooperação tem como objetivo apoiar e desenvolver a profissionalização do adolescente em condição de aprendiz; orientar as novas gerações no caminho do trabalho, com conhecimento, método, disciplina e



bons valores; estimular a responsabilidade social e fomentar a criação de uma rede de empreendedores sociais dentro e fora das empresas; promover a cidadania e os valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária; aumentar a participação social e o poder aquisitivo de cada um. **VIGÊNCIA:** O termo entrará em vigor na data de sua assinatura estendendo-se pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, através de elaboração do Termo Aditivo sendo assegurado pelos conveniados o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. **RECURSOS:** A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio das ações que lhe competem, com fins de atender ao objeto deste acordo. **ALTERAÇÕES:** Este instrumento poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto. **RESCISÃO:** Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido: a) unilateralmente, por ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento; b) em comum acordo entre as partes. **FORO:** Fortaleza/CE. **DATA E ASSINANTES:** Fortaleza, 12 de Março de 2020; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS e JULIANO DE FREITAS GUIMARÃES PEREIRA - FINNA INDUSTRIA DE CONFEÇÕES EIRELLI – EEP. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 16 de março de 2020.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº051/2020 PROCESSO Nº02457748/2020

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, Bairro Joaquim Távora, representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto e **COMPREMAX SUPERMERCADO – COMERCIAL DE ALIMENTOS SAN GERARDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.339.545/0001-03, com sede na Av. Sargento Hermínio, nº 4200 A, Bairro: Antonio Bezerra, CEP: 60.000-000 Município: FORTALEZA/CE, doravante simplesmente denominada Empresa, representada por ANGÉLICA FEIJÓ DE ALBUQUERQUE, resolvem **firmar o presente Termo de Cooperação Técnica**, com base na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Lei Federal nº. 10.097/2000 (Lei do Aprendiz) e demais disposições legais e regulamentares que regem o trabalho do jovem, e se destinam à formalização das condições necessárias à inclusão social de jovens entre 14 e 24 anos, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada nas legislações pertinentes e no processo administrativo Nº 02457748/2020. **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem como objetivo apoiar e desenvolver a profissionalização do adolescente em condição de aprendiz; orientar as novas gerações no caminho do trabalho, com conhecimento, método, disciplina e bons valores; estimular a responsabilidade social e fomentar a criação de uma rede de empreendedores sociais dentro e fora das empresas; promover a cidadania e os valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária; aumentar a participação social e o poder aquisitivo de cada um. **VIGÊNCIA:** O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura estendendo-se pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, através de elaboração do Termo Aditivo sendo assegurado pelos conveniados o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. **RECURSOS:** A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio das ações que lhe competem, com fins de atender ao objeto deste acordo. **ALTERAÇÕES:** Este instrumento poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto. **RESCISÃO:** Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido: a) unilateralmente, por ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento; b) em comum acordo entre as partes. **PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente instrumento será efetuada pela SPS em extrato no Diário Oficial do Estado dentro do prazo disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93. **FORO:** Fortaleza/CE. **DATA E ASSINANTES:** Fortaleza, 12 de março de 2020; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto e SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS e ANGÉLICA FEIJÓ DE ALBUQUERQUE - COMPREMAX SUPERMERCADO COMERCIAL DE ALIMENTOS SAN GERARDO LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 16 de março de 2020.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº089/2020 PROCESSO Nº02457519/2020

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, Bairro Joaquim Távora, representada por sua Secretária, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto e **COMPREMAX SUPERMERCADO – COMERCIAL DE ALIMENTOS SAN GERARDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.339.545/0002-94, com sede na Av. Mister Hull, nº 5380, Bairro: Antônio Bezerra, CEP: 60.000-000 Município: FORTALEZA/CE, doravante simplesmente denominada Empresa, representada por ANGÉLICA FEIJÓ DE ALBUQUERQUE, resolvem **firmar o presente Termo de Cooperação Técnica**, com base na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Lei Federal nº. 10.097/2000 (Lei do Aprendiz) e demais disposições legais e regulamentares que regem o trabalho do jovem, e se destinam à formalização das condições necessárias à inclusão social de jovens entre 14 e 24 anos, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada nas legislações pertinentes e no processo administrativo Nº 02457519/2020. **OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem como objetivo apoiar e desenvolver a profissionalização do adolescente em condição de aprendiz; orientar as novas gerações no caminho do trabalho, com conhecimento, método, disciplina e bons valores; estimular a responsabilidade social e fomentar a criação de uma rede de empreendedores sociais dentro e fora das empresas; promover a cidadania e os valores humanos que fundamentam uma sociedade democrática, justa e solidária; aumentar a participação social e o poder aquisitivo de cada um. **VIGÊNCIA:** O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura estendendo-se pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes, através de elaboração do Termo Aditivo sendo assegurado pelos conveniados o cumprimento das responsabilidades aqui definidas. **RECURSOS:** A operacionalização do presente Termo não importará transferência de recursos financeiros de um ente ao outro, ficando a cargo de cada partícipe o custeio próprio das ações que lhe competem, com fins de atender ao objeto deste acordo. **ALTERAÇÕES:** Este instrumento poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto. **RESCISÃO:** Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido: a) unilateralmente, por ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso haja descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento; b) em comum acordo entre as partes. **PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente instrumento será efetuada pela SPS em extrato no Diário Oficial do Estado dentro do prazo disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93. **FORO:** Fortaleza/CE. **DATA E ASSINANTES:** Fortaleza, 12 de março de 2020; Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS e ANGÉLICA FEIJÓ DE ALBUQUERQUE - COMPREMAX SUPERMERCADO COMERCIAL DE ALIMENTOS SAN GERARDO LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 16 de março de 2020.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA
E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº30/2020 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS (FUNCEME), no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, considerando o teor do Decreto Estadual de número 33.510/2020, que decretou a situação de emergência em saúde no Ceará relacionada ao novo coronavírus (COVID-19) e considerando o teor artigo 5º da portaria conjunta nº 01/2020, formulada pela Procuradoria Geral e pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, **RESOLVE prorrogar o prazo** de vigência do contrato a seguir: INSTRUMENTO 3º ADITIVO AO CONTRATO 01/2017; NOME DAS PARTES: **COELCE E FUNCEME**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, Lei Federal 8.666/93; VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil) **VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 25/03/2021.** FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 24 de março de 2020.

Marilene da Páscoa Barros
ASSESSOR CHEFE DA ASJUR

SECRETARIA DA SAÚDE

APOSTILAMENTO Nº 242/2020 AO CONTRATO Nº700/2019

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do CNH nº 02238875190 e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente



e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 02627643/2020, resolve com fundamento no caput do art. 65, inciso I, c/c § 8º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, **fazer apostilamento ao Contrato** relacionado abaixo, para substituir o nome do Gestor, consignado na Cláusula da Fiscalização, passando para o Sr. Tiê Bezerra Costa, inscrito na matrícula nº 19292 e CPF: 003.543.203-94.

CONTRATO Nº	EMPRESA	CNPJ
700/2019	DIAMED LATINO AMERICA S.A	71.015.853/0001-45

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº262/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 217/2020 - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº262/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital São José de Doenças Infecciosas - HSJ/SESA; III - ENDEREÇO: Rua Nestor Barbosa nº 315, Amadeu Furtado, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA TECNOLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Tibúrcio Cavalcante, 2388 - Dionísio Torres, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de abril de 2020, o **Contrato nº 262/2017**, que tem por objeto: a contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças de reposição, sem ônus para a CONTRATANTE, dos equipamentos ventiladores mecânicos, modelos INTER 5, INTER 7, MR INTERMED, pertencentes ao HSJ/SESA. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$. 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais). Orçamento 2020.; IX - VALOR GLOBAL: 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 12 de abril de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 31/03/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO EDSON BUHAMRA ABREU E TANILSON COELHO GONDIM.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0037/2020

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESAS FORNECEDORAS: **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; III - OBJETO: O **Registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (pulseira, cateter e outros)**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20200070 - SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 06231475/2019. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV - EMPRESA E ITENS: EMPRESA ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ITEM: 1; BOLSA COLETORA PARA OSTOMIA URINÁRIA, COM OU SEM RECORTE INICIAL, RECORTE FINAL ENTRE 40 E 45MM, TRANSPARENTE, DRENÁVEL, DUAS PEÇA, RECORTÁVEL, DE RESINA SINTÉTICA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM GRADE DEMARCADORA PARA FACILITAR O AUTOCUIDADO, COM TELA PROTETORA DE PELE, COM MARGEM DE SEGURANÇA NA ADESIVIDADE ENTRE 1,0CM E 2CM, VÁLVULA ANTIREFLUXO E VÁLVULA PARA ESVAZIAMENTO, COM OU SEM HASTE PARA CINTO E TRAVA DE SEGURANÇA. EMBALAGEM ÍNTEGRA E ADEQUADA AO PRODUTO, QUE PERMITA ABERTURA PRÁTICA, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA; UNID: UNID; QUANT: 236; VALOR UNITÁRIO: R\$ 18,05; ITEM: 2; DISPOSITIVO ANAL, PARA PACIENTE PORTADOR DE ESTOMIA PERINEAL, 37MM, COMPOSTO DE ESPUMA MACIA A BASE DE POLIURETANO OU SIMILAR EM FORMA DE PLUG ANAL, COM DISPOSITIVO DE REMOÇÃO. BIOCOMPATÍVEL, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC

185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA ; UNID: UNID; QUANT: 336; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,50; ITEM: 3; MASSA MOLDÁVEL DE HIDROCOLOIDE SEM ÁLCOOL E CERAMIDAS EM FORMA DE BASTÃO OU ANEL, PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES DA DERME E PARA ESTOMIAS PLANAS E RETRAÍDAS, PODENDO SER DE QUALQUER FORMA (BASTÃO, ANEL), ESTÉRIL. EMBALAGEM QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA ; UNID: UNID; QUANT: 715; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,50; V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070/2020; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII - DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020; VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0424/2020

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESAS FORNECEDORAS: **FUJICOM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTAÇÃO LTDA**; III - OBJETO: O **Registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de testes para determinação HEMOGLOBINA** dos doadores de sangue, por metodologia não invasiva (em aparelho em comodato), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20190928 - SESA/NUPLAC que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 04237450/2019. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV - EMPRESA E ITENS: EMPRESA FUJICOM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTAÇÃO LTDA ITEM: 1; TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA POR METODOLOGIA NÃO-INVASIVA, UNIDADE 1.0 TESTE ; UNID: UNID; QUANT: 200.000; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,29; V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0928/2020; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII - DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020; VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0427/2020

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESAS FORNECEDORAS: **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA; COMERCIAL MOSTAERT LTDA**; III - OBJETO: O **Registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos** cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20191650 SESA que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 10045222/2019. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV - EMPRESA E ITENS: EMPRESA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA ITEM: 6; ZIPRASIDONA (CLORIDRATO), 40MG, CÁPSULA ; UNID: CÁPSULA; QUANT: 7.920 ; VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,30; EMPRESA COMERCIAL MOSTAERT LTDA ITEM: 5; VERAPAMIL (CLORIDRATO), 80MG, COMPRIMIDO REVESTIDO; UNID: COMPRIMIDO; QUANT: 4.220; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,70; V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1650/2019; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII - DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020; VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0436/2020

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESAS FORNECEDORAS: **MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A**; III - OBJETO: O **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20200014 - SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 05189599/2019. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas,



obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESA E ITENS: EMPRESA MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A ITEM: 1; PONTEIRA DE U/S 20G STANDARD 30 GRAUS PARA 2.8 MM, COMPATÍVEL COM O APARELHO FACOEMULSIFICADOR PULSAR II, Nº DE SÉRIE 226 AY. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.; UNID: UNID; QUANT: 50; VALOR UNITÁRIO: R\$ 981,60; ITEM: 2; KIT DE LUVAS DE SILICONE PARA PONTEIRA 20G INCISÃO 2.8 MM, COMPATÍVEL COM O APARELHO FACOEMULSIFICADOR PULSAR II, Nº DE SÉRIE 226 AY. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.; UNID: UNID; QUANT: 60; VALOR UNITÁRIO: R\$ 360,00; ITEM: 3; CONJUNTO DE MANGUEIRAS DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO (1/A) AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM O APARELHO FACOEMULSIFICADOR PULSAR II, Nº DE SÉRIE 226 AY. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.; UNID: UNID; QUANT: 50; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.525,00; ITEM: 4; CASSETE COLETOR E DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM O APARELHO FACOEMULSIFICADOR PULSAR II, Nº DE SÉRIE 226 AY. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.; UNID: UNID; QUANT: 5; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.503,00; ITEM: 5; CANETA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO (1/A) LONGA, COMPATÍVEL COM O APARELHO FACOEMULSIFICADOR PULSAR II, Nº DE SÉRIE 226 AY. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.; UNID: UNID; QUANT: 190; VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.551,00; ITEM: 6; PONTEIRA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO (1/A) RETA COM LUVA DE SILICONE PARA INCISÃO 2.8MM, COMPATÍVEL COM O APARELHO FACOEMULSIFICADOR PULSAR II, Nº DE SÉRIE 226 AY. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.; UNID: UNID; QUANT: 40; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.776,00; ITEM: 7; PONTEIRA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO (1/A) CURVA COM LUVA DE SILICONE PARA INCISÃO 2.8MM, COMPATÍVEL COM O APARELHO FACOEMULSIFICADOR PULSAR II, Nº DE SÉRIE 226 AY. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA

ANVISA.; UNID: UNID; QUANT: 10; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.776,00; ITEM: 8; PINÇA DE CAUTÉRIO, COMPATÍVEL COM O APARELHO FACOEMULSIFICADOR PULSAR II, Nº DE SÉRIE 226 AY. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.; UNID: UNID; QUANT: 10; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.963,00; ITEM: 9; CABO DE PINÇA DE CAUTÉRIO, COMPATÍVEL COM O APARELHO FACOEMULSIFICADOR PULSAR II, Nº DE SÉRIE 226 AY. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.; UNID: UNID; QUANT: 10; VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.900,00; ITEM: 10; CANETA DE FACOEMULSIFICAÇÃO POR ULTRASSOM STANDART, COMPATÍVEL COM O APARELHO FACOEMULSIFICADOR PULSAR II, Nº DE SÉRIE 226 AY. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.; UNID: UNID; QUANT: 3; VALOR UNITÁRIO: R\$ 30.221,00; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0244/2020

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESAS FORNECEDORAS: ELFA MEDICAMENTOS S.A.; COMERCIAL MOSTAERT LTDA.; III – OBJETO: O Registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20200132 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 11028810/2019. Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESA E ITENS: EMPRESA ELFA MEDICAMENTOS S.A. ITEM: 2; ALOGLIPTINA (BENZOATO), 34 MG (EQUIVALENTE A 25 MG DE ALOGLIPTINA), COMPRIMIDO REVESTIDO ; UNID: COMPRIMIDO; QUANT: 83.300; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2,50; EMPRESA COMERCIAL MOSTAERT LTDA. ITEM: 1; LANREOTIDA (ACETATO), 90 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, SERINGA PREENCHIDA 0,5 ML; UNID: SERINGA PREENCHIDA; QUANT: 190; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.046,07; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0070/2020; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 200/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: EMPRESA ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de nutrição (dietas e suplementos infantis), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - termo de referência do edital e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20181183 - SESA/NUPLAC, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alte-



rações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 322.029,93 (trezentos e vinte e dois mil, vinte e nove reais e noventa e três centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6029.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30, 6032.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 09.03.2020 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Paulo Roberto da Silva Seabra

Maria De Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA DA COJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 201/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: EMPRESA **PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO - ME**. OBJETO: **Aquisição de nutrição (dietas e suplementos infantis)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - termo de referência do edital e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20181183 - SESA/NUPLAC, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 86.028,20 (oitenta e seis mil, vinte e oito reais e vinte centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6029.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30, 6032.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 10.03.2020 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Patrícia Lages Veras Normando.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA DA COJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 206/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: EMPRESA **ROBERTO CORETTI - ME**. OBJETO: **Aquisição de nutrição (dietas e suplementos infantis)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - termo de referência do edital e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20181183 - SESA/NUPLAC, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 32.093,46 (trinta e dois mil, noventa e três reais e quarenta e seis centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6029.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30, 6032.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 09.03.2020 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Aleksandro Lopes Medeiros

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA DA COJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 207/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: EMPRESA **FADEL-MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA - ME**. OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar (protetor de braços, espátula e outros)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - termo de referência do edital e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20181343 - SESA/NUPLAC, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6029.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30, 6032.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 09.03.2020 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Rita de Cassia Manganelli Flex

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA DA COJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 208/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: EMPRESA **LIMPEMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EPP**. OBJETO: **Aquisição de material de consumo - limpeza (higiene)**, cujas especificações e

quantitativos encontram-se detalhados no anexo I - termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20190003 - SEPLAG, que passa a fazer parte desta ATA, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00505727/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20190003 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6029.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30, 6032.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 09.03.2020 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Fábio Luiz Jadoski

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA DA COJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 220/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: EMPRESA **CINCO - CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar (filtros)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - termo de referência do edital e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20181789 - SESA/NUPLAC, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 28.794,06 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e seis centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6029.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30, 6032.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 09.03.2020 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Carolina Conrado da Silva

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA DA COJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 223/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: EMPRESA **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**. OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar (sonda de foley)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - termo de referência do edital e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20181371 - SESA/NUPLAC, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 122.654,40 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6029.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30, 6032.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 10.03.2020 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Grace Kelly Vasconcelos Nunes

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA DA COJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 241/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: EMPRESA **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**. OBJETO: **Aquisição de material médico hospitalar (sonda enteral, sonda nasogástrica longa e curta)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I - termo de referência do edital e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20181010 - SESA/NUPLAC, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 8.823,00 (oito mil, oitocentos e vinte e três reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6029.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30, 6032.24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 09.03.2020 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Grace Kelly Vasconcelos Nunes

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA DA COJUR

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 312/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **CHINA MEHECO CORPORATION**. **OBJETO: Aquisição de VENTILADORES PULMONARES MECÂNICOS PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS - VG70**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Estado, a serem utilizados no tratamento da COVID-19, o "Novo Coronavírus", conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 24/2020, e no Processo nº 02930087/2020 e seus anexos, nas Políticas de Contratação e demais Diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no que couber, os preceitos do direito público bem como na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da entrega dos equipamentos acima descritos. VALOR GLOBAL: R\$ 82.126.450,00 (OITENTA E DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E SEIS MIL, E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE – 24200 084.10.305.632.10674.03.449052.10100.0. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2020 SIGNATÁRIOS: CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO e DU YU

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 039 / 2020**

PROCESSO Nº: 09928850 / 2019 VIPROC/SESA OBJETO: **A Contratação de prestação de serviços de análise de resíduos de agrotóxicos e metais em amostras ambientais** (água para consumo humano, água de poço e água de irrigação) procedentes dos municípios do Ceará JUSTIFICATIVA: Extrai-se do Parecer Técnico nº 0001/2020/CEVAM, justificativa, que o programa Nacional de Vigilância da qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua) consiste no conjunto de ações adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para garantir à população o acesso em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade, estabelecido na legislação vigente (PRC nº 5/2017 – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, Anexo XX - Tabela de Padrão Microbiológico da Água para Consumo Humano), como parte integrante das ações de prevenção dos agravos transmitidos pela água e de promoção da saúde, previstas no Sistema Único de Saúde – SUS. Justifica-se que as ações do Vigiagua são desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais, e do Distrito Federal e pelo Ministério da Saúde por meio da Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental. Informa ainda que o Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, responsável por atender às demandas das áreas técnicas de Vigilância em saúde, apesar de ser habilitado e ter equipe capacitada, não tem a tecnologia necessária para atender a esta demanda. VALOR GLOBAL: R\$ 798.363,30 (setecentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e três e trinta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200104.10.542.632.20244.03.339139.29100.1 e/ ou 24200104.10.542.632.20244.03.339139.10000.7 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do art. 24 da Lei 8.666/93 CONTRATADA: **FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC**. DISPENSA: 01/04/2020 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 01/04/2020 - Cláudio Vasconcelos Frota.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL****POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 2020/0005**

PROCESSO Nº: 02972863 / 2020 PMCE OBJETO: **Aquisição de material de proteção individual de contágio do coronavírus**. JUSTIFICATIVA: O processo visa atender minimamente às necessidades básicas de segurança dos policiais militares que trabalham no policiamento ostensivo geral e estão na linha de frente de contato com a população. O Governo do Estado do Ceará decretou Estado de Emergência Saúde, com propósito de implementar medidas de combate à pandemia de coronavírus. Assim, baseado no Inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/1.993, tem-se por certo amparo legal para deflagração do presente processo de Dispensa de Licitação. VALOR GLOBAL: 25.824,00 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010003.06.122.521.20271.03.339030.10000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. CONTRATADA: Empresa **JF COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, CNPJ 29.931.772/0001-29, sito na Av. 1, 16-A, Bairro Jereissati I, Maracanaú/CE. DISPENSA: Declaro autorizada o processamento da Dispensa de Licitação nº 20200005 - PMCE, que trata do fornecimento de material para proteção individual de contágio do coronavírus, José Durval Bessera Filho – Cel PM Diretor de Planejamento e Gestão Interna da PMCE. RATIFICAÇÃO: Ratifico a Declaração da Dispensa

de Licitação nº 20200005 – PMCE, que trata do fornecimento de material de proteção individual ao contágio do coronavírus, cuja contratada será a Empresa **JF COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA**, CNPJ 29.931.772/0001-29, em vista dos argumentos constantes da Justificativa apresentada pela Célula de Compras do Quartel do Comando Geral da PMCE e do parecer da Assessoria Jurídica, que demonstram que todo processo transcorreu dentro dos parâmetros da legislação vigente, sobremaneira a Lei Federal nº 8.666/93, Alexandre Ávila de Vasconcelos – Cel. QOPM, Coronel Comandante Geral da PMCE.

José Durval Bessera Filho
ORDENADOR DE DESPESAS

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO
CEARÁ****EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº2019.1652**

I. Espécie: Primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 2019/1652; II. Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; III. Endereço: Rua Oto de Alencar, 215 Jacarecanga Fortaleza/Ce; IV. Contratada: Empresa **DV PINHEIRO ME**; V. Endereço: Rua 06, nº 90 Bairro Conjunto Prefeito José Walter, Fortaleza/Ce; VI. Fundamento Legal: Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11 de outubro de 2018; VII. Foro: Fortaleza/Ce; VIII. Objeto: **Aumento do preço** de R\$ 82,25 (oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 100,22 (cem reais e vinte e dois centavos), **na Ata de Registro de preços nº 2019/1652**, da Empresa DV Pinheiro ME, com fundamento na alegativa de reajustes nos valores dos itens que compõem a cesta básica; IX. Da Ratificação: Luís Eduardo Soares Holanda – Cel Cmt Geral; X. Signatários: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará através do seu Comandante Geral Luís Eduardo Soares Holanda – Cel Cmt Geral e a Empresa DV Pinheiro ME através do seu representante Sr. Danilo Vieira Pinheiro. QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, em Fortaleza, 02 de abril de 2020.

Mário dos Martins Coelho Bessa - OAB 15.254
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02/2020**

CONTRATANTE: O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - CBMCE - CNPJ nº 07.261.661/0001-10 CONTRATADA: **MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES LTDA** - CNPJ nº 92.249.150/0001-51. OBJETO: **A aquisição de viaturas tipo autobomba tanque salvamento (ABTS)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 2019.0005/CBMCE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 3.280.000,00 Três milhões, duzentos e oitenta mil reais pagos em crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1455 10100004.06.122.521.11183.03.44905200.1.00.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 13 de Março de 2020 SIGNATÁRIOS: Luis Eduardo Soares de Holanda – Cel CMT Geral CBMCE e Leonel José Wiegel – Administrador MITREN.

Mário Dos Martins Coelho Bessa - OAB 15254
ASSESSOR JURÍDICO

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

PORTARIA Nº02/2020 O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §2º do art.15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, **RESOLVE AUTORIZAR A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** ao **ESTAGIÁRIO** relacionado no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 363,66 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), bem como do **AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da publicação. **PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 09 de janeiro de 2020.

Otávio Augusto Coelho de Medeiros
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº03/2020 O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o §2º do art.15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, **RESOLVE AUTORIZAR A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** ao **ESTAGIÁRIO** relacionado no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 363,66 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), bem como do **AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano a partir da data da publicação. **PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2020.

Otávio Augusto Coelho de Medeiros
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
Registre-se e publique-se.



ANEXO UNICO QUE SE REFERE A PORTARIA Nº03/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

NOME	MATRICULA
LUCAS JONATHAN ALENCAR DE SOUZA	628.862.423-30

*** **

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº08885154/2019**

Esta Coordenadoria Informa: O requerente tem direito ao que pleiteia, referente ao pagamento de despesa correspondente ao valor de R\$ 66.605,78 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e setenta e oito centavos), referente a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do prédio sede da Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas** desta Perícia Forense do Estado do Ceará-PEFOCE, alusivo ao período de 01/07/2019 à 11/07/2019, conforme contrato nº 2018_002_1805. Informo que há saldo no sistema de pagamento desde contrato, mas, no entanto, não está o contrato vigente, uma vez que, solitação de prorrogação do mesmo fora remetida ao DAE e de lá só retornou quando já havia passado do prazo de vencimento. Uma vez que foram os serviços devidamente prestados durante a vigência contratual, faz-se necessário reconhecimento de dívida para o pagamento da obrigação pelos motivos acima expostos. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2020.

Ana Paula Teixeira Bastos Sobreira
GESTOR DO CONTRATO
Ricardo Antonio Macêdo Lima
PERITO GERAL

SECRETARIA DO TURISMO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº40/2017

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO TURISMO – SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, 2º Mezanino, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-341; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO ESSE/CALDAS & FURLANI**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.168.316/0001-79; V - ENDEREÇO: Av. Herculano Bandeira, nº 749, 3º andar, Pina, CEP: 51110-131, Recife-PE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no artigo 57, §1º, incisos I, III e IV, artigo 65, I, alíneas “a” e “b”, c/c seu §1º, e artigo 58, inciso I e seu §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tudo em conformidade com o Processo nº 9831839/2018, parte que compõe este Termo, independente de transcrição.; VII - FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de execução por mais 60 (sessenta) dias, bem como o acréscimo de quantitativos no valor de R\$ 1.465.196,81 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), na ordem de 15,16% (quinze vírgula dezesseis por cento) sobre o valor do contrato. Por meio deste Termo Aditivo, o prazo de execução do Contrato nº 40/2017 será prorrogado até o dia 21 de maio de 2020, considerando a dilação por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 23 de março de 2020.; IX - VALOR GLOBAL: O Valor Global do Contrato que era de R\$ 9.663.612,03 (nove milhões, seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e doze reais e três centavos), passa com o presente Termo para R\$ 11.128.808,84 (onze milhões, cento e vinte e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos). A execução do objeto deste aditivo correrá a conta de recursos do Tesouro Estadual, por meio da dotação orçamentária nº 36100004.26.695.028.18604.04.449051.1 0000.5, fls. 164/166. ; X - DA VIGÊNCIA: ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não modificadas e que não colidirem com as disposições ora estipuladas.; XII - DATA: 13 de março de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Arialdo de Mello Pinho (Secretário do Turismo); Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente – SOP); João Batista Dantas de Medeiros Consórcio Esse/Caldas & Furlani (Esse Engenharia Sinal. e Serviços Especiais Ltda.) e Francisco Caldas da Silveira Júnior (Caldas & Furlani Engenharia Ltda.).

Jamille Barbosa da Rocha Silva
COORDENADORA, ASJUR

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº543, de 3 de abril de 2020.

RECONHECE, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO, ENCAMINHADA POR INTERMÉDIO DA MENSAGEM Nº8.502, DE 1.º DE ABRIL DE 2020.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno),

promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica reconhecida, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por intermédio da Mensagem n.º 8.502, de 1.º de abril de 2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2.º A Comissão de Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa deverá acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo coronavírus (Covid-19).

§ 1.º Os trabalhos da Comissão poderão ser desenvolvidos de forma virtual, nos termos definidos por seu Presidente.

§ 2.º A Comissão realizará, mensalmente, reunião com os Secretários de Estado da Fazenda e do Planejamento e Gestão, para o cumprimento dos objetivos de que trata o caput deste artigo, que poderá ocorrer por meio virtual.

§ 3.º Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença dos Secretários de Estado a que se refere o § 2.º deste artigo, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo coronavírus (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 3 de abril de 2020.

Dep. José Sarto

PRESIDENTE

Dep. Fernando Santana

1.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Osmar Baquit

2.º VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Dep. Evandro Leitão

1.º SECRETÁRIO

Dep. Aderlânia Noronha

2.ª SECRETÁRIA

Dep. Patrícia Aguiar

3.ª SECRETÁRIA

Dep. Leonardo Pinheiro

4.º SECRETÁRIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº544, de 3 de abril de 2020.

RECONHECE, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DO SR. PREFEITO, ENCAMINHADA POR INTERMÉDIO DA MENSAGEM Nº001, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica reconhecida, para os fins previstos nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Fortaleza, nos termos da solicitação do Sr. Prefeito, encaminhada por intermédio da Mensagem n.º 001, de 30 de março de 2020.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 3 de abril de 2020.

Dep. José Sarto

PRESIDENTE

Dep. Fernando Santana

1.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Osmar Baquit

2.º VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Dep. Evandro Leitão

1.º SECRETÁRIO

Dep. Aderlânia Noronha

2.ª SECRETÁRIA

Dep. Patrícia Aguiar

3.ª SECRETÁRIA

Dep. Leonardo Pinheiro

4.º SECRETÁRIO



OUTROS

Ducoco Produtos Alimentícios S/A - CNPJ/MF 09.426.032/0001-28 - NIRE 23.300.005.678. **Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 16/03/2020. 1. Data, Horário e Local:** Aos 16 dias de março de 2020, às 10:00h, na sede da Ducoco Produtos Alimentícios S/A (“Companhia”), localizada em Itapipoca/CE, Av. Anastácio Braga, n. 2.776, bairro Cacimbas, CEP: 62.502-484. **2. Presença:** Compareceram a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Composição da Mesa:** Eduardo Rosa Pinheiro – Presidente; Flavio N. Fernandes – Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** Reeleição de membros da diretoria da Companhia; e, **(ii)** ratificação de todos os atos praticados pela diretoria. **5. Deliberações:** Por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, deliberaram o quanto segue: **(i)** Aprovar a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, conforme previsto no artigo 20 do Estatuto Social, para mandato unificado de 2 (dois) anos, a contar da presente data, a se encerrar em 16 de março de 2022, conforme segue: **(a) FLAVIO NELSON FERNANDES**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n. 16.733.439-6, expedido pelo órgão SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 132.427.168-09, residente e domiciliado na Rua Miralta, n. 35, apto 03, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.460-020, para o cargo de Diretor Presidente Executivo; **(b) BRUNO DE ANDRADE VASQUES**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG n. 33.402.587-4, expedido pelo órgão SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 295.124.278-69, residente e domiciliado na Av. Macuco, n. 404, apto 152, bairro Moema, São Paulo/ SP, CEP: 04.523-001, para o cargo de Diretor Financeiro. Os Diretores ora reeleitos exercerão mandato unificado, pelo prazo de 2 (dois) anos. Os Diretores aceitaram os cargos para os quais foram reeleitos, declarando para todos os fins legais, nos respectivos termos de posse, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os cargos de **Diretor Comercial, Diretor Industrial e Diretor de Logística e Abastecimento** permanecerão vagos, cujas atribuições e atos ficarão sob responsabilidade do Diretor Presidente. **(ii)** Ratificar todos os atos celebrados por todos os Diretores no período anterior à reeleição da presente Reunião. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário, nos termos do §1º do Art. 130 da Lei das S/A, a qual lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Itapipoca, 16 de março de 2020. **Mesa:** Eduardo Rosa Pinheiro - Presidente e Flavio N. Fernandes - Secretário. **Conselheiros Presentes:** Eduardo Rosa Pinheiro e Marta Maria Rosa Pinheiro. Itapipoca/CE, 16 de março de 2020. **Confere com o original lavrado em livro próprio. Mesa:** Eduardo Rosa Pinheiro - Presidente; Flavio N. Fernandes - Secretário. **JUCEC** - Certifico registro sob o nº 5406946 em 30/03/2020 - protocolo 200647504 - 23/03/2020. Autenticação: A28326ACBE36C5A4DD432DD5F7D342E88C7972. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Errata ao Aviso de Resultado de Julgamento da Fase de Habilitação. O Presidente da Comissão de Licitação do município de Catunda/CE torna público aos interessados a Errata ao resultado do julgamento da habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2020/TP, cujo objeto é a Pavimentação em pedra tosca nas ruas Manoel Abreu Sobrinho e José Abreu Filho, no Município de Catunda/CE, que circulou dia 31 de março de 2020, na edição deste. Onde se Lê: Empresas Habilitadas: Construtora Nova Hidrolândia EIRELI – ME, SÓ Construções e Locações EIRELI, Premiere Locações e Serviços EIRELI – ME e Secullus Serviços e Locações EIRELI – ME. Leia-se: Empresas Habilitadas: Construtora Nova Hidrolândia EIRELI – ME, Premiere Locações e Serviços EIRELI – ME e Secullus Serviços e Locações EIRELI – ME. Onde se lê: Empresas Inabilitadas: Gláuber Campos Costa – EPP, JMR Construções e Serviços EIRELI, Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, M5 Construtora & Serviços Urbanos EIRELI – EPP, W J Freitas – ME e Construtora Moraes EIRELI – EPP. Leia-se: Empresas Inabilitadas: Gláuber Campos Costa – EPP, JMR Construções e Serviços EIRELI, Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, M5 Construtora & Serviços Urbanos EIRELI – EPP, W J Freitas – ME, Construtora Moraes EIRELI – EPP e SÓ Construções E Locações EIRELI. Fica aberto, a partir da publicação deste aviso, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que, caso não haja interposição de recursos contra o julgamento da habilitação, fica desde já marcada para o dia 15 de abril de 2020, às 09h, a sessão pública para o prosseguimento deste certame com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas. **Catunda-CE, 02 de abril de 2020. Elias Melo Lima. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Extrato – Ata de Registro de Preços. A Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizada na Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil, CEP: 62.598-000 torna público no flanelógrafo da Prefeitura – O Aviso de Extrato – Ata de Registro de Preços Nº 2020.02.10.01, Base Legal, Decreto Municipal Nº. 049/2017, Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e Lei Nº. 10.520/02 - Firmada entre o Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, através do Órgão Gerenciador- Secretaria de Educação, representado pelo Sr. Tony Thiago Souza Ferreira – Contratada: Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI - EPP / CNPJ Nº. 25.165.749/0001-10, com o valor total de combustível, peças e manutenção de R\$ 4.238.712,75 (quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos) com taxa de Administração Negativa correspondente à R\$ 233.129,20 (duzentos e trinta e três mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos), Resultando no valor global de r\$ 4.005.583,55 (quatro milhões, cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Pregão Presencial Nº 2020.02.10.01 – SRP – Objeto: registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de gerenciamento de frota para aquisição de combustíveis, peças e manutenção de veículos para atender as necessidades do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE – Assinatura: 01/04/2020 – Vigência: 12 (doze) meses – Signatários: Pelo Município - Tony Thiago Souza Ferreira – Secretário de Educação - Pela Contratada: Neo Consultoria e Administração de Benefícios EIRELI – EPP / CNPJ Nº. 25.165.749/0001-10 - Felipe Veronez de Souza – por Procuração - Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, 02 de abril de 2020. Tony Thiago Souza Ferreira, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação – Órgão Gerenciador – Município de Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara-CE, 01 de abril de 2020. Tony Thiago Souza Ferreira - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Órgão Gerenciador.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro. O Município de Cedro/CE, através dos Ordenadores de Despesas abaixo identificados, torna o publico o extrato dos Contratos decorrentes da Tomada de Preços Nº 2101.01/2020-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria em publicidade institucional destinados aos diversos fundos deste Município. Contratantes: Secretaria de Educação, Saúde, do Trabalho e Assistência Social e de Administração. Contratada: Francisco Aleff Elias da Silva - ME, estabelecida na Rua Monsenhor Lima, Nº 32B / 266, Andar 01, Sala Nº 01, Salesianos, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63.010-232, inscrita no CNPJ sob o nº 24.703.965/0001-09, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Francisco Aleff Elias da Silva, inscrita no CPF sob o Nº 061.806.703-58. Valor dos Contratos: Nº 1603.01/2020-01 R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) - Secretaria de Educação, Nº 1603.02/2020-02 R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) - Secretaria de Saúde, Nº 1603.03/2020-03 R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) – Secretaria de Administração, Nº 1603.04/2020-04 R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) - Secretaria do Trabalho e Assistência Social. Vigência do Contrato: Até 30 de junho de 2020. Assinam pelas Contratantes: Bruno Araújo de Matos – Secretário de Administração, Tereza Neuma Diniz Bezerra de Oliveira – Secretária de Educação, Sayonara Moura de Oliveira Cidade – Secretária de Saúde e Luciana Vieira Marques Viana – Secretária do Trabalho Assistência Social. Cedro – CE, 16 de março de 2020. Francisco Antonio Viana Correia Costa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

S/A Centro Regional Integrado de Oncologia-CRIO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 07.990.336/0001-98, com sede em Fortaleza/CE, na Rua Francisco Calaça, nº. 1.300, bairro Álvaro Weyne - **Edital de Convocação** - Ofício nº 23-ADM - Prezados Senhores por seu representante legal ao final nominado e assinado, vem, por meio da presente, CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo em razão do agravamento do número de infecções ocasionado pelo Coronavírus (COVID-19), bem como pela Lei nº 6.404/76 (Lei que dispõe sobre as Sociedades por Ações) não versar sobre remarcação de uma nova data para Assembleia Geral em caso de força maior e em respeito aos nossos acionistas, resolve: A Assembleia Geral irá ocorrer no dia 28/04/2020, no horário de 9h:00 às 11h:00, na própria sede, para votação das seguintes pautas: 1) Aumento dos dividendos dos acionistas pelo IPCA do ano de 2019, no percentual de 4,31 % (quatro vírgula trinta e um por cento); 2) Aumento do Pro-labore da diretoria pelo IPCA do ano de 2019, no percentual de 4,31 % (quatro vírgula trinta e um por cento); 3) Eleição do Conselho de Administração; 4) Eleição pelo Conselho da Administração da composição da Diretoria para o próximo triênio. A referida pauta será enviada para todos os componentes do quadro de acionistas. Na data será disponibilizada uma cédula de votação na qual constará a opção de voto para cada item da pauta, a ser recebida pelo Presidente e Secretário da Assembléia. O parecer do balanço será disponibilizado pelo contador, com explicações pelo WhatsApp ou outro meio de comunicação solicitado pelo acionista, bem como a ata com resultado da votação será devidamente divulgado. Pedimos que o voto seja de forma célere para evitar aglomerações conforme determinações das Autoridades Públicas. Fortaleza, 28 de Março de 2020. Atenciosamente, p. S/A Centro Regional de Oncologia-CRIO - Francisco Álvaro de Andrade Neto-Diretor Presidente.

*** **



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 19.06.12/ARP-01, 19.06.12/ARP-02 e 19.06.12/ARP-03 referente ao Pregão Eletrônico Nº 19.06.12/PE. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Fardamento Escolar destinado aos alunos da Rede Pública de Ensino e aquisição de blusas e sacolas (tipo mochilas) para atender as diversas campanhas e projetos, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. Assinatura das Atas: 12/03/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresas adjudicada e homologada: **GLEYDSON SOUSA CASTRO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.555.242/0001-47, vencedora dos itens 01 e 14 com valor global estimado de **R\$ 93.300,00** (noventa e três mil e trezentos reais), **JANAEL JOSÉ SOARES CORDEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.953.928/0001-30, vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 com valor global estimado de **R\$ 602.399,20** (seiscentos e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos) e **BORDANDO7 CONFECÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.652.499/0001-09, vencedora dos itens 15 e 16 com valor global estimado de **R\$ 107.721,84** (cento e sete mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos). A ata com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta no Governo Municipal de Itapipoca, setor de Licitações. **LEONARDO BRÍCIO VIANA SEVERIANO** - Pregoeiro Oficial. Itapipoca/CE, 01 abril de 2020.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO – SECRETARIA SAÚDE. Declaro REVOGADO o processo licitatório derivado do certame originado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 2020.03.12.001, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, com base no caput do Art. 49 da Lei 8.666/93, ao passo que remeto o extrato de publicação do referido termo, para fins de publicidade e eficácia dos atos, conforme as razões fartamente arrazoadas ao Termo de REVOGAÇÃO constante aos autos do processo licitatório revogado. Marcos Antônio da Silva - **SECRETÁRIO DE SAÚDE**. Baturité/(CE), 02 de abril de 2020.

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2020.03.18.01-PE. A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público da Microrregião de Camocim - CPSMCAM - torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico cujo Objeto é o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológico e instrumental para atendimento ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas até o dia 16 de Abril de 2020, às 08h30, abertura das propostas no dia 16 de Abril de 2020, às 08:35 e a fase de disputa de lance no dia 17 de Abril de 2020 às 08h20, estando o Edital disponível pelos sites eletrônico www.tce.ce.gov.br e www.bbmet.com.br. Maiores informações na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, localizado a Rua Paissandú, S/N, Centro. **Camocim – CE, 03 de abril de 2020. Sufia Santos Araújo – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2020.03.17.01-PE. A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público da Microrregião de Camocim-CPSMCAM - torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico cujo Objeto é a locação de veículos para atender as necessidades da Policlínica Cel Libório Gomes da Silva e do CEO-R José Hindenburg Sabino Aguiar, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas até o dia 17 de abril de 2020, às 08h30, abertura das propostas no dia 17 de Abril de 2020, às 08:35 e a fase de disputa de lance no dia 20 de Abril de 2020, às 08h20, estando o Edital disponível pelos sites eletrônico www.tce.ce.gov.br e www.bbmet.com.br. Maiores informações na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM localizado a Rua Paissandú, S/N, Centro. **Camocim – CE, 03 de abril de 2020. Sufia Santos Araújo – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Adiamento de Licitação - Pregão Presencial Nº 2020.03.06.003. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade, torna público aos interessados que a sessão referente ao Edital de Pregão Presencial Nº 2020.03.06.003, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de suplementos alimentares de nutrição enteral, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, que se realizaria no dia 06 de abril de 2020 (06/04/2020), às 09:00hs, será Remarcado para o dia 22 de abril de 2020 (22/04/2020) às 09:00hs. O referido Edital Retificado poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público de 08:00 às 14:00 horas ou pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br>. **Caucaia/CE, 02 de abril de 2020. Thaisa Maria Silva - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Resultado de Julgamento de Proposta de Preços - Concorrência Pública Nº 2020.01.23.001. Julgamento do Envelope - “Proposta de Preço” - Processo nº 2020.01.23.001 – Concorrência Nº 2020.01.23.001 - oriundo da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, destinado ao registro de preços para futuros e eventuais serviços de manutenção e conservação dos prédios públicos, localizados no Município de Caucaia, com fornecimento de materiais e peças de reposição pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de custos e insumos Nº 26.1 da SEINFRA/CE (Desonerada). A Comissão Permanente de Licitação torna público que em sessão realizada no dia 01/04/2020 referente à Licitação anteriormente descrita, resolveu declarar como vencedora do certame a empresa Nova Construções, Incorporações e Locações EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 03.565.704/0001-08, após ter verificado o cumprimento das exigências do edital, no qual apresentou proposta no percentual de desconto 3% (três inteiros por cento) sobre a tabela de custos e insumos Nº 26.1 da SEINFRA/CE (desonerada), na forma do critério estabelecido no Instrumento Convocatório. Os interessados poderão ter acesso ao processo em epigrafe na íntegra na sala da CPLP, situada na Avenida Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade. **Caucaia/CE, 01/04/2020. Ana Paula Lima Marques - Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Homologação/Convocação Ref. TP Nº 2020.01.22.003-SPSPTRANS. Tomada de Preços Nº 2020.01.22.003 - Processo Nº 2020.01.22.003. O Gestor de Despesas da Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte torna público que homologou o procedimento licitatório Tomada de Preços nº 2020.01.22.003, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia elétrica para elaborar perícias nos cálculos dos valores de potência e consumo de energia dissipada nos equipamentos auxiliares das lâmpadas instaladas na rede de iluminação pública faturada por estimativa de consumo. Homologado o objeto da licitação para a empresa GPTEC - Gerencia de Projetos e Tecnologia EIRELI, CNPJ(MF) 02.356.736/0001-22, com o valor global de R\$ 55.172,00 (Cinquenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Dois Reais). Portanto, fica convocada a comparecer no Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da publicação desta convocação, firmar o respectivo Instrumento Contratual. **Caucaia/CE, 02 de agosto de 2020. Francisco de Assis Medeiros Silva – Ordenador de Despesas da Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte (Portaria nº 062/2018).**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais Nº 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto Nº 5.450/05 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 3103.02/2020-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos, funilaria, pintura, destinadas as diversas Secretarias do Município de Cedro/CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 16 de abril de 2020 às 11:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bllcompras.org.br. **Francisco Antonio Viana Correia Costa – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0503.02/2020 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Acaraú-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 0503.02/2020, agendada para o dia 27/03/2020, às 9h, que fora suspensa em consonância com o Decreto Municipal 22032020/01 de 22 de março de 2020, com o seguinte Objeto: **Prestação de serviços de roçada manual e corte de capoeira fina a foice em diversos trechos de estradas do Município de Acaraú-CE**, conforme projeto básico, terá Sessão de Abertura no próximo dia 23 de Abril de 2020, às 09h. **Ana Flávia Teixeira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as leis federais Nº 8.666/93, Nº 10.520/02 e o Decreto Nº 5.450/05 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 3103.01/2020-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças genuínas, similares ou de marcas reconhecidas no mercado baseadas em sistemas autorizados ou tabelas de preços vigentes das montadoras, destinadas as diversas Secretarias do Município de Cedro/CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 16 de abril de 2020 às 08:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bllcompras.org.br. **Francisco Antonio Viana Correia Costa – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/13/CP – Ordenador de Despesas da Sec. de Deporto e Juventude do Município de Crateús, comunica aos interessados que o Contrato oriundo da Concorrência Pública Nº 01/13/CP, cujo OBJETO é a: Construção da Praça do Centro de Esporte e da Cultura - PEC - modelo 3000m², na sede do Município de Crateús, teve seu Prazo Prorrogado por 90 (noventa) dias, no seu Nono Termo Aditivo, com Vigência a partir de 04 de Fevereiro de 2020, fixando o seu Novo Vencimento em 04 de Maio de 2020, de acordo com o art. 57, inciso II, parágrafo 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: ETNOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME. CONTRATANTE: Secretaria de Deporto e Juventude. Mais Informações no horário de 08h às 12h, no Setor de Licitações. **Crateús-CE, 02 de Abril de 2020. Deyvid San Paiva da Silva – Ordenador de Despesas da Sec. de Deporto e Juventude.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Croatá torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preço, tombado sob o Nº 008/2020, critério de julgamento Menor Preço Global, tendo como Objeto a **Contratação de empresa para implantação de tiroleira no Município de Croatá-CE.** A Sessão será realizada às **09h do dia 20 de Abril de 2020**, na Sala da Comissão situada a Rua Manoel Braga, Nº 573, Caroba, Croatá-CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h e no seguinte Sítio Virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Mais informações no endereço citado ou pelo Telefone: (88) 3659.1164. **Croatá-CE, 02 de Abril de 2020. Francisca Silva de Abreu – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Croatá, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 002/2020, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como Objeto a **Contratação de serviços de locação de veículos destinados a atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Croatá-CE**, disponível no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e www.tce.ce.gov.br, com o Prazo de Cadastramento das Propostas até o dia **17 de Abril de 2020, às 08h**, Abertura das Propostas às **08h30min**, e, a Fase da Disputa de Lances às **09h30min (Horário de Brasília)**. Mais informações através do Telefone: (88) 3659.1164 no horário de 08h às 12h. **Croatá-CE, 02 de Abril de 2020. Francisca Silva de Abreu – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 028/2020 - Pregão Eletrônico/ Registro de Preços Nº 07.2020.01.29.0001. Órgão: Prefeitura Municipal de Eusébio - CNPJ Nº 23.563.067/0001-30, através da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor: David Elias do Nascimento e Sá Cavalcante - EPP, CNPJ: 11.044.272/0001-00, vencedora dos Itens 01 (percentual de 60,38%), 02 (percentual de 41,00%) e 03 (percentual de 40,01%); Estimado para o período de vigência da Ata de Registro de Preços; Data de Assinatura: 17 de março de 2020; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 07.2020.01.29.0001. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Entrega de Peças, destinados as Secretarias de Saúde, Finanças e Planejamento, Governo e Desenvolvimento da Gestão, Desenvolvimento Social, Educação, Segurança Pública e Cidadania, deste Município. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços; Assina pelo Fornecedor: Jhoel Lucas Nunes de Oliveira; Assina pela Prefeitura Municipal de Eusébio: A Gerenciadora da Ata: Mário Lúcio Ramalho Martildes.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT - RESOLUÇÃO CPSMIT Nº 04/2020, de 16 de março de 2020 - EMENTA: Nomear a ocupante do cargo de Diretora-Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, e dá outras providências. A Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Art. 1º Nomear Mayara Livia Teixeira de Paula Braga, inscrita no CPF nº 026.212.013-50, RG nº 2002014030133 – SSPDS, para ocupar o cargo de Diretora-Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca. Art. 2º Esta Resolução entra vigor em 03/04/2020, data a partir da qual considerar-se-á efetivada funcionalmente a providências do artigo 1º desta Resolução, revogadas as disposições em contrário. Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca/CE, em 16 de março de 2020. **Maria de Fátima Galdino Albuquerque - Presidente do CPSMIT**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 19.06.14/ARP, referente ao Pregão Eletrônico Nº 19.06.14/PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios, para as Creches da Rede Pública de Ensino, através do Plano de Ações Articuladas - PAR, junto a Secretaria de Educação Básica, deste Município. Empresa adjudicada e homologada: **AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.607.801/0001-80, vencedora com valor global estimado de **R\$ 25.869,90** (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), conforme itens elencados em Ata. Assinatura da Ata: **15/01/2020**. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Itapipoca, setor de Licitações. Raimundo Alex Barroso Ferreira - Pregoeiro Oficial. Itapipoca/CE, 01 abril de 2020.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaruana - Aviso do Resultado da Análise de Credenciamento e Reabertura de Sessão - Processo Administrativo: nº 01.10-001/2020 - Pregão Presencial nº 018/2020-PP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferros e chapas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará. A Prefeitura de Jaguaruana, Estado de Ceará, através da Equipe de Pregão, torna público a quem interessar, que estão devidamente Credenciada a Empresa: F Valerio Lucas, CNPJ: 63.483.572/0001; Ficando desclassificadas: L&F Comercio e Assessorias ERELI-ME, CNPJ: 28.174.793/000184 e R E de Lima Rocha - ME, CNPJ 16.950.127/0001-01 por ausência de atividade econômica compatível com o objeto licitado. Fica designado a reabertura da sessão, para abertura dos envelopes de Proposta de preços, fase de lances e abertura dos envelopes de Habilitação, no dia 06 de abril de 2020, às 14:30 hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404, Centro na Cidade de Jaguaruana-CE. **Jaguaruana, CE, 01 de Abril de 2020. Lorena Maia Lima - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso - Pregão Eletrônico Nº. 04/2020-SEDUC. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 04/2020-SEDUC, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratação de empresa para execução de mão de obra com vistas à manutenção preventiva e corretiva em veículos de diversas marcas com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para suprir as necessidades dos veículos movidos a gasolina/diesel e que compõem a frota da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE. Número Identificador no Banco: 810581; Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 17/04/2020 às 09h00min (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Pregões. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. **Wesley Sampaio de Souza - Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Ceará.**

*** **



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso - Pregão Eletrônico Nº. 01/2020-PREVIJUNO. Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 01/2020-PREVIJUNO, cujo objeto é aquisições de materiais e suprimentos de informática destinados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Juazeiro do Norte/CE. Número Identificador no Banco: 810585; Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 17/04/2020 às 14h00min (Horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Pregões. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. **Wesley Sampaio de Souza - Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Ceará.**

*** **

Estado do Ceará - Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - Aviso de Adiamento de Licitação. O Pregoeiro do CPSMLN torna público que foi adiada a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2020, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços na confecção de grade metálica para Prótese parcial Removível - PPR, confeccionada por meio de fundição de ligas metálicas de cobalto-cromo, devidamente polida e com boa adaptação à boca do paciente, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, junto ao CPSMLN que ia ser realizada no dia 06/04/2020 às 09:00 hs. O motivo do adiamento é a conveniência da Administração devido a fato superveniente ocorrido. A nova data do processo licitatório em questão será no dia 22/04/2020 às 09:00 hs, na Sede do Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, situada à Rua Napoleão Nunes Maia, s/n - Bairro José Simões, Limoeiro do Norte. O Edital completo estarão à disposição dos interessados no endereço supracitado no período de 8:00hs às 12:00hs em dias de expediente normal a partir da data de sua publicação. **Limoeiro do Norte-Ce, 03 de abril de 2020. Italo do Nascimento Farias - Pregoeiro do CPSMLN.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº SF-PP001/20 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, torna público a realização no dia **17 de Abril de 2020, às 09h**, da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº SF-PP001/20, para **Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários com exclusividade, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento bancário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos.** O local para retirada de cópia do Edital original e respectivos anexos, bem como para Entrega e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta fica na Praça 7 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa-CE, ou pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Neia Araujo de Souza – Pregoeira Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas - Secretaria de Cultura - Chamamento Público Nº SC-CH002/20. A Secretaria de Cultura, através de seu Secretário, Sr. Odirlei da Silva Souto, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 03 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020, no horário 08:00 às 14:00 horas, estará realizando Chamamento Público, para Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as demandas da Secretaria de Cultura, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, o qual se encontra na íntegra à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, no horário de atendimento ao público, das 08:00 às 14:00 horas. **Nova Russas/CE, 03 de abril de 2020. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, nº 421 – Centro, tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 17 de abril de 2020, 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 02.04.01/2020-SRP, cujo objeto é o registro de preços destinado à aquisição de medicamentos, material médico, e odontológico para atender demanda da Secretaria de Saúde deste Município, Conforme especificações constantes do anexo I, o edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos sites: www.bl.org.br. Ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios>. **Pereiro-Ce, 02 de abril de 2020. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03PP04/2020 – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio. Processo Originário: Pregão Presencial Nº 03PP04/2020. Objeto: **Aquisição de equipamentos permanentes de informática, eletrodomésticos, escritório, som e imagem destinado a atender as Secretarias Municipais de Pires Ferreira-CE.** Data de Abertura: **17 de Abril de 2020.** Horário: **08h30min.** Local de Realização da Licitação: Sede da PMPF, localizada na Rua Maria Antusa Soares Passos, S/Nº, Centro. Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos Links: <https://licitacoes.piresferreira.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h (horário reduzido conforme Decreto nº 171/2020 de 20/03/2020). **Pregoeira – Sâmia Leda Tavares Timbó.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05TP01/2020 – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde. Regente: Comissão Permanente de Licitação. Processo Originário: Tomada de Preços Nº 05TP01/2020. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de reforma do Hospital Municipal do Município de Pires Ferreira-CE.** Data de Abertura: **22 de Abril de 2020.** Horário: **10h.** Local de Realização da Licitação: Sede da PMPF, localizada na Rua Maria Antusa Soares Passos, S/Nº, Centro. Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos Links: <https://licitacoes.piresferreira.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h (horário reduzido conforme Decreto nº 172/2020 de 27/03/2020). **Presidente da Comissão de Licitação – Sâmia Leda Tavares Timbó.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 07TP02/2020 – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Regente: Comissão Permanente de Licitação. Processo Originário: Tomada de Preços Nº 07TP02/2020. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de construção de passeio com ciclovia em via que liga os distritos de Delmiro a Otavilandia no Município de Pires Ferreira-CE.** Data de Abertura: **22 de Abril de 2020.** Horário: **08h.** Local de Realização da Licitação: Sede da PMPF, localizada na Rua Maria Antusa Soares Passos, S/Nº, Centro. Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos Links: <https://licitacoes.piresferreira.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h às 12h (horário reduzido conforme Decreto nº 172/2020 de 27/03/2020). **Presidente da Comissão de Licitação – Sâmia Leda Tavares Timbó.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Convocação de Sessão de Abertura da Proposta de Preço - Tomada de Preço Nº 026/2019-SEINFRA. Situada na Rua José Edmilson Rocha, Nº 135, Centro, Potengi – CE, através da Comissão Permanente de Licitação; torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 03 de Abril de 2020, às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 026/2019-SEINFRA, objetivando a contratação de serviços de construção de sistema de abastecimento de água nas localidades de Vilas Baraúnas, Catolé, Bonita, Bela Vista, Lagoa da Pedra, Chapada das Torres e Caraibas no Município de Potengi-CE. com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução dos envelopes das empresas inabilitadas. Maiores informações nos dias e horários de funcionamento da Prefeitura através do telefone (0XX88) 3538.1262. **Potengi/CE, 02 de Abril de 2020. Petrus Barbosa de Lima – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 0104.01/2020-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria em licitações e contratos públicos junto as Secretarias Municipais de Cedro/CE, que se realizará no dia 20/04/2020 às 08:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.tce.ce.gov.br. A partir desta data. **Cedro – Ceará, 02 de abril de 2020. Francisco Antônio Viana Correia Costa – Presidente da CPL.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o N.º 2020.03.30.01STDS, tendo como objeto a aquisição de material de expediente, lúdico e esportivo para suprir as necessidades do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) – PBF – Cadastro Único, Índice de Gestão Descentralizada (IGD) – SUAS - Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos – SDH, Centro de Referência e Assistência Social – CRAS/Lagoa dos Crioulos e Centro de Referência e Assistência Social – CRAS/Sede, do Município de Salitre/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 20 de abril de 2020, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, S/N. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082. **Salitre/CE, 02 de abril de 2020. Edelton Francisco dos Santos – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor preço por item - Edital N.º 2020.03.09.001P. Objeto da Licitação: registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas destinado a atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, conforme anexo I do edital. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que no dia 09 de abril de 2020 às 10:00 (dez horas), na sala das sessões da Prefeitura, localizada a Rua Ivete Alcantara, 120, Centro, estará recebendo Envelopes de Proposta Comercial "A" e Habilitação "B" para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 85 – 3315 4205. **O Pregoeiro. São Gonçalo do Amarante/CE, 02 de abril de 2020.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação – Pregão Presencial N.º 2020.03.04.01. A Pregoeira da Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de abril de 2020, às 13h00min, na sala da Comissão de Pregão, localizada à Rua Antonio Bernardo Forte, 420, Tejuçuoca/CE, a sessão para o recebimento, abertura, formulação de lances e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referentes ao Pregão Presencial N.º 2020.03.04.01 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário com motoristas disponível 24 horas – veículo com motorização 1.0 ou maior, ar condicionado, espaço suficiente para o transporte de pessoas com deficiência física e móveis de propriedade da câmara, ano 2015 ou superior, movido a gasolina, álcool ou diesel, em bom estado de conservação, atendendo todas as exigências da legislação de trânsito destinado a suprir as atividades da Câmara Municipal de Tejuçuoca/CE. A documentação do Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a Comissão do Pregão, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 17:00h. **Tejuçuoca/CE, 31 de março de 2020. Tatiane Camelo Gomes – Pregoeira de Tejuçuoca.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação – Tomada de Preços N.º 2020.03.11.01. A CPL de Tejuçuoca/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 23 de abril de 2020, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antonio Bernardo Forte, 420, Tejuçuoca/CE, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a Tomada de Preços N.º 2020.03.11.01 cujo objeto é a contratação de assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento de processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE e Tribunal de Contas da União – TCU; no acompanhamento de ações e processos judiciais; prestação de serviços de assessoria jurídica popular, para atuar em processos judiciais, no atendimento e acompanhamento à população carente e para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tejuçuoca – CE. A documentação do Edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a CPCL, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 17:00h. **Tejuçuoca/CE, 31 de março de 2020. Tatiane Camelo Gomes – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá – Secretaria de Saúde – Aviso de Sessão de Sorteio para Desempate de Propostas de Preços. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, em virtude da desclassificação da proposta da empresa Sertão Construções Serviços e Locações LTDA – ME, faz publicar o aviso de sessão de sorteio para desempate de proposta de preços, referente à Tomada de Preços n.º 02/2020-SESA, cujo objeto é a contratação dos serviços de reforma e manutenção do Centro de Saúde de Tianguá. A sessão de sorteio acontecerá entre as licitantes: Ramilos Construções EIRELI – ME e MHE Engenharia e Serviços – EIRELI, cujas se encontram em situação de empate. A sessão ocorrerá às 13h30 do dia 07 de Abril de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita n.º 785, Bairro Planalto. **Tianguá-CE, 02 de Abril de 2020. Deid Junior do Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação - Pregão Presencial n.º 015/2020.02. O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 17 de abril de 2020, às 11h00min, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura, sito à Av. Gal. Alípio dos Santos, n.º 1343, no Centro desta cidade, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: contratação dos serviços de lavagem e polimento na frota de veículos municipais junto as diversas Secretarias do Município de Amontada, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, localizada no endereço acima, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Amontada-CE, 02 de abril de 2020. O Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico N.º 2020.03.16.2-PE, cujo objeto é Aquisição de pistola pneumática para insensibilização de bovinos e de serra elétrica para corte de carcaças bovinas para utilização dos trabalhos do matadouro público Municipal de Boa Viagem/CE. Início do Recebimento das Propostas: 03 de Abril de 2020 às 08h00min; Fim Recebimentos das Propostas: 17 de Abril de 2020 às 11h00min; Início da Disputa: 17 de Abril de 2020 às 11h30min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido do site: www.bl.org.br. **Boa Viagem-CE, 02 de Abril de 2020. Antonio Raimundo Alexandre dos Santos – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem. A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico N.º 2020.03.16.1-PE, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de futuras e eventuais serviços com locação de veículos tipo caminhão pipa com motorista para atender as demandas do Município de Boa Viagem/CE. Início do recebimento das Propostas: 03 de Abril de 2020 às 08h00min; Fim Recebimentos das Propostas: 17 de Abril de 2020 às 08h00min; Início da Disputa: 17 de Abril de 2020 às 08h30min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido do site: www.bl.org.br. **Boa Viagem-CE, 02 de Abril de 2020. Antonio Raimundo Alexandre dos Santos – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais N.º 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto N.º 5.450/05 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 0104.01/2020-04, cujo objeto é a aquisição de material para compor kit natalidade, junto a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro - CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 16 de abril de 2020 às 13:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão permanente de licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.blcompras.org.br. **Francisco Antonio Viana Correia Costa – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 – FG-SRP – O Pregoeiro Oficial do Município de Crateús-CE, comunica aos interessados que no dia 07 de Abril de 2020, às 09h, estará dando CONTINUIDADE à Licitação na Modalidade Pregão Presencial N.º 001/2020 – FG-SRP, cujo OBJETO é a Seleção da Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de material de expediente para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Crateús-CE. Mais informações nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no Setor de Licitações e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios/. **Crateús-CE, 02 de Abril de 2020. José Isael dos Santos – Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº. 2020.03.06.01. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, localizada na Av. Paulo Bastos, Nº 1192, Centro, Irauçuba/CE, às 09h00min do dia 23 de Abril de 2020, Sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a Tomada de Preços Nº. 2020.03.06.01, Tipo – Menor Preço Global, destinada a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Reforma do Centro de Referência de Educação Infantil de Irauçuba - CREII, de responsabilidade da Secretaria de Educação. Informações pelo e-mail: licitacao@irauçuba.ce.gov.br. **Irauçuba-CE, 31 de Março de 2020. Renata Mesquita Ferreira – Presidente da CCL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 05.003/2020-TP – A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia **22 de Abril de 2020, às 09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 05.003/2020-TP, cujo Objeto é a **Reforma e tapa buracos em pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q. nas diversas ruas da sede de Monsenhor Tabosa-CE.** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Endereço Eletrônico: www.monsenhortabosa.ce.gov.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, ou na Sala de Licitações a Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro. **Monsenhor Tabosa-CE, 02 de Abril de 2020. Tiago de Araújo Lima – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá – Secretaria de Infraestrutura – Resultado de Julgamento de Propostas de Preços. A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado do julgamento de propostas de preços referente à Concorrência Pública nº 02/2020-SEINFRA – contratação dos serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ da estrada de acesso ao Distrito de Caruataí, e de pavimentação asfáltica em CBUQ das ruas da sede do Distrito. Proposta Vencedora: Construtora E & J LTDA, R\$ 3.064.419,63; 2º: Copa Engenharia LTDA, R\$ 3.331.424,02; 3º: Empresa Cearense de Obras e Locações, R\$ 3.382.655,39. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei Nº 8.666/93. **Tianguá-CE, 02 de Abril de 2020. Deid Junior do Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Aviso de Licitação - Pregão nº. 2020.04.02.1. O Município de Baixo/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando certame licitatório na modalidade Pregão, do tipo Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas de diversas Secretarias do Município de Baixo/CE. Abertura: 22 de abril de 2020, às 9h00min. Informações na sede da CPL das 8h às 12h ou pelo fone (88) 3539-1221. **Baixo/CE, 02 de abril de 2020. Francisco Aldo Ferreira Alves - Pregoeiro Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Camocim. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 16 de abril de 2020, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2020.04.03.01, cujo objeto é a aquisição de material de construção para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Camocim. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30h às 11:30h, no endereço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Rua Dr. João Thomé, 1103, Centro, Camocim-CE, CEP: 62.400-000. **Camocim, 03 de abril de 2020. Edilson Albano de Matos Júnior - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Camocim - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 2020.04.03.02. O Pregoeiro do SAAE torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo objeto é a aquisição hidráulica para rede de água para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Camocim. Abertura das propostas: dia 16 de abril de 2020, às 14:00h. No sítio <http://www.bmmnetlicitacoes.com.br>. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, situada na sede do SAAE na Rua Dr. João Thomé, 1103 – Centro. **Camocim, 03 de abril de 2020. Edilson Albano de Matos Júnior - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 20.08.06/PP. O Município de Itapipoca, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que no dia **16 de Abril de 2020, às 09h00min**, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE TORRE REPETIDORA DE TELEFONIA MÓVEL E SEUS COMPONENTES. Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo portal do TCM-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Itapipoca-CE, 02 de Abril de 2020. Raimundo Alex Barroso Ferreira - Pregoeiro da CPL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapipoca – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 20.08.05/PP. O Município de Itapipoca, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que no dia **16 de Abril de 2020, às 14h00min**, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças, óleos lubrificantes, fluidos de freios e filtros, para máquinas pesadas e caçambas que compõe a frota da Secretaria de Infraestrutura. Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo portal do TCM-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Itapipoca-CE, 02 de Abril de 2020. Leonardo Bricio Viana Severiano - Pregoeiro da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020-SMPS – A Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema-CE torna público o Resultado da Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 001/2020-SMPS. **OBJETO:** Contratação de serviços de melhorias habitacional, de interesse da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. **EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI ME. VALOR GLOBAL: R\$ 476.126,59** (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

*** **

Estado do Ceará - Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020040102-SEIN. Objeto: Construção e Reformas de Praças na sede do Município de Jaguaratama-CE, conforme projeto básico, parte integrante deste processo. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 22/04/2020 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br. **Jaguaratama-Ce, 02 de Abril de 2020. Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP-02/2020. Abertura: 22 de Abril de 2020, às 09:00h. Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, AROS E PROTETORES DE AROS, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo e do Edital. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site www.tce.ce.gov.br. Francisca Silvania de Sousa Alves Silva – Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá – Aviso de Abertura das Propostas de Preços. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação faz publicar o aviso de abertura das propostas de preços referente à Tomada de Preços nº 03/2020-SEINFRA, cujo objeto é a contratação dos serviços de conservação do sistema viário (roço) em diversas estradas vicinais do Município de Tianguá-CE. A Abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada, em sessão, ocorrerá às 16h do dia 07 de Abril de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Planalto. **Tianguá-CE, 02 de Abril de 2020. Deid Junior do Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

SERROTE I GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação Nº 40/2020 - DICOP, referente a USINA EOLICA SERROTE I, para Geração de energia por fonte eólica, com validade até 02/11/2025, localizada na Fazenda Serrote, na zona Rural do Município de Trairi-Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMACE.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 22 de abril de 2020 às 09h30min, estará abrindo licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 0204.01/2020-TPDS cujo objeto é a contratação de serviços para Consultoria e Assessoria Jurídica para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Uruburetama – CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Comissão de Licitação, bem como no site www.tce.ce.gov.br. **Uruburetama - CE, 02 de abril de 2020. Luana Maria Bastos Advincula - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Varjota – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 20 de abril de 2020, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço, tombada sob o nº 05/2020-TP-SEINFRA, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços para dá continuidade a construção do Centro de Convenções na sede do Município de Varjota-CE, conforme orçamentos e projeto parte integrante do edital. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no endereço da Prefeitura na Rua Artur Ramos, 232, Centro. **Varjota-CE, 01 de abril de 2020. Samuel Alves Ximenes – Presidente da CPL.**

*** **

SERROTE III GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação Nº 42/2020 - DICOP, referente a USINA EÓLICA SERROTE III, para Geração de energia por fonte eólica, com validade até 02/11/2025, localizada na Fazenda Matões, na zona Rural do Município de Trairi-Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

SERROTE VII GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação Nº 45/2020 - DICOP, referente a USINA EÓLICA SERROTE VII, para Geração de energia por fonte eólica, com validade até 08/03/2025, localizada na Fazenda Alberto Antônio, na zona Rural do Município de Trairi-Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

SERROTE IV GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação Nº 43/2020 - DICOP, referente a USINA EÓLICA SERROTE IV, para Geração de energia por fonte eólica, com validade até 08/03/2025, localizada na Fazenda Tamanduá, na zona Rural do Município de Trairi-Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

SERROTE VIII GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação Nº 46/2020 - DICOP, referente a USINA EÓLICA SERROTE VIII, para Geração de energia por fonte eólica, com validade até 08/03/2025, localizada na Fazenda Alberto Antônio, na zona Rural do Município de Trairi-Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

SERROTE VI GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação Nº 44/2020 - DICOP, referente a USINA EÓLICA SERROTE VI, para Geração de energia por fonte eólica, com validade até 08/03/2025, localizada na Fazenda Panan, na zona Rural do Município de Trairi-Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

SERROTE V GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação Nº 51/2020 - DICOP, referente a USINA EÓLICA SERROTE V, para Geração de energia por fonte eólica, com validade até 30/10/2025, localizada na Fazenda Tamanduá, na zona Rural do Município de Trairi-Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

SERROTE II GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação Nº 41/2020 - DICOP, referente a USINA EÓLICA SERROTE II, para Geração de energia por fonte eólica, com validade até 02/11/2025, localizada na Fazenda Serrote e Fazenda Matões, na zona Rural do Município de Trairi-Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE – Extrato da Resolução 02.2020. Objeto: Exonerar o Diretor Administrativo Financeiro do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE: Empregado: Fernando Henrique Goersch Bastos; Vigência: inicia vigência na data da assinatura; Data da Assinatura: 31/03/2020; Signatário: Francisco Claudio Pinto Pinho – Presidente do Císvale. O Documento pode ser visualizado no endereço eletrônico <https://www.cisvale.ce.gov.br/>.

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE – Extrato da Resolução 01.2020. Objeto: Exonerar o Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE: Empregado: Francisco Eudes Ferreira Bringel; Vigência: inicia vigência na data da assinatura; Data da Assinatura: 31/03/2020; Signatário: Francisco Claudio Pinto Pinho – Presidente do Císvale. O Documento pode ser visualizado no endereço eletrônico <https://www.cisvale.ce.gov.br/>.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº. 2019.11.08.2. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do município Crato/CE, referente ao MAPP 3789 do Governo do Estado do Ceará. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase da proposta de preço. propostas classificadas: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.743.010/0001-33; GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.868.248/0001-49; CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.191/0001-33. Proposta desclassificadas: ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.044.788/0001-17. Em face dos resultados referentes às propostas de preço das empresas licitantes, fica aberto o prazo recusal de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-ce, 01 de abril de 2020 - Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE FORTALEZA - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA O LOTE 03 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 272/2019. ORIGEM: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – NÚCLEO DA MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS - NUMIP/IJF. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE BELICHES E POLTRONAS HOSPITALARES PARA ACOMPANHANTES, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES AOS SETORES DE ENFERMARIA E EMERGÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DO TIPO: MENOR PREÇO. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA. O(A) PRÉGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DEMAIS INTERESSADOS, QUE O(A) PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 272/2019 - IJF, FOI DECLARADA FRACASSADA O LOTE 03. MAIORES INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO EM SUA SEDE SITUADA NA RUA DO ROSÁRIO, 77, CENTRO – ED. COMTE. VITAL ROLIM – SOBRELOJA E TERRAÇO - FORTALEZA (CE) OU ATRAVÉS DO TELEFONE: (85) 3452.3477 | CLFOR. FORTALEZA – CE, 02 DE ABRIL DE 2020. SEBASTIÃO PEREIRA FILHO PREGOEIRO(A) DA CLFOR



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE FORTALEZA – AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2020. ORIGEM: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - GEMAN. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE ARCO CIRÚRGICO E APARELHO DE ULTRASSONOGRAMA GERAL E ECOCARDIOGRAMA PORTÁTIL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DO TIPO: MENOR PREÇO. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA. O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CLFOR, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DEMAIS INTERESSADOS, QUE DO DIA 03 DE ABRIL DE 2020 A 23 DE ABRIL DE 2020 ATÉ ÀS 10H00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA), ESTARÁ RECEBENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES A ESTE PREGÃO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.comprasnet.gov.br. A ABERTURA DAS PROPOSTAS ACONTECERÁ NO DIA 23 DE ABRIL DE 2020, ÀS 10H00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) E O INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ A PARTIR DAS 10H00MIN. DO DIA 23 DE ABRIL DE 2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NA CENTRAL DE LICITAÇÕES | RUA DO ROSÁRIO, 77 - CENTRO – ED. COMTE. VITAL ROLIM – SOBRELOJA E TERRAÇO – FORTALEZA-CE, NO E-COMPRAS: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.comprasnet.gov.br, ASSIM COMO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE-CE: [HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES/](http://WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES/). MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (85) 3452.3477 | CLFOR. FORTALEZA – CE, 02 DE ABRIL DE 2020. JOSÉ JESUS LÉDIO DE ALENCAR PREGOEIRO(A) DA CLFOR

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.12.17.1. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para reforma das praças Alfredo Alencar, no bairro Seminário e Filemon Teles no bairro Pimenta no Município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preço. Proposta desclassificada: ABRÁV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.044.788/0001-17. Em face dos resultados, fica aberto o prazo recusal de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). Crato-CE, 01 de abril de 2020 - Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE, CONTENDO “PROPOSTA DE PREÇO” - CONCORRÊNCIA Nº. 2020.01.08.2. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para reforma do mercado Walter Peixoto, através do convênio nº 02/2019, celebrado entre superintendência de obras públicas-SOP/CE e o Município do Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC convoca para que se faça presente na sessão pública de licitação, o representante legal da empresa JZ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.004.714/0001-58, e, ainda, convocamos os demais interessados em acompanharem o transcorrer da sessão pública, que acontecerá no dia 07 de abril de 2020, às 14h:00m. (horário local). Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08:00 às 14:00 horas (horário local). Crato/CE, 01 de abril de 2020. Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.11.14.4. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para construção da sede própria do RPPS PREVICRATO no Município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preço. Proposta desclassificada: WÉRTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.743.010/0001-33 em face dos resultados, fica aberto o prazo recusal de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). Crato-CE, 01 de abril de 2020 - Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.31.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 17 de abril de 2020 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de óleo de soja refinado para atender as demandas do núcleo de endemias da Secretaria de Saúde de Município do Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 02 de abril de 2020. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.11.1.0 Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araripe, torna público que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2020.03.11.1, do tipo presencial, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas e diversos destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Araripe/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com data de abertura marcada para o dia 17 de Abril de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Alexandre Arraes, nº 757 - Centro ou ainda pelo telefone (88) 3530 1245. Araripe/CE, 02 de Abril de 2020. Vaezio Neres Ferreira - Pregoeiro Oficial do Município.

*** **



DESTINADO(A)

